



Diário Oficial

Nº 9.527 Ano XXXVIII
Tiragem: 1.500 exemplares

Terça-feira, 04 de novembro de 2008

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Republishado novamente por incorreções.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de outubro de 2.008

De Departamento de Informatização - Protocolado n.º 07/10/19.662 PG

A vista das informações precedentes e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

A re-ratificação do despacho de fl. 991, para constar, que o percentual correto do aditamento é de 22,11%, permanecendo inalteradas as demais deliberações.

A Secretaria de Administração, para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, ao DEINFO/Secretaria de Chefia de Gabinete, para acompanhamento e demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS APROVADOS

PROT. 08/10/44192 – AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 65-010, 65-020.

PROT. 08/10/50484 – BANDERART INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 98-005.

PROT. 08/10/42214 – BRACOL HOLDING LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 42-040, 84-050.

PROT. 08/10/42375 – CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS - COMEC

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-177.

PROT. 08/10/44517 – C.M. DE SOUZA TRANSPORTES – EPP

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-059, 15-060, 15-097, 15-113, 15-114.

PROT. 08/10/42597 – CNEC ENGENHARIA S.A.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-022, 15-044, 15-128, 15-133, 15-224, 20-016, 20-017, 20-019, 20-020, 20-021, 20-022, 20-030, 20-040.

PROT. 08/10/43951 – COMERCIAL CAMPOS COMÉRCIO DE UNIFORMES EM GERAL LTDA. – ME

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 42-040, 72-010, 84-010, 84-050, 93-005.

PROT. 08/10/40189 – COMERCIAL CENTER VALLE LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 37-040, 39-025, 42-040, 45-050, 47-030, 51-010, 51-020, 53-040, 56-020, 56-025, 56-070, 57-035, 57-050, 59-040, 62-040, 62-050, 71-019, 72-010, 73-020, 73-050, 74-010, 74-020, 74-055, 75-010, 75-030, 75-050, 75-060, 78-010, 78-020, 79-020, 79-030, 80-010, 80-020, 81-005, 84-010, 84-050, 84-070, 85-030, 89-030, 89-035, 89-060, 93-005, 95-005, 95-010, 97-020.

PROT. 08/10/46121 – CONSTRUTORA EDIZA INCORPORAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-018, 15-019, 15-071, 15-087, 15-118, 15-222, 15-263, 20-001, 20-007, 20-008, 20-009, 20-011, 20-015, 20-019, 20-020, 20-021, 20-026, 20-036, 20-038.

PROT. 08/10/43679 – CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-012, 15-015, 15-018, 15-019, 15-071, 15-087, 15-171, 15-222, 20-001, 20-002, 20-003, 20-005, 20-008, 20-009, 20-011, 20-012, 20-013, 20-015, 20-017, 20-018, 20-024, 20-025, 20-026, 20-036, 20-037, 20-038, 20-040, 47-030, 56-020.

PROT. 08/10/48776 – CONSTRUTORA VÃO LIVRE LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-015, 15-018, 15-087, 15-171, 15-222, 15-263, 20-001, 20-006, 20-008, 20-011, 20-015, 20-018, 20-019, 20-020, 20-021, 20-036, 20-038.

PROT. 08/10/44568 – CPM BRAXIS S.A.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-021, 15-141.

PROT. 08/10/44567 – DIMACI/SP – MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 65-010, 65-015, 65-020, 65-025.

PROT. 08/10/47217 – DMV TELECOM COM. E SERV. DE PRODUTOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA. – EPP

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-021, 15-062, 58-010.

PROT. 08/10/45446 – FERNANDO QUÉRCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-166, 15-264.

PROT. 08/10/44103 – FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-011, 15-015, 15-018, 15-042, 15-057, 15-071, 15-078, 15-080, 15-084, 15-087, 15-171, 15-173, 15-222, 15-224, 15-263, 20-001, 20-005, 20-006, 20-008, 20-009, 20-011, 20-012, 20-013, 20-015, 20-018, 20-026, 20-036, 20-037, 20-038, 37-050.

PROT. 08/10/46865 – GALVANI ENGENHARIA LTDA.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-071, 20-005, 20-008, 20-009, 20-013, 20-018.

PROT. 08/10/48826 – HORTOGRAPH PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA. – EPP

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-167, 75-040, 75-080.

PROT. 08/10/45681 – INCOTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS DE ARAME LTDA. – EPP

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 47-030, 52-070, 56-030, 56-060, 95-005.

PROT. 08/10/47675 – INDUMED COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-065, 65-030, 65-065.

PROT. 08/10/43478 – LENC LABORATÓRIO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-044, 15-128, 15-133, 15-224, 15-229, 20-006, 20-016, 20-017, 20-019, 20-020, 20-021, 20-022, 20-027, 20-030, 20-040.

PROT. 08/10/49746 – MARCOS OSIRES MARTINS – ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 65-026, 65-030, 65-090, 65-095.

PROT. 08/10/47460 – MOLLETA – ADVOGADOS E ASSOCIADOS

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-166, 15-264.

PROT. 08/10/41761 – ORSATTI TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-012, 15-071, 15-087, 20-005, 20-008, 20-009, 20-012, 20-013, 20-017, 20-018, 20-037, 20-040.

PROT. 08/10/41590 – PONTA DO CÉU URBANIZAÇÃO & PAISAGISMO LTDA.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-015, 15-018, 15-019, 15-071.

PROT. 08/10/46782 – PRECISÃO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-018, 15-019, 15-042, 15-071, 15-118, 15-171, 15-222, 15-263, 20-001, 20-003, 20-008, 20-009, 20-011, 20-012, 20-015, 20-019, 20-020, 20-021, 20-022, 20-026, 20-036, 20-038.

PROT. 08/10/47637 – PROJETE CONSTRUTORA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-015, 15-018, 15-019, 15-042, 15-071, 15-171, 15-222, 15-263, 20-001, 20-003, 20-005, 20-006, 20-009, 20-011, 20-012, 20-013, 20-015, 20-017, 20-018, 20-019, 20-021, 20-022, 20-025, 20-026, 20-027, 20-036, 20-038, 20-040.

PROT. 08/10/42766 – REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-065, 65-020, 65-025, 65-060.

PROT. 08/10/45165 – ROCHA, CALDERON E ADVOGADOS ASSOCIADOS

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-166, 15-264.

PROT. 08/10/44513 – SOCIEDADE DE ABAST. DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. SANASA CAMPINAS

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 10-034.

PROT. 08/10/40551 – SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-112, 15-144.

PROT. 08/10/45680 – TECNOGEN ALAMBRADOS LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-019.

PROT. 08/10/46048 – TRANSPOLIX AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PRIVADA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-024, 15-058, 15-071, 15-078, 15-080, 15-136, 15-156, 15-216, 15-227, 15-238.

PROT. 08/10/43448 – UNICOM CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS CONSTRUTIVAS LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-018, 15-071, 15-076, 15-173, 15-222, 15-236, 20-001, 20-005, 20-008, 20-009, 20-011, 20-014, 20-015, 20-018, 20-019.

PROT. 08/10/43378 – UNIFORMES CAMPINAS LTDA. - EPP

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 42-040, 72-010, 84-010, 84-070, 93-005.

PROT. 08/10/42295 – USINA PAULISTA DE BRITAGEM - PEDREIRA SÃO JERÔNIMO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 56-020.

PROT. 08/10/47924 – WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-065, 65-030.

COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 03 de novembro de 2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/10/38.434 - **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública – SMCASP. - **ASSUNTO:** Pregão Presencial nº 214/2008 - **OBJETO:** Aquisição de conjuntos de uniformes e acessórios, para uso da Guarda Municipal de Campinas.

DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, resolvo:

1. NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa PALMILHADO BOOTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, mantendo a decisão da Pregoeira;

2. ADJUDICAR os itens da presente licitação às empresas vencedoras, conforme resultado de classificação de propostas constante na Ata da Sessão Pública, à fl. 398/399 dos autos.

3. HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 214/2008, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores globais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

O. FILIZZOLA & CIA LTDA, para o item 11, no valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
D.G.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA - EPP, para os itens 1 e 18, no valor global de R\$ 288.700,00 (duzentos e oitenta e oito mil e setecentos reais);
INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MAC LTDA - EPP, para os itens 2 e 12, no valor global de R\$ 112.250,00 (cento e doze mil duzentos e cinquenta reais); e
UNIFORMES CAMPINAS LTDA, para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16 e 17, no valor global de R\$ 125.875,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para autorização de despesa nos termos do Decreto nº 14.217/03 e suas alterações;

2. à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para as demais providências.

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 03 de novembro de 2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/10/39.637 - **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infra-estrutura – SMI - **ASSUNTO:** Pregão Presencial nº 223/2008 - **OBJETO:** Registro de Preços de materiais elétricos.

HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 223/2008, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses por itens, para o **Lote 1**, itens 1 (R\$0,56), 2 (R\$0,85), 3 (R\$2,20), 4 (R\$0,85), 5 (R\$3,45), 6 (R\$7,88), 7 (R\$1,55), 8 (R\$2,45), 9 (R\$3,62), 27 (R\$34,61), 89 (R\$5,15), 90 (R\$7,30), 91 (R\$27,73), **Lote 2**, itens 10 (R\$14,20), 11 (R\$36,46), 12 (R\$1,23), 13 (R\$1,23), 14 (R\$1,23), 15 (R\$1,79), 16 (R\$5,20), 17 (R\$21,49), 18 (R\$78,60), 19 (R\$78,52), 20 (R\$1,93), 21 (R\$27,27), 22 (R\$35,98), 23 (R\$87,90), 24 (R\$81,28), 26 (R\$45,33), **Lote 3**, itens 25 (R\$6,63), 28 (R\$7,86), 29 (R\$7,33), **Lote 4**, itens 30 (R\$212,05), 31 (R\$47,40), 32 (R\$47,40), 33 (R\$75,98), 34 (R\$51,92), 35 (R\$75,99), 36 (R\$195,35), 37 (R\$41,39), 38 (R\$41,35), 39 (R\$41,44), 40 (R\$60,64), 41 (R\$60,69), 42 (R\$60,69), 43 (R\$60,69), 44 (R\$60,69), 45 (R\$75,25), 46 (R\$113,18), 86 (R\$7,41) e 87 (R\$387,98) e **Lote 5**, itens 47 (R\$18,10), 48 (R\$1,90), 49 (R\$6,00), 50 (R\$1,20), 51 (R\$129,39), 52 (R\$74,40), 53 (R\$1,30), 54 (R\$1,60), 55 (R\$2,30), 56 (R\$8,76), 57 (R\$19,70), 58 (R\$2,10), 59 (R\$10,00), 60 (R\$0,70), 61 (R\$11,70), 62 (R\$3,20), 63 (R\$14,40), 64 (R\$17,10), 65 (R\$12,10), 66 (R\$0,19), 67 (R\$0,40), 68 (R\$8,50), 69 (R\$11,12), 70 (R\$1,80), 71 (R\$26,50), 72 (R\$2,50), 73 (R\$0,50), 74 (R\$9,20), 75 (R\$0,31), 76 (R\$83,00), 77 (R\$6,70), 78 (R\$11,00), 79 (R\$0,50), 80 (R\$0,06), 81 (R\$0,25), 82 (R\$1,77), 83 (R\$0,14), 84 (R\$1,05), 85 (R\$0,71) e 88 (R\$12,13), ofertados pela empresa adjudicatária **FIOLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. ao Departamento Central de Compras desta Secretaria, para anotações;
3. à Coordenadoria de Procedimentos Legais desta Secretaria, para lavratura da Ata de Registro de Preços, e
4. à Secretaria Municipal de Infra-estrutura, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento à detentora da Ata, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM e autorização das respectivas despesas, após o cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 16.132/2008.

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

ERRATA AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 020/2008

Processo Administrativo nº 08/10/30.253 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Assuntos de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, **torna pública** a seguinte correção no Anexo I – Formulário “Cotação de Preços” do Edital da Concorrência supra citada:

ONDE SE LÊ: LOTE 68 - ITEM 121 – (Cód. 24439) – QUANTIDADE: 23,60;

LEIA-SE: LOTE 68 - ITEM 121 – (Cód. 24439) – QUANTIDADE: 250.

Campinas, 03 de novembro de 2008

SHEILA CARMANHANES MOREIRA
Presidente em exercício

EXTRATOS

Processo Administrativo nº 08/10/34.645. Interessado: Secretaria Municipal de Administração. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 179/08. **Ata de Registro de Preços nº 277/08. Detentora da Ata:** COMERCIAL CENTER VALLE LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais de limpeza. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$2,51); 05 (R\$1,19); 07 (R\$0,80); 10 (R\$2,40); 11 (R\$1,88); 15 (R\$3,40); 17 (R\$6,75) e 18 (R\$3,50). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/10/08.

Processo Administrativo nº 08/10/34.645. Interessado: Secretaria Municipal de Administração. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 179/08. **Ata de Registro de Preços nº 278/08. Detentora da Ata:** SOBEL INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais de limpeza. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$0,95); 03 (R\$0,79); 04 (R\$0,82); 06 (R\$0,40); 12 (R\$0,88); 13 (R\$3,98); 14 (R\$0,62); 16 (R\$1,09) e 19 (R\$0,45). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/10/08.

Processo Administrativo nº 08/10/34.645. Interessado: Secretaria Municipal de Administração. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 179/08. **Ata de Registro de Preços nº 279/08. Detentora da Ata:** COMERCIAL LUX CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA – EPP. **Objeto:** Registro de preços de materiais de limpeza. **Preço Unitário:** itens 08 (R\$12,00) e 09 (R\$0,56). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/10/08.

Processo Administrativo nº 08/10/40.114 Interessado Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Presencial nº 02/03 **Contratada:** PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A **Termo de Contrato nº 169/03 Objeto do Contrato:** Aquisição de combustível **Termo de Aditamento do Contrato nº 113/08 Objeto do Aditamento:** Equilíbrio econômico-financeiro do contrato passando a ter os seguintes preços: Gasolina C de RS2,0993 para RS2,1307, com acréscimo de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento), a partir 19/08/08. **Valor:** R\$28.731,00 (vinte e oito mil, setecentos trinta e um reais) **Assinatura:** 09/10/08.

Processo Administrativo nº 08/10/8.468 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Beneficiária:** AMANDA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS PEREIRA **Termo de Adesão e Compromisso nº 02/08 Objeto do Ajuste:** Auxílio Moradia “Emergencial” para mulheres vítimas de violência doméstica **Termo de Aditamento nº 01/08 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por mais 06 (seis) meses, a contar de 16/10/08. **Assinatura:** 16/10/08.

Processo Administrativo nº 08/10/33.305 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Contratação Direta nº 72/08 **Contratada:** TRANSURC – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPINAS. **Termo de Contrato nº 133/08 Objeto do Contrato:** Fornecimento parcelado de 350.400 unidades de Passes Vale Transporte Valor: R\$805.920,00 (oitocentos e cinco mil e novecentos e vinte reais) **Prazo Estimado:** 12 (doze) meses **Assinatura:** 31/10/08.

Processo Administrativo nº 08/10/23.298. Interessado: Secretaria Municipal de Educação. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 162/08. **Ata de Registro de Preços nº 280/08. Detentora da Ata:** SOCOM ALIMENTOS LTDA – EPP. **Objeto:** Registro de preços de biscoitos. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$5,08); 04 (R\$6,14) e 05 (R\$11,00). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/10/08.

Processo Administrativo nº 08/10/23.298. Interessado: Secretaria Municipal de Educação. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 162/08. **Ata de Registro de Preços nº 281/08. Detentora da Ata:** FG JÚNIOR & CIA LTDA – EPP. **Objeto:** Registro de preços de biscoitos. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$5,81) e 03 (R\$7,10). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/10/08.

Processo Administrativo nº 08/10/01.413 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Presencial nº 186/08 **Contratada:** SIEMENS LTDA. **Termo de Contrato nº 134/08 Objeto do Contrato:** Aquisição de equipamento de tomografia computadorizada **Valor:** R\$850.000,00 (oitocentos e

cinquenta mil reais) **Prazo de Garantia:** 12 (doze) meses **Assinatura:** 09/10/08.

Processo Administrativo nº 08/10/4.570 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Convite nº 46/08 **Contratada:** TRIANI ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL LTDA. **Termo de Carta-Contrato nº 24/08 Objeto da Carta-Contrato:** Elaboração do Plano Municipal de Educação **Termo de Aditamento da Carta-Contrato nº 23/08 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses a partir de 14/10/08. **Assinatura:** 14/10/08.

Processo Administrativo nº 06/10/32.667 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Convite nº 109/06 **Contratada:** COMÉRCIO DE ESTRUTURA METÁLICA E SERVIÇOS ZAMBRA LTDA – EPP. **Termo de Carta-Contrato nº 65/06 Objeto da Carta-Contrato:** Serviços de manutenção corretiva em calhas e rufos das Unidades Educacionais **Termo de Aditamento da Carta-Contrato nº 25/08 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 13/10/08. **Valor:** R\$51.654,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) **Assinatura:** 13/10/08.

Processo Administrativo nº 07/10/38.718 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Convite nº 96/07 **Contratada:** ZIP TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. **Termo de Carta-Contrato nº 54/07 Objeto da Carta-Contrato:** Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes com fornecimento de passagens aéreas nacionais bem como reserva de estadias/hospedagens em hotéis. **Termo de Aditamento da Carta-Contrato nº 26/08 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do contrato por mais de 12 (doze) meses a partir de 24/10/08. **Valor:** R\$79.375,00 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) **Assinatura:** 24/10/08.

Processo Administrativo nº 07/10/15.939 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Presencial nº 142/07 **Detentora da Ata:** COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS ZAMBRA LTDA – EPP. **Ata de Registro de Preços nº 171/07 Objeto da Ata de Registro de Preços:** Registro de preços de serviços de seralhareria, com fornecimento de materiais. **Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 03/08 Objeto do Aditamento:** Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato inicial, no percentual de 11% (onze por cento) sobre os preços finais registrados dos itens: 01 (R\$139,86); 02 (R\$139,96); 03 (R\$93,25); 04 (R\$206,46); 05 (R\$94,35); 06 (R\$205,35); 07 (R\$205,35); 08 (R\$173,16); 09 (R\$63,27); 10 (R\$63,27); 11 (R\$63,27); 12 (R\$142,08); 13 (R\$126,54); 14 (R\$142,08); 15 (R\$78,81); 16 (R\$44,40); 17 (R\$142,08); 18 (R\$173,16); 19 (R\$111,00); 20 (R\$111,00); 21 (R\$28,86); 22 (R\$205,35); 23 (R\$205,35) e 24 (R\$142,08), válidos a partir de 27/06/08. **Valor:** R\$34.937,21 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) **Assinatura:** 31/10/08.

Processo Administrativo nº 07/10/23.577 Interessado Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Pregão Presencial nº 97/07 **Contratada:** CALOME LTDA – EPP **Termo de Contrato nº 76/07 Objeto do Contrato:** Serviços de alimentação (café da tarde e jantar) junto ao abrigo denominado SAMIM **Termo de Aditamento do Contrato nº 114/08 Objeto do Aditamento:** Reajuste do contrato inicial no percentual de 6,37% (seis vírgula trinta e sete por cento), e prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, a partir de 03/09/08. **Valor total já reajustado:** R\$249.783,36 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e seis centavos) **Assinatura:** 03/09/08.

Processo Administrativo nº 08/10/11841 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 145/08. **Ata de Registro de Preços nº 282/08. Detentora da Ata:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos injetáveis, analgésicos, hidroeletrólitos e controlados. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$36,83); 05 (R\$9,44); 07 (R\$85,48); 09 (R\$127,00); 10 (R\$95,00); 11 (R\$56,93); 12 (R\$144,00); 14 (R\$31,99); 17 (R\$126,90); 18 (R\$1.050,00); 19 (R\$98,89); 21 (R\$437,00); 22 (R\$4.240,00); 25 (R\$20,85); 27 (R\$2,08); 28 (R\$1,13) **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/11/08.

Processo Administrativo nº 08/10/11841 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 145/08. **Ata de Registro de Preços nº 283/08. Detentora da Ata:** FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO – FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos injetáveis, analgésicos, hidroeletrólitos e controlados. **Preço Unitário:** itens 02 (\$26,80); 03 (R\$12,80); 04 (R\$13,90); 06 (R\$12,60); 08 (R\$20,90); 13 (R\$12,80); 20 (R\$8,50); 24 (R\$35,00); 30 (R\$11,30) **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/11/08.

Processo Administrativo nº 08/10/11841 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 145/08. **Ata de Registro de Preços nº 284/08. Detentora da Ata:** UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos injetáveis, analgésicos, hidroeletrólitos e controlados. **Preço Unitário:** item 16 (R\$ 64,00) **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/11/08.

Processo Administrativo nº 08/10/34.382 Interessado Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Convênio nº 20/08 **Conveniente:** ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE CAMPINAS **Objeto do Convênio:** Estabelecer e desenvolver um Programa de Parceria na Assistência à Saúde destinado às pessoas com deficiências e/ou com necessidades especiais do Município de Campinas, na área de Equoterapia. **Valor total:** R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses **Assinatura:** 09/10/08.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ CMDCA – CAMPINAS
DITOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **ORDINÁRIA** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 – Centro.

DATA: 04/11/2008 / **HORA:** 16h

PAUTA: Deliberação sobre:

- 1- Atas das reuniões anteriores;
- 2- Eleição dos Conselheiros suplentes representantes da Sociedade Civil junto aos Movimentos Populares.
- 3- Alteração do Plano de Aplicação da “SOS Pequenin@s” e TABA
- 4- Revalidação de Registro das entidades: Associação Douglas Andreani; Congregação das Filhas de N. Srª Misericórdia; ABAMAC.
- 5- Concessão de registro definitivo “Instituto Cultural Canarinhos da Terra”
- 6- Orçamentos para confecção de exemplares do ECA
- 7- Encaminhamentos do Projeto Justiça Restaurativa realizado em parceria com a Secretaria Estadual de Educação.
- 8- Participação de representantes das Comissões de VDCCA, EESCCA, CRES e MSE em Congressos e Seminários.
- 9- Composição do GT para organização do 1º Seminário de monitoramento dos projetos apoiados pelo Edital do CMDCA (Resoluções 18 e 32/08) .
- 10- Proposta para Encontro Preparatório da Conferência Lúdica 2.009.
- 11- Apresentação das ações da Comissão VDCCA e proposta para apresentação Sis-NoV
- 12- Informes

Campinas, 30 de outubro de 2008.

SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS
Presidente do CMDCA/Campinas

(31, 01 e 411)

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - **Site:** www.ima.sp.gov.br **Assinatura e Informações pelo Fone/Fax:** (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 59/2008**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

1) A Deliberação Plenária Ordinária de 28/10/2008

RESOLVE:

Aprovar os relatórios contábeis referentes ao FMAS: Balanete Contábil, Demonstrativo Contábil por conta bancária e Resumo do mês de Agosto de 2008.

Campinas, 03 de Novembro de 2008

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente do CMAS/Campinas

(04,05 e 06/11)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 60/2008**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 28/10/2008

RESOLVE:

Acatar as considerações da Comissão de Inscrição, e do Colegiado no tocante ao **INDEFERIMENTO de Inscrição** de Entidade Beneficente de Assistência Social, no que determina o artigo 9º da Lei 8742 de 07/12/93 Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a criação do CMAS, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002, Resolução CMAS nº 15/2000 e Decreto Municipal nº 13.509 de 16/12/2000 alterado pelo Decreto nº 14.302 de 28/04/2003, artigo 2º incisos VI e XVII das Entidades: **Associação de Desenv. Humano Abraço Solidário - CNPJ: 07.675.901/0001-22**

Fundação Dr. João Penido Burnier - CNPJ: 46.064.283/0001-36

As requerentes não cumpriram a Resolução CMAS nº 15/2000 e serão notificadas da decisão, via correspondência que será entregue em mãos, pela Comissão de Inscrição e Normas, com os devidos esclarecimentos, onde as mesmas poderão recorrer da decisão a qualquer tempo junto a Secretaria Executiva do CMAS, após o cumprimento dos reordenamentos propostos pela Comissão.

Campinas, 03 de Novembro de 2008

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente do CMAS/Campinas

(04,05 e 06/11)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 61/2008**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 28/10/2008

RESOLVE:

Acatar as considerações da Comissão de Inscrição, e deliberação do Colegiado no tocante ao **DEFERIMENTO de Inscrição** de Entidade Beneficente de Assistência Social, no que determina o artigo 9º da Lei 8742 de 07/12/93 Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a criação do CMAS, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002, Resolução CMAS nº 15/2000 e Decreto Municipal nº 13.509 de 16/12/2000 alterado pelo Decreto nº 14.302 de 28/04/2003, artigo 2º incisos VI e XVII à Entidade: **Associação Projeto Anhumas - CNPJ: 07.568.758/0001-70 sob nº 203**

Campinas, 03 de Novembro de 2008

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente do CMAS/Campinas

(04,05 e 06/11)

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 08/10/45872

Ilmo. Sr. José Arimaté de Sousa

Rua Luzitana, 1770, 3º andar, apto. 32 - Centro - Campinas, SP - CEP 13015-120

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos, **NOTIFICA** o sr. **JOSÉ ARIMATÉ DE SOUSA**, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolo Administrativo nº 08/10/45872, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada às fls. 78 do protocolo em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos exatos termos dos itens 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5, daquele contrato, quais sejam: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total remanescente da Carta-Contrato 67/07 (folhas 11/18), cujo valor corresponde à quantia de R\$972,00 (novecentos e setenta e dois reais), rescisão unilateral do contrato, suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos e declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato rescindir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Os autos do protocolo estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Setor de Expediente do Departamento de Assessoria Jurídica – SMAJ, da Prefeitura Municipal de Campinas, no local e horário supracitados.

Campinas, 21 de outubro de 2008.

JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO
Diretor do DAJ/SMAJ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EM 31/10/08**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: 08/10/04.404 - **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação - **Assunto:** Pregão Presencial n.º 217/2008 - **Objeto:** Aquisição de mobiliários para as Unidades Educacionais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Art. 3º, do Decreto Municipal n.º 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** as despesas em favor das empresas abaixo relacionadas:

- **IDEAL RUPOLO MOVEIS LTDA.**, para o lote 1, itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 no valor global de R\$ 551.998,00 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e oito reais);

- **LOJA DA ESCOLA LTDA - ME**, para o lote 2, itens 09, 10, 11 e 12 no valor global de R\$ 75.499,90 (setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

- **LUITZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA.**, para o item 01 no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

- **ESCOMOVEIS – MOVEIS ESCOLARES LTDA - ME**, para os itens 14 e 17 no valor global de R\$ 67.660,00 (sessenta e sete mil seiscentos e sessenta reais);

- **SIVONEIDE ALENCAR DA SILVA**, para os itens 13, 15 e 16 no valor global de R\$ 50.410,00 (cinquenta mil quatrocentos e dez reais).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1- à S.M.A. - Equipe de Pregão Presencial para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM;

2- à Secretaria Municipal de Educação para as demais providências.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** para a 1ª. Reunião Extraordinária de 2008 do Plenário do CME a ser realizada conforme se indica:

DATA: 06 de novembro de 2008 (quinta-feira)

HORÁRIO: das 16h às 18h

LOCAL: CEFORMA – Rua Dr. João Alves dos Santos, 860, Jardim das Paineiras.

PAUTA:

1. Alteração Regimental relativo aos Ciclos (Regimento Comum das Escolas Municipais de Ensino Fundamental);

2. Resolução para o ato de criação, o ato de autorização de funcionamento e a supervisão de instituições públicas e privadas de Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Campinas, 31 de outubro de 2008.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 06/2008

Processo Seletivo para Formação de Cadastro para interessados em ministrar atividades docentes nos cursos oferecidos pelo CEPROCAMP – Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos”

O Presidente da Fundação Municipal para a Educação Comunitária – FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, torna público por meio do presente Edital, a abertura de inscrições do Processo Seletivo para interessados em ministrar atividades docentes, em caráter temporário, nos cursos oferecidos pelo CEPROCAMP – Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos”, conforme instruções abaixo.

I. DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo visa à constituição do Cadastro de interessados (as) em ministrar atividades docentes, em caráter temporário, com carga horária semanal de no máximo 40 horas, em **Cursos de Qualificação Profissional (QP) e/ou nos Componentes Curriculares dos Cursos de: Habilitação Profissional Técnica em Nível Médio (HPT), Pré-Vestibular (PV), Preparação para Concurso Público (PCP) e Programa de Desenvolvimento para Docentes (PDC)**, mantidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos” - CEPROCAMP.

2. O Cadastro terá validade para o ano letivo de 2009, não gerando qualquer obrigatoriedade de contratação por parte da FUMEC/CEPROCAMP.

3. O Cadastro é formado por candidatos (as) classificados (as) e assegura, de acordo com a classificação final, prioridade em contratação temporária para o ano letivo de 2009.

4. O (A) candidato (a) classificado (a) será contratado (a) por prazo determinado, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com a disponibilidade de Turmas e/ou Componentes Curriculares dos Cursos do CEPROCAMP.

5. Os locais e horários de trabalho dos (as) contratados (as) serão determinados conforme as necessidades específicas do CEPROCAMP e dos Pólos Externos.

II. DOS REQUISITOS

1. Ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição para o Processo Seletivo de Cadastro.

2. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Decreto n.º 70.436/72.

3. Não registrar antecedentes criminais.

4. Haver cumprido as obrigações eleitorais.

5. Haver cumprido as obrigações com Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

6. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7. Atender à escolaridade e à experiência profissional conforme o item III DAS INSCRIÇÕES.

8. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas ou FUMEC por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório.

9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas exclusivamente **via Internet**, endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/smenet, **no período de 13 a 18 de novembro de 2008.**

1.1 O sistema estará disponível para inscrição dos (as) interessados (as) a partir das 14h00min do dia 13 até as 18h00min do dia 18 de novembro de 2008.

2. O (A) candidato (a) deverá consultar o **Anexo I** para fazer sua opção de inscrição para o NÍVEL 1 ou NÍVEL 2 ou NÍVEL 3, dependendo de sua Formação Acadêmica e/ou Experiência Docente e/ou Profissional.

3. O (A) candidato (a) deverá consultar os **Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X** para se inscrever nos Cursos de Qualificação Profissional e/ou nos Componentes Curriculares dos Cursos de: Habilitação Técnica de Nível Médio, Pré-Vestibular, Preparação para Concurso Público e Programa de Desenvolvimento para Docentes, conforme sua Formação Acadêmica e/ou Experiência Docente e/ou Profissional, atendendo aos REQUISITOS exigidos nos Anexos deste Edital.

4. O (A) candidato (a) deverá fazer **uma nova inscrição para cada opção** de Curso e/ou Componente Curricular, conforme sua Formação Acadêmica e/ou Experiência Docente e/ou Profissional, atendendo aos REQUISITOS exigidos nos Anexos deste Edital.

5. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá declarar, sob penas da lei, que possui as condições e os requisitos mínimos, exigidos neste Edital.

6. O (A) candidato (a) deverá comprovar toda informação declarada no ato da inscrição e entregar a documentação original e fotocópia, em data e horário determinados por COMUNICADO em Diário Oficial do Município.

7. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

8. Poderá se inscrever no **NÍVEL 1** para os **Cursos de Qualificação Profissional e/ou nos Componentes Curriculares dos Cursos de: Habilitação Profissional Técnica em Nível Médio, Pré-Vestibular, Preparação para Concursos Públicos e Programa de Desenvolvimento para Docentes, conforme ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X** o (a) candidato (a) com Formação Acadêmica (PRÉ-REQUISITO) em:

8.1 Licenciatura plena ou bacharelado ou tecnólogo NA **ÁREA DO CURSO E/OU DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO.**
8.1.1 Nos casos apontados nos ANEXOS II, V, VI, VII e X, além do PRÉ-REQUISITO da Formação Acadêmica o (a) candidato (a) deverá apresentar também como **PRÉ-REQUISITO, Especialização ou Experiência Docente ou Profissional NA ÁREA DO CURSO E/OU DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO**, de no mínimo 06 (seis) meses, devidamente comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinada pela pessoa responsável;

9. Poderá se inscrever no **NÍVEL 2** para **Cursos de Qualificação Profissional e/ou nos Componentes Curriculares dos Cursos de: Habilitação Profissional Técnica em Nível Médio, Pré-Vestibular, Preparação para Concursos Públicos e Programa de Desenvolvimento para Docentes, conforme ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X** o (a) candidato (a) com Formação Acadêmica (PRÉ-REQUISITO) em:

9.1 Licenciatura plena ou bacharelado ou tecnólogo EM **OUTRA ÁREA DO CURSO E/OU DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO, DESDE QUE POSSUA UM DOS PRÉ-REQUISITOS:**

9.1.1 Curso Especialização ou Mestrado ou Doutorado NA **ÁREA DO CURSO E/OU DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO.**

9.1.2 Experiência Docente ou Profissional NA **ÁREA DO CURSO E/OU DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO**, no mínimo 01 (um) ano, devidamente comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinada pela pessoa responsável.

10. Poderá se inscrever no **NÍVEL 3** somente para os **Cursos de Qualificação Profissional, conforme ANEXO II**, o (a) candidato (a) com Formação Acadêmica (PRÉ-REQUISITO) em:

10.1 Curso em Nível Médio com Habilitação Técnica NA **ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO, COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL NA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO, DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, EM PERÍODO POSTERIOR À SUA FORMAÇÃO**, devidamente comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinada pela pessoa responsável.

10.2 Curso em Nível Médio **COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL NA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO, DE NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS EM PERÍODO POSTERIOR À SUA FORMAÇÃO**, devidamente comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinada pela pessoa responsável.

11. O (A) candidato (a) para realizar sua inscrição deverá preencher corretamente as 3 (três) telas do cadastro.

12. Ao final da inscrição, após conferência e conclusão, o (a) candidato (a) receberá código de acesso, que permitirá alteração dos dados, se julgar necessário, **até as 18h00min do dia 18/11/2008**, devendo imprimir cópia do seu cadastro.

12.1 O (A) candidato (a) deverá apresentar o original e entregar fotocópia do cadastro impresso e da documentação declarada na inscrição, em data e horário determinados por COMUNICADO publicado em Diário Oficial do Município.

13. Não será contado como Experiência Docente e/ou Profissional o trabalho realizado em Estágio.

IV. DA PONTUAÇÃO

1. Título de Doutor: 50 pontos.
2. Título de Mestre: 40 pontos.
3. Diploma/Certificado de Especialização, *lato sensu*, com no mínimo 360 horas, acompanhado de histórico escolar, reconhecido por Instituição de Ensino Superior: 15 pontos, **apenas um certificado**.
4. Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, com no mínimo, 180 horas, reconhecido por Instituição de Ensino Superior: 10 pontos, **apenas um certificado**.
5. Experiência Docente e/ou Profissional NA **ÁREA DO CURSO E/OU DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO**, devidamente comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinada pela pessoa responsável: 0,10 ponto por mês, somados todos os períodos trabalhados, discriminados e especificados em meses e dias, com data de início e término, consecutivos ou intermitentes, até no máximo, 24 pontos.
6. As pontuações referentes aos itens 1. e 2. não são cumulativas.

V. DA CLASSIFICAÇÃO

1. São critérios para análise de classificação a Titulação e Experiência Docente e/ou Profissional **NAO UTILIZADOS COMO PRÉ-REQUISITO** para inscrição.
2. Os (As) candidatos (as) serão classificados (as) nos NÍVEIS 1 ou 2 ou 3, conforme sua opção de inscrição.
3. Se houver **empate**, será usado o critério data de nascimento, prevalecendo o candidato de maior idade.
4. Os (As) candidatos (as) serão classificados (as) em ordem decrescente de pontuação.
5. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município no dia 25 de novembro de 2008 e afixado no CEPROCAMP, localizado na Avenida dos Expedicionários n.º 145, Centro, Campinas, nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2008.

VI. DO RECURSO

1. Caberá recurso quanto ao resultado da classificação, dirigido à Coordenadora Geral do CEPROCAMP, no dia 26 de novembro de 2008, das 9h00min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.
2. O recurso deverá ser protocolado na sede do CEPROCAMP pelo (a) interessado (a), localizado na Avenida dos Expedicionários n.º 145, Centro, Campinas.
3. Não caberá recurso para correção do preenchimento da inscrição ou inclusão de dados omitidos pelo (a) candidato (a) ou inclusão de documentos.
4. Não será reconhecido recurso por procuração, internet, fax, correio ou outro meio de comunicação.

5. O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município (www.campinas.sp.gov.br) no dia **04 de dezembro de 2008 e afixado no CEPROCAMP nos dias 04, 05 e 09 de dezembro de 2008.**

VII. DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

1. A convocação dos (as) classificados (as) para a verificação da documentação, será publicada em Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem seqüencial de classificação.
2. O (A) candidato (a) classificado (a) ou seu (sua) procurador (a), devidamente documentado (a) e com procuração simples, sem registro em cartório, deverá comparecer para verificação da documentação no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, segundo a listagem de classificação previamente publicada.
3. No dia da verificação da documentação, o (a) candidato (a) ou seu (sua) procurador (a), deverá apresentar seu documento de identidade, a ficha de inscrição impressa, os documentos originais e fotocópias que comprovem as informações declaradas na inscrição, registro no órgão fiscalizador quando a profissão exigir e declaração de acumulação remunerada em cargos públicos.
- 3.1 O (A) candidato (a) que não comparecer no dia da convocação para a verificação da documentação, só poderá participar da atribuição de Turmas e/ou Componentes Curriculares, quando todos os (as) candidatos (as) da classificação forem chamados e a convocação retornar ao (à) primeiro (a) classificado (a).
- 3.2 A não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará exclusão do (a) candidato (a) do Processo Seletivo.

VIII DA ATRIBUIÇÃO

1. A convocação dos (as) classificados (as) para a atribuição de Turmas e/ou Componentes Curriculares será publicada em Diário Oficial do Município obedecendo à ordem seqüencial da classificação.
2. O (A) candidato (a) poderá participar da atribuição de Turmas e/ou Componentes Curriculares quando comparecer na convocação para verificação dos documentos e comprovar as informações declaradas na inscrição.
3. No ato da atribuição, o (a) candidato (a) deverá entregar declaração de acúmulo em órgão público, em papel timbrado, assinada pela pessoa responsável, com seu horário de trabalho, tendo como somatória a carga horária máxima de 64 (sessenta e quatro) horas semanais e em caso de concomitância de horário de trabalho, o (a) candidato (a) deve optar por um dos empregos.
4. No ato da atribuição, o (a) candidato (a) não poderá estar em Licença para Tratamento de Saúde.
5. No ato da atribuição, o (a) candidato (a) deverá se comprometer em participar de Cursos de Formação, que serão realizados e ministrados periodicamente pelo CEPROCAMP.
6. Será considerado desistente da atribuição o (a) candidato (a) que:
 - 6.1 não comparecer à convocação publicada no Diário Oficial do Município.
 - 6.2 comparecer no ato da atribuição e declinar de seu direito de escolha.
7. Caso todas as Turmas e/ou Componentes Curriculares sejam atribuídos, a próxima atribuição será iniciada a partir do primeiro número subsequente ao último atribuído.
8. Caso restem Turmas e/ou Componentes Curriculares a serem atribuídos, a próxima atribuição será iniciada a partir do primeiro número subsequente ao (à) último (a) convocado (a).
9. O (A) candidato (a) poderá participar de nova atribuição quando todos os candidatos da classificação forem chamados e a convocação retornar ao primeiro classificado, desde que não tenha sido excluído do Processo Seletivo.
10. O CEPROCAMP, sempre que necessário durante o ano letivo de 2009, realizará atribuições internas, convocando os (as) professores contratados (as) pela FUMEC, que poderão ampliar a carga horária, tendo como opção de escolha os Cursos e/ou Componentes Curriculares já atribuídos anteriormente.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. Após a atribuição, o (a) candidato (a) será contratado (a) mediante as exigências legais da C.L.T.
- 1.1. O valor da hora/aula para o (a) candidato (a) com formação superior será de R\$ 20,00 e para o (a) candidato (a) com formação em nível médio será de R\$ 15,00.
2. Previamente à contratação, o (a) candidato (a) será submetido (a) a exame médico, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental, além de avaliação psicológica, igualmente de caráter eliminatório.
3. Após a contratação, o (a) candidato (a) deverá iniciar suas atividades no local de trabalho conforme determinação do CEPROCAMP.
4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará a perda dos direitos legais decorrentes do **Processo Seletivo**.
5. Em cumprimento à Constituição Federal, o (a) candidato (a) não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.
6. O (a) candidato (a) contratado (a) em regime da C.L.T. precisará respeitar o limite mínimo de 11 (onze) horas de descanso entre a última jornada do dia e a primeira jornada do dia seguinte, de acordo com o artigo 66, quando se tratar da mesma fonte pagadora.
7. De acordo com a legislação vigente, 5% (cinco por cento) dos empregos existentes serão destinados a portadores de necessidades especiais compatíveis com o exercício das atividades do emprego.
- 7.1 Para cálculo do número de empregos, nos termos deste item, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos);
- 7.2 Não havendo candidato (a) aprovado (a) para o atendimento previsto neste item, os empregos serão preenchidos por candidatos (as) não portadores de necessidades especiais.
8. O CEPROCAMP acompanhará e avaliará permanentemente o desempenho pedagógico e a postura profissional do (a) candidato (a) contratado (a), fazendo registros e encaminhamentos ao órgão competente para as medidas cabíveis.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para efeitos de comprovação, só serão válidos os diplomas ou certificados de cursos registrados em órgãos competentes, **concluídos até 31 de julho de 2008.**
2. O (A) candidato (a) cuja formação exige credenciamento no Conselho Regional de sua Categoria deverá estar registrado nesse órgão fiscalizador.
3. Será excluído do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que não tiver obedecido às instruções deste Edital e não tiver comprovado a documentação declarada na inscrição.
4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente da FUMEC.
5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade para o ano de 2009.

Campinas, 03 de novembro de 2008.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da FUMEC

ANEXO I

NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3
Poderá ministrar atividades docentes em Cursos de Qualificação Profissional (QP) e/ou no Componente Curricular nos Cursos de: Habilitação Profissional Técnica em Nível Médio (HPT) e/ou Pré-Vestibular (PV) e/ou Preparação para Concurso Público (PCP) e/ou Programa de Desenvolvimento para Docentes (PDD)	Poderá ministrar atividades docentes em Cursos de Qualificação Profissional (QP) e/ou no Componente Curricular nos Cursos de: Habilitação Profissional Técnica em Nível Médio (HPT) e/ou Pré-Vestibular (PV) e/ou Preparação para Concurso Público (PCP) e/ou Programa de Desenvolvimento para Docentes (PDD)	Poderá ministrar atividades docentes em Cursos de Qualificação Profissional (QP)
PRÉ-REQUISITO	PRÉ-REQUISITO	PRÉ-REQUISITO
1. Formação Superior na ÁREA DO CURSO E/OU DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO . Consultar ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X. OU 2. Formação Superior na ÁREA DO CURSO E/OU DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO E/OU DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 06 (seis) meses comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável, somente quando exigida . Consultar ANEXOS II, V, VI, VII e X. OU 3. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO, somente quando exigida . Consultar ANEXO VI.	1. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO CURSO E/OU DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado ou Doutorado na ÁREA DO CURSO E/OU DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO . Consultar ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X. OU 2. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO CURSO E/OU DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO E/OU DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 1 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.	1. Curso de Nível Médio com Habilitação Técnica na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , com experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , no mínimo 01 (um) ano , comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinada pela pessoa responsável. Consultar ANEXO II. OU 2. Curso de Nível Médio com experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 02 (dois) anos , comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável. Consultar ANEXO II.

ANEXO II

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – ÁREA GESTÃO

ÁREA/CURSO	PRÉ-REQUISITO – NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO – NÍVEL 2	PRÉ-REQUISITO – NÍVEL 3
ÁREA: GESTÃO	1. Formação Superior na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 06 (seis) meses comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.	1. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado ou Doutorado na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 1 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.	1. Curso de Nível Médio com Habilitação Técnica na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , com experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , no mínimo 01 (um) ano , comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinada pela pessoa responsável. OU 2. Curso de Nível Médio com experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 02 (dois) anos , comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.
CURSOS: OBJETO DA INSCRIÇÃO			
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	<ul style="list-style-type: none"> • ADMINISTRAÇÃO • ECONOMIA • CIÊNCIAS ECONÔMICAS • SECRETARIADO EXECUTIVO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> • ADMINISTRAÇÃO • SECRETARIADO • GESTÃO
AUXILIAR DE SECRETÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> • SECRETARIADO EXECUTIVO • LETRAS COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO CURSO OBJETO DA INSCRIÇÃO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> • SECRETARIADO
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • CIÊNCIAS CONTÁBEIS 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> • CONTABILIDADE
AUXILIAR DEPARTAMENTO PESSOAL	<ul style="list-style-type: none"> • ECONOMIA • CIÊNCIAS ECONÔMICAS • ADMINISTRAÇÃO • CIÊNCIAS CONTÁBEIS 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> • GESTÃO • ADMINISTRAÇÃO • CONTABILIDADE
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	<ul style="list-style-type: none"> • ADMINISTRAÇÃO • LOGÍSTICA 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> • ADMINISTRAÇÃO
RECEPCIONISTA COMERCIAL	<ul style="list-style-type: none"> • ADMINISTRAÇÃO • COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS • SECRETARIADO EXECUTIVO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> • SECRETARIADO • ADMINISTRAÇÃO
VENDEDOR	<ul style="list-style-type: none"> • ADMINISTRAÇÃO COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO CURSO OBJETO DA INSCRIÇÃO • COMÉRCIO EXTERIOR • MARKETING 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> • GESTÃO • MARKETING
COMO MONTAR UM PEQUENO NEGÓCIO	<ul style="list-style-type: none"> • ADMINISTRAÇÃO • COMÉRCIO EXTERIOR • MARKETING • CIÊNCIAS CONTÁBEIS 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> • ADMINISTRAÇÃO • GESTÃO • MARKETING

ANEXO II			
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
ÁREA/CURSO	PRÉ-REQUISITO – NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO – NÍVEL 2	PRÉ-REQUISITO – NÍVEL 3
ÁREA: DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1. Formação Superior na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 06 (seis) meses comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.	1. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado ou Doutorado na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 1 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.	1. Curso de Nível Médio com Habilitação Técnica na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , com experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , no mínimo 01 (um) ano , comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinada pela pessoa responsável. OU 2. Curso de Nível Médio com experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 02 (dois) anos , comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.
CURSOS: OBJETO DA INSCRIÇÃO			
AUXILIAR DE CRECHE	<ul style="list-style-type: none"> • PEDAGOGIA • NORMAL SUPERIOR 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> • MAGISTÉRIO
CUIDADOR DE IDOSOS	<ul style="list-style-type: none"> • SERVIÇO SOCIAL • TERAPIA OCUPACIONAL • ENFERMAGEM • PSICOLOGIA 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> • ENFERMAGEM

ANEXO II			
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – ÁREA DE INFORMÁTICA			
ÁREA/CURSO	PRÉ-REQUISITO – NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO – NÍVEL 2	PRÉ-REQUISITO – NÍVEL 3
ÁREA: INFORMÁTICA	1. Formação Superior na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 06 (seis) meses comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.	1. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado ou Doutorado na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 1 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.	1. Curso de Nível Médio com Habilitação Técnica na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , com experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , no mínimo 01 (um) ano , comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinada pela pessoa responsável. OU 2. Curso de Nível Médio com experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 02 (dois) anos , comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.
CURSOS: OBJETO DA INSCRIÇÃO			
OPERADOR DE MICRO-COMPUTADOR	<ul style="list-style-type: none"> • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO • ANÁLISE DE SISTEMAS • CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO • PROCESSAMENTO DE DADOS • ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO • SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> • INFORMÁTICA
DESIGN GRÁFICO	<ul style="list-style-type: none"> • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO • ANÁLISE DE SISTEMAS • ARTES COM ÊNFASE EM DESIGN 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> • INFORMÁTICA COM ÊNFASE EM DESIGN • WEBDESIGN • DESIGN GRÁFICO
CADISTA	<ul style="list-style-type: none"> • ARQUITETURA • ENGENHARIA CIVIL 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> • EDIFICAÇÕES • DESIGN DE INTERIORES

ANEXO II			
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – ÁREA HOSPITALIDADE E HOTELARIA			
ÁREA/CURSO	PRÉ-REQUISITO – NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO – NÍVEL 2	PRÉ-REQUISITO – NÍVEL 3
ÁREA: HOSPITALIDADE E HOTELARIA	1. Formação Superior na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 06 (seis) meses comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.	1. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado ou Doutorado na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 1 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.	1. Curso de Nível Médio com Habilitação Técnica na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , com experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , no mínimo 01 (um) ano , comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinada pela pessoa responsável. OU 2. Curso de Nível Médio com experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 02 (dois) anos , comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.
CURSOS: OBJETO DA INSCRIÇÃO			
ORGANIZADOR DE EVENTOS	<ul style="list-style-type: none"> • TURISMO • COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS • EDUCAÇÃO FÍSICA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO CURSO OBJETO DA INSCRIÇÃO • EVENTOS 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> • TURISMO

GARÇOM/BARMAN	<ul style="list-style-type: none"> HOTELARIA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO CURSO OBJETO DA INSCRIÇÃO TURISMO COM EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO CURSO OBJETO DA INSCRIÇÃO 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> HOTELARIA TURISMO
AUXILIAR DE COZINHA/COZINHEIRO BÁSICO	<ul style="list-style-type: none"> GASTRONOMIA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO CURSO OBJETO DA INSCRIÇÃO HOTELARIA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO CURSO OBJETO DA INSCRIÇÃO ECONOMIA DOMÉSTICA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO CURSO OBJETO DA INSCRIÇÃO NUTRIÇÃO COM EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO CURSO OBJETO DA INSCRIÇÃO 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> HOTELARIA ALIMENTOS NUTRIÇÃO GASTRONOMIA
CAMAREIRA	<ul style="list-style-type: none"> HOTELARIA 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> HOTELARIA
GOVERNANTA	<ul style="list-style-type: none"> HOTELARIA 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> HOTELARIA
PADEIRO E CONFEITEIRO	<ul style="list-style-type: none"> GASTRONOMIA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO CURSO OBJETO DA INSCRIÇÃO NUTRIÇÃO COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO CURSO OBJETO DA INSCRIÇÃO 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> ALIMENTOS NUTRIÇÃO GASTRONOMIA
RECEPCIONISTA DE HOTEL	<ul style="list-style-type: none"> HOTELARIA ADMINISTRAÇÃO COMUNICAÇÃO SOCIAL – RELAÇÕES PÚBLICAS SECRETARIADO EXECUTIVO 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> SECRETARIADO HOTELARIA
INGLÊS PARA HOTELARIA/TAXISTA	<ul style="list-style-type: none"> LETRAS - INGLÊS SECRETARIADO EXECUTIVO 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> SEM OPÇÃO PARA INSCRIÇÃO

ANEXO II

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – ÁREA SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÃO CIVIL

ÁREA/CURSO	PRÉ-REQUISITO – NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO – NÍVEL 2	PRÉ-REQUISITO – NÍVEL 3
ÁREA: SERVIÇOS DOMICILIARES/ CONSTRUÇÃO CIVIL	1. Formação Superior na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 06 (seis) meses comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.	1. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado ou Doutorado na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 1 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.	1. Curso de Nível Médio com Habilitação Técnica na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , com experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , no mínimo 01 (um) ano , comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinada pela pessoa responsável. OU 2. Curso de Nível Médio com experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 02 (dois) anos , comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.
CURSOS: OBJETO DA INSCRIÇÃO			
PEDREIRO	<ul style="list-style-type: none"> ENGENHARIA CIVIL COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> EDIFICAÇÕES
ARMADOR	<ul style="list-style-type: none"> ENGENHARIA CIVIL CONSTRUÇÃO CIVIL 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> EDIFICAÇÕES
JARDINEIRO	<ul style="list-style-type: none"> AGRONOMIA ARQUITETURA 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> PAISAGISMO AGRÍCOLA
ELETROELETRÔNICA	<ul style="list-style-type: none"> ELETRÔNICA ENGENHARIA ELÉTRICA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO CURSO OBJETO DA INSCRIÇÃO MECATRÔNICA 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> ELETROTÉCNICA ELETRÔNICA ELETROELETRÔNICA ELETRICIDADE
ENCANADOR	<ul style="list-style-type: none"> ENGENHARIA CIVIL CONSTRUÇÃO CIVIL 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA 	<ul style="list-style-type: none"> EDIFICAÇÕES

PINTOR	• ARQUITETURA	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA	• EDIFICAÇÕES
PORTEIRO	• ADMINISTRAÇÃO	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA	• SEGURANÇA DO TRABALHO • GESTÃO
CARPINTEIRO	• ENGENHARIA CIVIL COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA	• MARCENARIA

ANEXO II

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CIDADANIA E ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE – PORTUGUÊS – MATEMÁTICA

ÁREA/CURSO	PRÉ-REQUISITO – NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO – NÍVEL 2	PRÉ-REQUISITO – NÍVEL 3
ÁREA: CIDADANIA e ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE	1. Formação Superior na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 06 (seis) meses comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.	1. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado ou Doutorado na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 1 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.	1. Curso de Nível Médio com Habilitação Técnica na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , com experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , no mínimo 01 (um) ano , comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinada pela pessoa responsável. OU 2. Curso de Nível Médio com experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO CURSO, OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 02 (dois) anos , comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.
CURSOS: OBJETO DA INSCRIÇÃO			
CIDADANIA ÉTICA E EMPREGO/ FORMAÇÃO DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	• PEDAGOGIA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS • NORMAL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA DOCENTE COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS • SOCIOLOGIA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS • CIÊNCIAS SOCIAIS COM EXPERIÊNCIA DOCENTE COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS • FILOSOFIA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA	• MAGISTÉRIO COM EXPERIÊNCIA DOCENTE COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PORTUGUÊS	• LETRAS	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA	• SEM OPÇÃO PARA INSCRIÇÃO
MATEMÁTICA	• MATEMÁTICA	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA	• SEM OPÇÃO PARA INSCRIÇÃO

ANEXO III

CURSO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA EM NÍVEL MÉDIO EM GESTÃO

TÉCNICO EM GESTÃO	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 2
COMPONENTES CURRICULARES: OBJETO DA INSCRIÇÃO	1. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO .	1. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado ou Doutorado na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 1 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.
INGLÊS BÁSICO	• LETRAS - INGLÊS • SECRETARIADO EXECUTIVO-BILÍNGUE	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
INFORMÁTICA	• ANÁLISE DE SISTEMAS • CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO • INFORMÁTICA	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
METODOLOGIA DE PROJETO	• ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS • COMUNICAÇÃO SOCIAL – RELAÇÕES PÚBLICAS	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
GESTÃO DE NEGÓCIO -EMPREENDEDORISMO	• ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
ESTATÍSTICA APLICADA	• MATEMÁTICA • CIÊNCIAS ECONÔMICAS • ECONOMIA • ESTATÍSTICA	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
MATEMÁTICA APLICADA	• MATEMÁTICA • CIÊNCIAS CONTÁBEIS	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
MATEMÁTICA FINANCEIRA	• MATEMÁTICA • CIÊNCIAS ECONÔMICAS • ECONOMIA • CIÊNCIAS CONTÁBEIS • ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
CONTABILIDADE GERENCIAL	• CIÊNCIAS CONTÁBEIS • ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA

ANEXO III		
CURSO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA EM NÍVEL MÉDIO EM GESTÃO		
TÉCNICO EM GESTÃO	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 2
COMPONENTES CURRICULARES: OBJETO DA INSCRIÇÃO	1. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO.	1. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado ou Doutorado na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO. OU 2. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 1 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.
CUSTOS EMPRESARIAIS	<ul style="list-style-type: none"> ● CIÊNCIAS ECONÔMICAS ● ECONOMIA ● ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS ● CIÊNCIAS CONTÁBEIS 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
COMÉRCIO EXTERIOR-EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO	● COMÉRCIO EXTERIOR	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
GESTÃO DE SUPRIMENTOS/LOGÍSTICA ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS	<ul style="list-style-type: none"> ● ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS ● LOGÍSTICA 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
GESTÃO DE PRODUÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ● ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS ● ENGENHARIA DE PRODUÇÃO 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
GESTÃO DE PESSOAS	<ul style="list-style-type: none"> ● ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS ● RECURSOS HUMANOS ● COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
PLANEJAMENTO EMPRESARIAL	<ul style="list-style-type: none"> ● CIÊNCIAS ECONÔMICAS ● ECONOMIA ● CIÊNCIAS CONTÁBEIS ● ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA/INVESTIMENTOS	<ul style="list-style-type: none"> ● CIÊNCIAS ECONÔMICAS ● ECONOMIA ● CIÊNCIAS CONTÁBEIS ● ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
MARKETING EMPRESARIAL	<ul style="list-style-type: none"> ● COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS E/OU PUBLICIDADE E PROPAGANDA ● ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS ● MARKETING 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
SEGURANÇA EMPRESARIAL-AMBIENTE PATRIMONIAL	<ul style="list-style-type: none"> ● ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS ● SEGURANÇA DO TRABALHO 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
COMUNICAÇÃO ESCRITA-PRODUÇÃO ESCRITA	<ul style="list-style-type: none"> ● LETRAS ● SECRETARIADO EXECUTIVO 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
PROJETO EXPERIMENTAL	<ul style="list-style-type: none"> ● ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS ● COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
GESTÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS	● ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
MATEMÁTICA BÁSICA E NOÇÕES DE ESTATÍSTICA	<ul style="list-style-type: none"> ● MATEMÁTICA ● ESTATÍSTICA 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
NOÇÕES DE ECONOMIA E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS	<ul style="list-style-type: none"> ● CIÊNCIAS ECONÔMICAS ● ECONOMIA ● COMÉRCIO EXTERIOR ● ECONOMIA 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
CONTABILIDADE GERAL	● CIÊNCIAS CONTÁBEIS	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
GESTÃO DE NEGÓCIOS - EMPREENDEDORISMO - MARKETING	<ul style="list-style-type: none"> ● ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS ● MARKETING 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	<ul style="list-style-type: none"> ● MATEMÁTICA ● ESTATÍSTICA 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
GESTÃO DA QUALIDADE	<ul style="list-style-type: none"> ● ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS ● ENGENHARIA DE PRODUÇÃO 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
PLANEJAMENTO EMPRESARIAL – GESTÃO DE PESSOAS E SEGURANÇA	● ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
INTRODUÇÃO DO DIREITO –LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	● DIREITO	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
CONTABILIDADE GERAL	<ul style="list-style-type: none"> ● CIÊNCIAS CONTÁBEIS ● ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
GESTÃO ECONÔMICA	<ul style="list-style-type: none"> ● CIÊNCIAS ECONÔMICAS ● ECONOMIA 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA

ANEXO IV		
CURSO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA		
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 2
COMPONENTES CURRICULARES: OBJETO DA INSCRIÇÃO	1. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO.	1. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado ou Doutorado na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO. OU 2. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 1 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.
FUNDAMENTOS DE HARDWARE/SOFTWARE	<ul style="list-style-type: none"> ● ANALISTA DE SISTEMAS ● SISTEMAS DE INFORMAÇÃO ● INFORMÁTICA ● CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO ● ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA

ANEXO IV		
CURSO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA		
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 2
COMPONENTES CURRICULARES: OBJETO DA INSCRIÇÃO	1. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO .	1. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado ou Doutorado na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 1 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.
SISTEMA OPERACIONAL LINUX	<ul style="list-style-type: none"> • ANALISTA DE SISTEMAS • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO • INFORMÁTICA • CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO • ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
BANCO DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> • ANALISTA DE SISTEMAS • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO • INFORMÁTICA • CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO • ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • ANALISTA DE SISTEMAS • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO • INFORMÁTICA • CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO • ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
INGLÊS INSTRUMENTAL	<ul style="list-style-type: none"> • LETRAS INGLÊS • SECRETARIADO EXECUTIVO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
MATEMÁTICA APLICADA	<ul style="list-style-type: none"> • MATEMÁTICA 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
CIDADANIA E ÉTICA PROFISSIONAL	<ul style="list-style-type: none"> • HISTÓRIA • FILOSOFIA • CIÊNCIAS SOCIAIS • PSICOLOGIA • PEDAGOGIA • SOCIOLOGIA 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
FUNDAMENTOS DE REDES	<ul style="list-style-type: none"> • ANALISTA DE SISTEMAS • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO • INFORMÁTICA • CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO • ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
CIRCUITOS E CABEAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • ANALISTA DE SISTEMAS • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO • INFORMÁTICA • CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO • ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
SEGURANÇA DE REDES	<ul style="list-style-type: none"> • ANALISTA DE SISTEMAS • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO • INFORMÁTICA • CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO • ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
PROJETO EXPERIMENTAL	<ul style="list-style-type: none"> • ANALISTA DE SISTEMAS • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO • CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO • ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
GERENCIAMENTO DE REDES HETEROGÊNEAS	<ul style="list-style-type: none"> • ANALISTA DE SISTEMAS • CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO • INFORMÁTICA • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
REDES REMOTAS	<ul style="list-style-type: none"> • ANALISTA DE SISTEMAS • CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO • INFORMÁTICA • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO • ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
REDES DE ALTA VELOCIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • ANALISTA DE SISTEMAS • CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO • INFORMÁTICA • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO • ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
GESTÃO DE PROJETOS DE REDES DE COMUNICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • ANALISTA DE SISTEMAS • CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO • INFORMÁTICA • ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
DIREITO E INTERNET	<ul style="list-style-type: none"> • ANALISTA DE SISTEMAS • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
ANÁLISE E PROJETO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • ANALISTA DE SISTEMAS • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO • INFORMÁTICA • CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO • ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
CONSTRUÇÃO DE WEB SITES	<ul style="list-style-type: none"> • ANALISTA DE SISTEMAS • SISTEMAS DE INFORMAÇÃO • INFORMÁTICA • DESIGN GRÁFICO • ARTES COM ÊNFASE EM DESIGN 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA

ANEXO IV		
CURSO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA		
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 2
COMPONENTES CURRICULARES: OBJETO DA INSCRIÇÃO	1. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO .	1. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado ou Doutorado na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 1 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.
BANCO DE DADOS CLIENTE/SERVIDOR	<ul style="list-style-type: none"> ANALISTA DE SISTEMAS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO INFORMÁTICA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
FERRAMENTA MULTIMÍDIA	<ul style="list-style-type: none"> ANALISTA DE SISTEMAS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO INFORMÁTICA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO WEB DESIGN 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
ANÁLISE E ORIENTAÇÃO A OBJETOS	<ul style="list-style-type: none"> ANALISTA DE SISTEMAS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO INFORMÁTICA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
PROGRAMAS E ORIENTAÇÃO A OBJETOS	<ul style="list-style-type: none"> ANALISTA DE SISTEMAS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO INFORMÁTICA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
PROJETOS PÁGINAS DINÂMICAS	<ul style="list-style-type: none"> ANALISTA DE SISTEMAS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO INFORMÁTICA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO WEB DESIGN 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
PROGRAMA VISUAL	<ul style="list-style-type: none"> ANALISTA DE SISTEMAS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO WEB DESIGN 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
ÉTICA PROFISSIONAL – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ANALISTA DE SISTEMAS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO INFORMÁTICA 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
COMÉRCIO ELETRÔNICO	<ul style="list-style-type: none"> ANALISTA DE SISTEMAS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO INFORMÁTICA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO WEB DESIGN 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
COMUNICAÇÃO SEM FIO	<ul style="list-style-type: none"> ANALISTA DE SISTEMAS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO INFORMÁTICA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO WEB DESIGN 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
PROGRAMAÇÃO ESTRUTURADA	<ul style="list-style-type: none"> ANALISTA DE SISTEMAS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO INFORMÁTICA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO WEB DESIGN 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ADMINISTRAÇÃO 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA

ANEXO V		
CURSO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO AMBIENTAL COM ÊNFASE EM SANEAMENTO		
TÉCNICO AMBIENTAL	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 2
COMPONENTES CURRICULARES: OBJETO DA INSCRIÇÃO	1. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 06 (seis) meses comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.	1. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado ou Doutorado na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 1 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.
MATEMÁTICA INSTRUMENTAL	<ul style="list-style-type: none"> MATEMÁTICA ENGENHARIA 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
HIDRAULICA APLICADA AO SANEAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> ENGENHARIA SANITÁRIA ENGENHARIA AMBIENTAL SANEAMENTO 	<ul style="list-style-type: none"> CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA

ANEXO V		
CURSO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO AMBIENTAL COM ÊNFASE EM SANEAMENTO		
TÉCNICO AMBIENTAL	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 2
COMPONENTES CURRICULARES: OBJETO DA INSCRIÇÃO	1. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 06 (seis) meses comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.	1. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado ou Doutorado na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 1 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.
ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E METODOLOGIA DE PROJETOS	• ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
GEOCIÊNCIAS	• ENGENHARIA CIVIL • GEOLOGIA	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
DESENHO TÉCNICO E TOPOGRAFIA PARA SANEAMENTO SÁSICO	• ENGENHARIA SANITÁRIA • ENGENHARIA AMBIENTAL • ENGENHARIA CIVIL • ENGENHARIA INDUSTRIAL • ENGENHARIA DE OPERAÇÃO EM MÁQUINAS	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
SEGURANÇA DO TRABALHO	• ENGENHARIA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO.	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
HIDROLOGIA ANALÍTICA	• ENGENHARIA SANITÁRIA • ENGENHARIA AMBIENTAL • ENGENHARIA CIVIL • SANEAMENTO	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
MECÂNICA APLICADA AO SANEAMENTO	• ENGENHARIA MECÂNICA • ENGENHARIA CIVIL • ENGENHARIA INDUSTRIAL • ENGENHARIA DE OPERAÇÃO EM MÁQUINAS	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	• ENGENHARIA MECÂNICA • ENGENHARIA CIVIL • ENGENHARIA INDUSTRIAL • ENGENHARIA DE OPERAÇÃO EM MÁQUINAS	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	• ENGENHARIA SANITÁRIA • ENGENHARIA AMBIENTAL • SANEAMENTO • MEIO AMBIENTE	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
BIOLOGIA SANITÁRIA E ECOLOGIA APLICADA	• BIOLOGIA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO.	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
PROJETO EXPERIMENTAL EM SANEAMENTO	• ENGENHARIA SANITÁRIA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO. • ENGENHARIA AMBIENTAL COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO. • SANEAMENTO COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO.	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
QUÍMICA SANITÁRIA	• QUÍMICA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
GESTÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL	• ENGENHARIA SANITÁRIA • ENGENHARIA AMBIENTAL • SANEAMENTO • MEIO AMBIENTE	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
TRATAMENTO DE ÁGUA	• ENGENHARIA SANITÁRIA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA OU EFLUENTES • ENGENHARIA AMBIENTAL COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA OU EFLUENTES • SANEAMENTO COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA OU EFLUENTES	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA

ANEXO V		
CURSO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO AMBIENTAL COM ÊNFASE EM SANEAMENTO		
TÉCNICO AMBIENTAL	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 2
COMPONENTES CURRICULARES: OBJETO DA INSCRIÇÃO	1. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO. OU 2. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 06 (seis) meses comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.	1. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado ou Doutorado na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO. OU 2. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 1 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.
TRATAMENTO DE ESGOTO	<ul style="list-style-type: none"> • ENGENHARIA SANITÁRIA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA OU EFLUENTES • ENGENHARIA AMBIENTAL COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA OU EFLUENTES • SANEAMENTO COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA OU EFLUENTES 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
SANEAMENTO BÁSICO E DRENAGEM URBANA	<ul style="list-style-type: none"> • ENGENHARIA SANITÁRIA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO. • ENGENHARIA AMBIENTAL COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO. • SANEAMENTO COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO. 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
REÚSO	<ul style="list-style-type: none"> • ENGENHARIA SANITÁRIA • ENGENHARIA AMBIENTAL • TECNÓLOGO EM SANEAMENTO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS	<ul style="list-style-type: none"> • ENGENHARIA SANITÁRIA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA OU EFLUENTES • ENGENHARIA AMBIENTAL COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA OU EFLUENTES • SANEAMENTO COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA OU EFLUENTES 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
RESÍDUOS SÓLIDOS	<ul style="list-style-type: none"> • ENGENHARIA SANITÁRIA • ENGENHARIA AMBIENTAL • SANEAMENTO • MEIO AMBIENTE 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	<ul style="list-style-type: none"> • DIREITO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
HIDRAULICA	<ul style="list-style-type: none"> • ENGENHARIA SANITÁRIA • ENGENHARIA AMBIENTAL • ENGENHARIA CIVIL • ENGENHARIA INDUSTRIAL • ENGENHARIA DE OPERAÇÃO EM MÁQUINAS 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
SANEAMENTO BÁSICO	<ul style="list-style-type: none"> • ENGENHARIA SANITÁRIA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO. • ENGENHARIA AMBIENTAL COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO. • SANEAMENTO COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO. 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
DRENAGEM URBANA	<ul style="list-style-type: none"> • ENGENHARIA SANITÁRIA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO. • ENGENHARIA AMBIENTAL COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO. • SANEAMENTO COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO. 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
POLUIÇÃO AMBIENTAL	<ul style="list-style-type: none"> • ENGENHARIA SANITÁRIA • ENGENHARIA AMBIENTAL • SANEAMENTO • MEIO AMBIENTE 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
REÚSO DA ÁGUA	<ul style="list-style-type: none"> • ENGENHARIA SANITÁRIA • ENGENHARIA AMBIENTAL • SANEAMENTO • MEIO AMBIENTE 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	<ul style="list-style-type: none"> • ENGENHARIA SANITÁRIA • ENGENHARIA AMBIENTAL • SANEAMENTO • MEIO AMBIENTE 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA

ANEXO V		
CURSO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO AMBIENTAL COM ÊNFASE EM SANEAMENTO		
TÉCNICO AMBIENTAL	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 2
COMPONENTES CURRICULARES: OBJETO DA INSCRIÇÃO	1. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 06 (seis) meses comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.	1. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado ou Doutorado na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 1 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.
LABORATÓRIO DE QUÍMICA	• QUÍMICA COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES EM TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA

ANEXO VI		
CURSO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 2
COMPONENTES CURRICULARES: OBJETO DA INSCRIÇÃO	1. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 06 (seis) meses comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável. OU 3. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO .	1. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO , desde que possua UM destes itens: 1.1 Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado ou Doutorado na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 1.1.1 Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 1 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.
GESTÃO DE QUALIDADE	• ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS • ENGENHARIA	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
DIREITO E LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	• DIREITO • CIÊNCIAS CONTÁBEIS	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
ÉTICA RELAÇÕES HUMANAS E PSICOLOGIA DO TRABALHO	• PSICOLOGIA	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
PREVENÇÃO E CONTROLE DE ACIDENTES	• ENFERMAGEM COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO • MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
INFORMÁTICA BÁSICA (INCLUSÃO DIGITAL)	• ANÁLISE DE SISTEMAS • CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO • INFORMÁTICA • SISTEMA DE INFORMAÇÃO • ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
MATEMÁTICA BÁSICA	• MATEMÁTICA	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
INGLÊS BÁSICO	• LETRAS - INGLÊS • SECRETARIADO EXECUTIVO BILÍNGUE	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
ERGONOMIA	• ENFERMAGEM COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO • MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
REDAÇÃO TÉCNICA	• LETRAS • SECRETARIADO EXECUTIVO • COMUNICAÇÃO SOCIAL – RELAÇÕES PÚBLICAS	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
MÉTODOS E TÉCNICA DE TREINAMENTO	• PSICOLOGIA • PEDAGOGIA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO.	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	• ENGENHARIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO	• ENFERMAGEM COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO • MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
DESENHO TÉCNICO – CAD	• ENGENHARIA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO. • ARQUITETURA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO.	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
SEGURANÇA E PROTEÇÃO AMBIENTAL	• ENGENHARIA AMBIENTAL • ENGENHARIA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
PREVENÇÃO E CONTROLE DE PERDAS	• ENGENHARIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA

ANEXO VI		
CURSO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 2
COMPONENTES CURRICULARES: OBJETO DA INSCRIÇÃO	<p>1. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO.</p> <p>OU</p> <p>2. Formação Superior na ÁREA NO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO, de no mínimo 06 (seis) meses comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.</p> <p>OU</p> <p>3. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO.</p>	<p>1. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO, desde que possua UM destes itens:</p> <p>1.1 Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado ou Doutorado na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO.</p> <p>OU</p> <p>1.1.1 Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO, de no mínimo 1 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.</p>
PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS	<ul style="list-style-type: none"> • ENFERMAGEM COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO • MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
SEGURANÇA PATRIMONIAL	<ul style="list-style-type: none"> • ENGENHARIA • ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
METODOLOGIA DE PROJETOS	<ul style="list-style-type: none"> • COMUNICAÇÃO SOCIAL – RELAÇÕES PÚBLICAS • ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE PROJETOS 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
ESTATÍSTICA APLICADA	<ul style="list-style-type: none"> • MATEMÁTICA • ESTATÍSTICA 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
TECNOLOGIA INDUSTRIAL	<ul style="list-style-type: none"> • ENGENHARIA INDUSTRIAL • ENGENHARIA MECÂNICA 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
PREVENÇÃO E CONTROLE DE ACIDENTES	<ul style="list-style-type: none"> • ENFERMAGEM COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO • MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO • ENGENHEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	<ul style="list-style-type: none"> • ENGENHARIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
INFORMÁTICA NA SEGURANÇA DO TRABALHO	<ul style="list-style-type: none"> • ENGENHARIA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES EM CAD • ANALISTA DE SISTEMA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES EM CAD • ARQUITETO COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES EM CAD 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
MEDICINA DO TRABALHO	<ul style="list-style-type: none"> • ENFERMAGEM COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO • MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
RECICLAGEM GRAMATICAL E REDAÇÃO TÉCNICA	<ul style="list-style-type: none"> • LETRAS • COMUNICAÇÃO SOCIAL – RELAÇÕES PÚBLICAS 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
GESTÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	<ul style="list-style-type: none"> • ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO • ENGENHEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA

ANEXO VII		
CURSO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM HOTELARIA		
TÉCNICO EM HOTELARIA	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 2
COMPONENTES CURRICULARES: OBJETO DA INSCRIÇÃO	<p>1. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO.</p> <p>OU</p> <p>2. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO, de no mínimo 06 (seis) meses comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.</p>	<p>1. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO, de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado ou Doutorado na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO.</p> <p>OU</p> <p>2. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO, de no mínimo 1 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.</p>
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE HOTÉIS	<ul style="list-style-type: none"> • ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA • ARQUITETO 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
METODOLOGIA DE PROJETOS (INFORMÁTICA)	<ul style="list-style-type: none"> • COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS • ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
TÉCNICAS DE HOSPEDAGEM	<ul style="list-style-type: none"> • ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA • TURISMO • HOTELARIA 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
LAVANDERIA E ROUPARIA GERAL E HOTELARIA HOSPITALAR	<ul style="list-style-type: none"> • ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA • HOTELARIA 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
ENGENHARIA E MANUTENÇÃO HOTELEIRA	<ul style="list-style-type: none"> • ENGENHARIA • ARQUITETURA • ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
CONTABILIDADE E FINANÇAS EM HOTELARIA	<ul style="list-style-type: none"> • CONTABILIDADE • ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA 	<ul style="list-style-type: none"> • CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA

ANEXO VII		
CURSO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM HOTELARIA		
TÉCNICO EM HOTELARIA	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 2
COMPONENTES CURRICULARES: OBJETO DA INSCRIÇÃO	1. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO. OU 2. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 06 (seis) meses comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.	1. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado ou Doutorado na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO. OU 2. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 1 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.
A ECONOMIA DO TURISMO E HOTELARIA-MARKETING EM PROMOÇÃO E VENDAS	<ul style="list-style-type: none"> ● ECONOMIA ● TURISMO ● ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
INTRODUÇÃO A TÉCNICA DE ALIMENTOS E BEBIDAS	<ul style="list-style-type: none"> ● GASTRONOMIA ● NUTRIÇÃO ● ECONOMIA DOMÉSTICA 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
LEGISLAÇÃO EM HOTELARIA TRABALHISTA, AMBIENTAL E DO CONSUMIDOR	<ul style="list-style-type: none"> ● DIREITO 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
SEGURANÇA DO TRABALHO E PATRIMONIAL	<ul style="list-style-type: none"> ● ENGENHEIRO ● ARQUITETO 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
RELAÇÕES INTERPESSOAIS, MARKETING PESSOAL E ÉTICA	<ul style="list-style-type: none"> ● HISTÓRIA ● FILOSOFIA ● CIÊNCIAS SOCIAIS ● PSICOLOGIA ● PEDAGOGIA ● SOCIOLOGIA 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES	<ul style="list-style-type: none"> ● ECONOMIA DOMÉSTICA ● GASTRONOMIA ● NUTRIÇÃO ● ADMINISTRAÇÃO COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
HIGIENE NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	<ul style="list-style-type: none"> ● ECONOMIA DOMÉSTICA ● GASTRONOMIA ● NUTRIÇÃO 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
TÉCNICAS DO SETOR DE BEBIDAS	<ul style="list-style-type: none"> ● ECONOMIA DOMÉSTICA ● GASTRONOMIA ● NUTRIÇÃO 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
TÉCNICAS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	<ul style="list-style-type: none"> ● ECONOMIA DOMÉSTICA ● GASTRONOMIA ● NUTRIÇÃO 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	<ul style="list-style-type: none"> ● ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA ● EDUCAÇÃO FÍSICA ● TURISMO 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
LAZER E RECREAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ● ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA ● EDUCAÇÃO FÍSICA ● TURISMO 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
PROJETO EXPERIMENTAL	<ul style="list-style-type: none"> ● ARQUITETO ● ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA ● COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
INGLÊS INSTRUMENTAL	<ul style="list-style-type: none"> ● LETRAS - INGLÊS ● SECRETARIADO EXECUTIVO 	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA

ANEXO VIII		
CURSO PRÉ-VESTIBULAR		
CURSO PRÉ-VESTIBULAR	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 2
COMPONENTES CURRICULARES: OBJETO DA INSCRIÇÃO	1. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO.	1. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado ou Doutorado na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO. OU 2. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 1 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.
BIOLOGIA	● BIOLOGIA	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
FÍSICA	● FÍSICA	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
GEOGRAFIA	● GEOGRAFIA	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
HISTÓRIA	● HISTÓRIA	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
INGLÊS	● LETRAS	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	● LETRAS	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
LITERATURA	● LETRAS	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
MATEMÁTICA	● MATEMÁTICA	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
QUÍMICA	● QUÍMICA	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
REDAÇÃO	● LETRAS	● CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA

ANEXO IX		
CURSO DE PREPARAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO		
CURSO DE PREPARAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 2
COMPONENTES CURRICULARES: OBJETO DA INSCRIÇÃO	1. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO .	1. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado ou Doutorado na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 1 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.
PORTUGUÊS	• LETRAS • SECRETARIADO EXECUTIVO	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
MATEMÁTICA	• MATEMÁTICA	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
DIREITO	• DIREITO	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
HISTÓRIA	• HISTÓRIA	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
GEOGRAFIA	• GEOGRAFIA	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
INFORMÁTICA	• SISTEMA DA INFORMAÇÃO • ANÁLISE DE SISTEMA • CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA

ANEXO X		
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PARA DOCENTES		
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PARA DOCENTES	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 1	PRÉ-REQUISITO - NÍVEL 2
COMPONENTES CURRICULARES: OBJETO DA INSCRIÇÃO	1. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 06 (seis) meses comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.	1. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Curso de Especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado ou Doutorado na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO . OU 2. Formação Superior EM OUTRA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO + Experiência Docente ou Profissional na ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO , de no mínimo 1 (um) ano, comprovada em carteira profissional e/ou declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada e devidamente assinado pela pessoa responsável.
TÉCNICAS DE ENSINO APRENDIZAGEM	• PEDAGOGIA	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
DIDÁTICA NO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	• PEDAGOGIA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES, NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO,	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
METODOLOGIA DE PROJETOS	• COMUNICAÇÃO SOCIAL – RELAÇÕES PÚBLICAS	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	• PEDAGOGIA COM EXPERIÊNCIA DOCENTE OU PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES, NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR OBJETO DA INSCRIÇÃO,	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
USO DE RECURSOS ÁUDIO VISUAIS NO ENSINO E APRENDIZAGEM	• COMUNICAÇÃO SOCIAL • PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM COMUNICAÇÃO OU MULTIMÍDIAS	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA
QUALIDADE E AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO	• PEDAGOGIA	• CONSULTAR PRÉ-REQUISITO ACIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2006-11-8075 Interessado(a) : ANTONIO CADETE DA SILVA - Cartográfico: 3433.33.75.0431.01001

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: - Cópias das certidões de matrículas atualizadas (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a subdivisão do lote 13 nos seguintes lotes: lote 13 com 309,00 m² e lote 3A com 191,00 m²**; NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2005 ART. 1º item A. Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

MAURICIO MOTA DELAMANO
Coordenador C.S.F.I. DRI SF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 30/10/2008 REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - 2009

Aposentados, Pensionistas, Amparo Social e Ex-Combatente
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, **faz saber**, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do **IPTU, relativamente ao exercício de 2009**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais.

PROTÓCOLO	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
2008/10/17907	TEREZINHA ALVES GOMES	3411.41.07.0359.01001
2008/10/31335	ALAIOR PACHECO RIBEIRO	3423.14.86.0069.01007
2008/10/32417	ANTONIA SABELLA DOS SANTOS	3441.51.95.0378.01001
2008/10/33701	ADEMIR DAVID TELES	3261.61.18.0472.01001
2008/10/35176	JOSE GOMES BALSAS	3421.22.37.0292.01001
2008/10/37057	IRACY JOVITA FERNANDES REIMAO	3431.44.72.0481.00000
2008/10/38307	SILVIO ARI BASSO	3164.41.92.0024.01001
2008/10/38873	MARIA RODRIGUES DA SILVA	3432.43.02.0030.01001
2008/10/39423	MEYRE RAQUEL TOSI	3423.11.02.0001.02042
2008/10/39566	MARIA MARLENE LAGES MARQUES	3362.51.23.0261.01001
2008/10/39709	ANTONIO GUERRA	3423.64.84.0121.01001
2008/10/40460	LUIZ FERREIRA	3362.51.26.0001.01001
2008/10/40825	JOSE JOAQUIM ORTIGOSA	3164.14.07.0030.01001
2008/10/41153	MANOEL INACIO DA SILVA	3453.32.11.0607.01001
2008/10/41783	MARIA DAS DORES DE FREITAS GERALDINO	3431.61.58.0303.01001
2008/10/41789	LUZIA SOMENZARE FORTE	3443.22.60.0459.01002

2008/10/41866	HELEN PATRICIA PORTUGAL DE JUABRE	3423.14.70.0047.01007
2008/10/41970	BERNARDINO MOREIRA COUTO	3442.42.67.0120.01001
2008/10/42258	PAULO COUTO	3421.44.49.0115.01010
2008/10/42592	ORAIDE ROSARIO D ALESSANDRO	3423.42.34.0303.01152
2008/10/42629	MARINA FATIMA SCIASCIA	3423.62.40.0270.01004
2008/10/42642	EDNEI ELIAS	3414.14.67.0196.01001
2008/10/42671	GERALDO FELIX	3264.44.16.0327.01001
2008/10/42720	SEBASTIÃO BERNARDES RAMOS	3362.11.85.0152.01001
2008/10/42810	JOSUE DE CASTRO	3431.43.88.0034.01001
2008/10/43106	AMERICO DIAS PAIAO	3411.54.29.0464.01001
2008/10/43266	FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS	3461.22.80.0181.01001
2008/10/43278	CLEIDE APARECIDA DE SOUZA POSTAL	3432.11.80.0086.01001
2008/10/43290	BENEDITO DALUIO	3422.41.15.0449.01001
2008/10/43291	MANOEL VICENTE SOBRINHO	3432.24.11.0139.04008
2008/10/43351	PAULO SILAS	3431.54.31.0176.01001
2008/10/43692	JOAO RODRIGUES SANTOS	3362.5215.0111.01001
2008/10/43759	VERA LUCIA CONCEICAO DE LIMA	3263.32.60.0460.01001
2008/10/43941	JOAQUIM SEVERINO DE MOURA	3263.34.75.0473.01001
2008/10/44055	LIBANIO SEIXAS FILHO	3441.53.48.0477.01001
2008/10/44441	BENEDITA GERIBOLA CAETANO	3411.52.13.0454.01001
2008/10/44510	NELSON BONIMANI	3414.34.88.0204.01066
2008/10/44647	ELPIDIO ALVES NOGUEIRA	3414.14.56.0142.01001
2008/10/44727	MAURILIO JUSTINO RIBEIRO	3433.51.37.0029.01001
2008/10/45161	ROSALINA MANOEL ROMANO	3364.31.45.0001.02002
2008/10/45256	ELENICE APARECIDA BASAGLIA	3414.11.51.0191.01002
2008/10/45489	IVONE PAIVA DE ANDRADE	3432.13.86.0443.01001
2008/10/45500	MARIA DE LOURDES NADALIN TAGLIOLATTO	3423.23.61.0281.01139
2008/10/45548	DAVINA B. PACHECO	3433.13.81.0097.01001
2008/10/45566	AVALDIR ANTONIO DO NASCIMENTO	3413.42.93.0051.01001
2008/10/46455	VANDA SCOMPARIN MEGIOLARO	3443.32.62.0108.01001
2008/10/46723	YVONE DA SILVA	3423.53.88.0099.01001
2008/10/46858	THEREZINHA DE JESUS GUEDES GARCIA	3414.31.61.0354.01024
2008/10/47096	DEONISIO ADAYR MINGATTO	4312.13.99.0224.01001
2008/10/47202	MARGOT MEINHART	3423.44.11.0255.01021
2008/10/47223	ANA MARIA CORBO VIZEL	3263.34.69.0240.01001
2008/10/47246	MARIA DE LOURDES MONTEIRO	3263.62.22.0193.01001
2008/10/47253	DERCILIO DRESLER	3441.44.13.0305.01001
2008/10/47283	IVONE MIGUEL ANTONIO	3412.54.27.0126.01001
2008/10/47302	ISABEL DE BARROS ANTUNES DIAS	3421.62.48.0094.01001
2008/10/47307	TERESA DO ROSARIO LOPES	3423.11.36.0471.01056
2008/10/47311	DARCY YOSHIO YAZAWA	3441.34.11.0451.09010
2008/10/47325	CARMEM SILVIA JORGE LEITE	3414.51.73.0596.01001
2008/10/47330	ORLANDO PRADO	3362.54.52.0060.01001
2008/10/47332	MARIA SALVADOR DE OLIVEIRA	3262.51.19.0046.01001
2008/10/47335	JOAQUIM PORTO	3434.41.42.0338.01001
2008/10/47355	ANTONIO TEIXEIRA DRUMOND FILHO	3431.22.85.0119.01001
2008/10/47360	MERCEDES MOSCATINI ESQUITINI	3322.34.60.0310.01001
2008/10/47361	BERNARDINA ISQUERDO GOMES	3362.34.83.0443.01001
2008/10/47408	MARIA THEREZINHA FERREIRA CINTRA	3263.52.07.2137.01001
2008/10/47425	IVONE APARECIDA MARGINO	3434.32.35.0125.01001
2008/10/47435	WALTER ITSUO TANAKA	3431.44.56.0073.01001
2008/10/47458	ARLETE DA SILVA VIANI	3413.64.85.0190.01001
2008/10/47505	MAURA PEREIRA BONFIM	3442.42.39.0618.01001
2008/10/47513	ANA PAULINA DE OLIVEIRA	3164.12.00.0001.01009
2008/10/47515	ODETE NICOLETO AYEK	3413.62.92.0001.03065

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
Diretor Departamento de Receitas Imobiliárias

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo: 2008/10/9345 e 2008/10/99754

Interessado: Renato Muller

Assunto: Impugnação de ISSQN/Construção Civil

Objeto superado face à anulação do lançamento, de ofício, publicada no DOM em 30/10/2008 referente à notificação nº220. 005.370.

Protocolo: 2008/10/49348

Interessado: Helenei Schwartz Ribeiro/João Evangelista Ribeiro

Assunto: Impugnação de ISSQN/Construção Civil

Objeto superado face à anulação do lançamento, de ofício, publicada no DOM em 30/10/2008 referente à notificação nº220. 006.312.

Protocolo: 2008/10/49851

Interessado: Ivana Aparecida Belinteni Rheinboldt Paulo Henrique Humberto Rheinboldt

Assunto: Impugnação de ISSQN/Construção Civil

Objeto superado face à anulação do lançamento, de ofício, publicada no DOM em 31/10/2008 referente à notificação nº005989/2008.

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

AFT. Matr. 100.129-9 - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

Republicado por conter incorreções.

Protocolado nº 2008/10/51668

Contribuinte: Estacionamento Moraes Salles – Regente Feijó Ltda.

Assunto: Certidão de processo administrativo

NOTIFICAÇÃO

Fica o contribuinte **notificado** a apresentar o(s) documento(s) a seguir relacionado(s) , no Paço Municipal, 10º andar, sala 15, no horário das 9:00h às 16:00h, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta notificação:

a) contrato social consolidado e alterações, registrados no órgão competente;
b) outros documentos eventualmente necessários à demonstração de que o Sr. Antônio Augusto Gomes dos Santos possui poderes para outorgar, isoladamente, procuração em nome do Estacionamento Moraes Salles – Regente Feijó Ltda.

Comunicamos que o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a expedição de certidão, previsto no art. 103 da Lei Orgânica do Município de Campinas, contar-se-á a partir da entrega do(s) documento(s) acima requerido(s) .

O não atendimento desta notificação, no prazo estipulado, implicará o indeferimento do pedido, nos termos do inciso I do § 2º do art. 2º da Ordem de Serviço nº 609, de 29 de agosto de 2001, do Prefeito Municipal.

Publique-se.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 2006/10/54679 anexado ao 2005/10/11448

Interessado: Empreendimentos Imobiliários Professor Sebastião Ltda

Assunto: Aproveitamento de valor

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO** o pedido de aproveitamento de valores, sem caráter homologatório, nas quantias de 1.613,1459 UFIC, do período de janeiro a dezembro de 2002, 1.510,3349 UFIC, do período de janeiro a dezembro de 2003 e 1.385,7785 do período de janeiro a dezembro de 2004, relativas às diferenças entre o valor estimado e o apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 34, II da Lei nº 12.392/05, do artigo 42, II do Decreto nº 15.356/05 e da IN 001/05 – DRM/SMF. Considerando que o contribuinte encontra-se enquadrado no regime de ISSQN Homologação Apuração Mensal, os valores poderão ser aproveitados nos pagamentos subsequentes a esta decisão com a devida anotação no livro de registro de ocorrências.

Protocolo: 2007/10/35404

Interessado: Marinade Rosa dos Santos Barbosa ME

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER** da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF e, de ofício, desenquadro do regime de estimativa do ISSQN, nos meses de agosto e setembro de 2004, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Protocolo: 2007/10/48099 e anexo 2008/10/00139

Interessado: Estacionamento de Comércio de Veículos Camp Park Ltda

Assunto: Restituição de valor

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO** o pedido de restituição de valor, sem caráter homologatório, do período de janeiro a dezembro de 2005, na quantia de 800,2072 UFIC, relativa à diferença entre o valor estimado e o apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 34, II da Lei nº 12.392/05, do artigo 42, II do Decreto nº 15.356/05 e da IN 001/05 – DRM/SMF. **Recurso de ofício** ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, nos termos do artigo 3º da IN 001/2005 – DRM/SMF de 04/03/2005, sendo que a presente decisão somente poderá ser aplicada após a decisão do recurso de ofício ora apresentado, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 2008/10/19144

Interessado: Aroplan Hidráulica e Pneumática Ltda

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER** da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF e, de ofício, desenquadro do regime de estimativa do ISSQN, nos meses de junho/2002, outubro/2002 e dezembro/2002, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Protocolo: 2008/10/45358

Interessado: Walter José Teixeira Vasconcellos ME

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER** da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF e, de ofício, desenquadro do regime de estimativa do ISSQN, nos meses de junho/2002, outubro/2002 e dezembro/2002, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Protocolo: 2008/10/45448

Interessado: Unicel Campinas Ltda

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER** da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF e, de ofício, desenquadro do regime de estimativa do ISSQN, no mês de janeiro/2003, no período de março/2003 a dezembro/2003 e nos meses de janeiro/2004, maio/2004, novembro/2004 e dezembro/2004, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Coordenador da CSPFA/DRM - AFT Matr. 63.217-1

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital: **declara, de ofício**, a anulação do lançamento abaixo relacionado, publicado no DOM em 10/06/2006, nos termos do Inciso VIII do Art. nº 149 da Lei Federal nº. 5.172/66 do CTN, por constatação de erro na identificação do sujeito passivo (responsável solidário).

NOTIF.	PROT. APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL LANÇTO EM R\$
00913/2006	201/1256/02	CELSO ZENKO TAKAEZU	2.240,49

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador da CSFM - AFT Matr. 100.129-9

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUB-PREFEITURAS - FISCALIZAÇÃO DE VIELAS EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa. **DE: RIVANDY FERREIRA DA COSTA SANTOS** – Protocolo Nº 2008/10/43508 – Proprietário: **BAHEMA CONSTRUÇÕES S/A** – Lote 21 – quadra 14-1 – quarteirão 06763 - do loteamento Jd Novo Campos Eliseos.

RUBENS GUILHERME

Coordenador Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

(04.05 e 06/11)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2007/10/43997

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infra - estrutura – SMI

ASSUNTO: Pregão Presencial 152/07.

OBJETO: Registro de Preços de tubos e canaletas de concreto.

REALINHAMENTO DE PREÇOS

Em face do solicitado pela empresa OLIVIAL Indústria e Comércio Ltda para realinhamento dos itens da Ata de Registro de Preços Nº 29/2008, com base na avaliação do pedido, analisada pela Secretaria Municipal de Administração, que recomenda o deferimento parcial, **AUTORIZO** o realinhamento de preços dos itens abaixo, a partir de 27 de agosto de 2008.

ITEM	CÓD. PMC	PREÇO APROVADO REALINHAMENTO
4	35282	49,26
5	2810	61,64
6	16663	99,24
7	16160	132,12
9	16665	302,88
10	35283	68,00
11	2805	120,52
12	2804	169,83
13	2803	248,46
14	2802	377,63
15	5803	18,46
16	5802	24,23
17	5801	29,94

PUBLIQUE-SE na forma da Lei.

Campinas, 29 de outubro de 2008

ENGº OSMAR COSTA

Secretário Municipal de Infra - estrutura

COORDENADORIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS

Pelo Senhor Coordenador Rubens Guilherme

DE COFIT – Interessado: PAULO LOT – Protocolo – 08/70/5349 (ANEXOS: 07/70/5062 E 08/70/4827); “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 69606, 1227 E 1226.”

DE COFIT – Interessado: ANTONIO NAVARRA – Protocolo – 07/70/6330; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 52919 e 67820.”

DE COFIT – Interessado: TING PENG – Protocolo – 07/70/7011; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o recurso apresentado com consequente cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 52921, 52922, 1108 e 1109.”

DE COFIT – Interessado: ANTONIO FERREIRA COELHO – Protocolo – 07/70/7352; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 79611, 79610, 1448 e 1449.”

DE COFIT – Interessado: NELSON ALAITE JUNIOR – Protocolo – 08/70/2788; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento do Auto de Infração e Multa n° 1540.”

DE COFIT – Interessado: BORGHI AGRICOLA COMERCIAL S/A – Protocolo – 08/70/1313; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o recurso apresentado com consequente cancelamento do Auto de Infração e Multa n° 0611.”

DE COFIT – Interessado: TAMOIO AGROPECUARIA LTDA – Protocolo – 07/70/25024; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 59320, 66166, 66168, 66167, 67350 e 67349.”

DE COFIT – Interessado: DALIA EMPREENDIMENTO IMOBIL LTDA – Protocolo – 07/70/7405; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 54228 e 1354.”

DE COFIT – Interessado: ANTONIO BERNARDO DIAS – Protocolo – 08/70/918; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 0823 e 2420.”

DE COFIT – Interessado: HENRY CHARLES DUCRET – Protocolo – 08/70/3991; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 1963 e 2862.”

DE COFIT – Interessado: IZAIAS AUGUSTO MACHADO – Protocolo – 08/70/960; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o recurso apresentado com consequente cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 0651, 0652, 0653, 2381, 2382 e 2383.”

DEPTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO COORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS

Pelo Sr. Coordenador, José Benedito T. Pelatieri

De: TELEFONICA -PROTOCOLO - 2008/10/51656 - Compareça o interessado.”

De: ESTAÇÃO ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Protocolo - 2008/10/51844.” Compareça o interessado.

De: GIACOMO DA SILVA - Protocolo - 2008/10/52235.” Compareça o interessado.”

De: JOÃO BATISTA DE JESUS - Protocolo - 2008/10/52570. “Compareça o interessado.”

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Edital N° 003/2008

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento do cargo de Agente de Educação Infantil para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a legislação vigente e o disposto neste Edital e Anexo.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso será regido pelo presente Edital, sob a responsabilidade técnica da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP, doravante denominada CAIP- USCS.

2. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargos vagos de Agente de Educação Infantil.

3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

II – DAS CARACTERÍSTICAS E PRÉ-REQUISITOS DO CARGO

1. A carga horária, o salário e as atribuições do cargo são os seguintes:

Carga horária: 32 (trinta e duas) horas semanais;

Salário: R\$ 1.252,25 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos);

Atribuições: Atuar na área de Educação Infantil, no atendimento às crianças de 04 (quatro) meses a 06 (seis) anos, de acordo com as normas e projeto pedagógico da unidade educacional.

2. A jornada de trabalho de 32 (trinta e duas) horas semanais poderá ser realizada em escala de revezamento, de acordo com a necessidade de cada unidade educacional.

3. O número de vagas, os pré-requisitos e o valor da taxa de inscrição são os seguintes:

CÓD.	CARGO	PRÉ-REQUISITOS	Nº VAGAS PREVISTAS	RESERVA LEGAL (%)	TAXA DE INSCRIÇÃO
AEI 01	AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO IDADE MÍNIMA: 18 (DEZOITO) ANOS COMPLETOS NA DATA DE INSCRIÇÃO	678	34	R\$ 50,00

(*) Número de vagas previstas para pessoas portadoras de deficiência

4. Além dos pré-requisitos citados no item anterior, são exigências legais do cargo:

4.1. ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e Anexo;

4.2. ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº70.436, de 18/04/72;

4.3. gozar dos direitos políticos;

4.4. haver cumprido as obrigações eleitorais;

4.5. haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.6. não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

4.7. atender à escolaridade e à idade mínima exigida ao cargo descritas no item 3 deste Capítulo;

4.8. não ter sido demitido da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, exonerado após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

4.9. não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tri-

bunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86 e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

4.10. apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas à época da posse em razão da regulamentação municipal.

5. No ato da posse, todos os requisitos especificados nos itens 3 e 4 deste Capítulo e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea 4.10. do mesmo item, deverão ser comprovados através da apresentação de seu original juntamente com fotocópia, sendo excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

6. O conteúdo programático encontra-se no Anexo I deste Edital.

6.1. A Prefeitura Municipal de Campinas e a CAIP- USCS não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

III - DOS BENEFÍCIOS

1. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

1.1. Auxílio Refeição/Alimentação;

a) O valor do benefício será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

b) O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da admissão, conforme Ordem de Serviço nº 538/94 e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

1.2. A Prefeitura Municipal de Campinas subsidia parcialmente o Vale-Transporte dos servidores municipais.

a) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do Município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas no período de 07 a 17 de novembro de 2008, exclusivamente via Internet, conforme especificações descritas neste Edital.

1.1. Os candidatos doadores de sangue, conforme Lei nº 11.353/02, que dispõe sobre isenção de pagamento da taxa de inscrição às pessoas doadoras de sangue à rede hospitalar do Município, nos últimos 06 (seis) meses, deverão realizar a inscrição, exclusivamente, no posto de atendimento.

2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos nele exigidos.

3. Será aceita apenas uma inscrição por candidato. No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última realizada, não havendo devolução da taxa da inscrição desconsiderada.

4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

5. A taxa de inscrição deverá ser paga no máximo até o dia 17 de novembro de 2008, conforme instruções contidas no item 10 deste Capítulo.

6. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que haja erro no preenchimento da ficha de inscrição ou no pagamento da taxa, por parte do candidato.

7. Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto os casos previstos na Lei nº 11.353 de 06/09/02, que dispõe sobre isenção às pessoas doadoras de sangue à rede hospitalar do Município.

8. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexo, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9. As informações prestadas na ficha de inscrição, impressa ou via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas e a CAIP-USCS do direito de excluí-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

INSCRIÇÕES VIA INTERNET

10. O candidato deverá consultar este Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, preencher a ficha de inscrição e emitir o boleto bancário para pagamento da taxa correspondente.

10.1. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via Internet, através de pagamento de ficha de compensação por código de barras;

10.2. Não será aceito pagamento efetuado por depósito em caixa eletrônico, agendamento, em casas lotéricas, supermercados, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital;

10.3. O candidato deverá estar atento ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até o dia 17 de novembro de 2008;

10.4. O pagamento realizado fora do período estabelecido entre 07 a 17 de novembro de 2008 não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

11. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da taxa, no prazo estabelecido.

12. A Prefeitura Municipal de Campinas e a CAIP- USCS não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet, não recebida, por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

INSCRIÇÕES VIA POSTO DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO AOS DOADORES DE SANGUE

13. O candidato que desejar se inscrever, obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, em função da Lei Municipal nº 11.353/02, que dispõe sobre isenção de pagamento às pessoas doadoras de sangue à rede hospitalar do Município, deverá realizar sua inscrição, obrigatoriamente, no posto de atendimento, devendo anexar à ficha de inscrição, fotocópia do comprovante de doação de sangue.

13.1. O posto de atendimento situa-se no DPSS – Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - Rua Onze de Agosto, 744 – Centro – Campinas/SP.

13.2. O comprovante de doação somente será válido se for:

13.2.1 relativo à rede hospitalar do Município de Campinas;

13.2.2 relativo aos últimos 06 (seis) meses, anteriores à data da primeira publicação deste Edital.

13.3. O candidato que não apresentar o comprovante, conforme subitem 13.2, não terá isenção da taxa, devendo portanto, realizar a inscrição via Internet, conforme itens de 10 a 12 deste Capítulo.

14. O candidato doador de sangue deverá retirar, gratuitamente, no período de 07 a 17 de novembro de 2008, das 9h00 às 15h00, de segunda à sexta-feira, o boletim informativo do candidato e preencher a ficha de inscrição, com a apresentação de um documento original de identificação (RG).

15. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição no próprio posto e devolvê-la preenchida, juntamente com o comprovante, conforme descrito no subitem 13.2 deste Capítulo.

16. Os candidatos doadores de sangue poderão se inscrever por procuração. Neste caso, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelo preenchimento da ficha.

16.1. Nenhum documento ficará retido no ato da inscrição, exceto a ficha de inscrição preenchida, o comprovante de doação de sangue e a procuração, quando for o caso.

CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

17. Nos termos do que dispõe a legislação pertinente, 5% (cinco por cento) das vagas ex-

istentes serão destinados aos portadores de deficiência compatível com o exercício das atividades do cargo.

17.1. Para cálculo do número de vagas, nos termos deste item, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

18. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monopleisia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tripareisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito anos) e limitações associadas a 02 (duas) ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de 02 (duas) ou mais deficiências.

18.1. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

19. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e nº 5.296 de 02/12/04, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

19.1. Antes de efetuar sua inscrição, o portador de deficiência deverá observar a síntese das atribuições do cargo, constante no Capítulo II - item 1 do presente Edital.

20. Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, entregar, até o dia **17 de novembro de 2008**, no posto de atendimento de inscrições ou por meio de SEDEX, endereçado à Universidade Municipal de São Caetano do Sul, Setor de Concursos, Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul – São Paulo – CEP 09550-051, a seguinte documentação:

a) laudo médico de órgão público oficial, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

b) especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

21. O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas “a” e “b” do item anterior deste Capítulo, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato portador de deficiência e, conseqüentemente:

21.1. o candidato não constará na listagem de portadores de deficiências;

21.2. não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

22. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e, neste caso, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille;

22.1. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção;

22.2. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas;

22.3. Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a prova com o auxílio de um leitor ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille;

22.4. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas ou a CAIP- USCS ser responsabilizadas, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

23. Para efeito do prazo estipulado no item 20 deste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data do protocolo firmado pela CAIP- USCS, no posto de inscrição.

24. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

25. Os candidatos portadores de deficiência, classificados na Prova Objetiva e Avaliação Psicológica, serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, logo após a homologação do Concurso Público.

25.1. A Junta Médica, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo, sobre a condição da existência de deficiência, definida no Decreto Federal nº 5296 de 02/12/04.

25.2. Caso a conclusão seja pela condição de portador de deficiência, o candidato terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente com os demais candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada em Diário Oficial do Município.

25.3. Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

25.4. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

25.5. A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

26. O candidato que, mesmo tendo preenchido a ficha de inscrição através da Internet, não efetuar o pagamento da taxa, no prazo previsto, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Concurso Público.

27. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após compensação. Caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

28. A taxa de inscrição não será devolvida, em hipótese alguma.

29. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu procurador, cabendo aos organizadores o direito de excluir deste Concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

30. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo II deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos, aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

31. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação formais das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexo, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

V - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato poderá obter as informações sobre o Concurso Público por meio dos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e www.caipimes.com.br.

2. Os eventuais erros de digitação, de informações relativas a nome e documento de identidade, deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas.

3. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.

VI - DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. O Concurso será composto de:

1.1. Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

1.2. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

1.3. Prova de Títulos, de caráter classificatório;

1.4. Exame Médico pré-admissional de caráter eliminatório.

2. O Concurso Público será realizado, exclusivamente, na cidade de Campinas.

3. Os locais e horários da Prova Objetiva e Avaliação Psicológica serão informados por meio do Diário Oficial do Município, pelos endereços eletrônicos www.caipimes.com.br e www.campinas.sp.gov.br e, subsidiariamente, por cartões informativos a serem enviados pelo correio.

3.1. A convocação oficial para estas etapas do Concurso Público dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Município, estando **prevista** para o dia 25 de novembro de 2008;

3.2. O envio dos cartões tem caráter auxiliar na informação do candidato, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horários incorretos.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

4.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, sejam válidas como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6. Não haverá segunda chamada para qualquer etapa do Concurso Público, ou vista de documentos considerados sigilosos.

7. Não será permitida a prestação de nenhuma das etapas fora do local, data e horário, previamente designados.

8. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

9. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Comparecer em local diferente do designado na convocação publicada no Diário Oficial;

b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

c) Não comparecer ao local designado, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar o documento de identidade exigido;

e) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal ou antes do horário fixado;

f) Utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta;

g) Não devolver integralmente o material recebido;

h) Agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;

i) Descumprir qualquer das instruções contidas na(s) prova(s);

j) Não atender às determinações do presente Edital e Anexo.

10. Durante a realização das provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, boné/chapéu, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, pager, walkman ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

11. Durante a realização das provas, não será permitida a permanência de acompanhantes no local. A única exceção será para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova. Neste caso, deverá levar acompanhante, que ficará em dependência designada pela Coordenação do Concurso e que será responsável pela guarda do bebê.

11.1. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

VII - DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, distribuídas por tipo de conhecimento e com base no conteúdo programático, sendo:

1.1. 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Específicos;

1.2. 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa;

1.3. 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais.

2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.1. Cada questão valerá 02 (dois) pontos.

3. Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

4. A Prova Objetiva terá duração total de 04 (quatro) horas, contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas da folha intermediária para a folha definitiva de respostas.

5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

VIII - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva está prevista para o dia 30 de novembro de 2008.

2. Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o cartão de respostas da Prova Objetiva.

3. O candidato, visando ao cumprimento do § 3º do art. 18 da Lei Municipal nº 6.790/91, deverá conferir as informações existentes na frente do cartão de respostas da Prova Objetiva (documento que será utilizado para a correção eletrônica e que identifica o candidato) e assinar seu nome em local apropriado.

4. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

5. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as

respostas da Prova Objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato. O preenchimento deste cartão será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

6. Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

7. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

7.1. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

7.2. Somente após 01 (uma) hora do início da prova, o candidato poderá entregar seu cartão de respostas e retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado;

7.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o caderno de questões;

7.4. Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

8. Além do estabelecido no Capítulo VI – item 9, será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Não devolver o cartão de respostas da Prova Objetiva;

b) Deixar de assinar o cartão de respostas e/ou a lista de presença;

c) Tiver se utilizado de processos ilícitos, constatados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo após a prova.

9. O gabarito e as notas referentes à Prova Objetiva serão publicados em Diário Oficial do Município, estando previstos para o dia 10 de dezembro de 2008.

10. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva serão considerados inabilitados e estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.

11. Será aplicado critério de nota de corte na Prova Objetiva e somente serão analisados os testes psicológicos dos candidatos habilitados, conforme estabelece o sub-item 11.1.

11.1. Somente serão habilitados, para análise da Avaliação Psicológica os candidatos em número de 05 (cinco) vezes a quantidade de vagas disponibilizadas neste Edital. Estarão habilitados para a Avaliação Psicológica, os candidatos que, além de terem obtido nota mínima exigida – 50 (cinquenta) pontos, estiverem listados até a classificação 3.390ª.

11.2. A nota de corte será publicada por ocasião da publicação das notas da Prova Objetiva.

11.3. Os candidatos que não obtiverem classificação suficiente, ainda que tenham obtido a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, estarão excluídos, automaticamente, do Concurso Público.

12. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva e Avaliação Psicológica serão convocados para a Prova de Títulos.

IX – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica está prevista para o dia 30 de novembro de 2008, anteriormente à realização da Prova Objetiva.

2. Serão analisados os testes psicológicos apenas dos candidatos classificados até a 3.390ª posição, conforme estabelecido no Capítulo VIII – item 11.

3. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais credenciados da área de Psicologia.

3.1. O credenciamento referido no item anterior será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

4. O perfil psicológico, para os empregos oferecidos, é constituído por um conjunto de características de personalidade e competências que permita a esse profissional, condições de adaptação e possibilidade de desempenho positivo.

4.1. O conjunto de características a ser verificado na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

AFETIVIDADE
ATUAÇÃO EM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
COMUNICAÇÃO
CRIATIVIDADE
EMPATIA
EQUILÍBRIO EMOCIONAL
ORGANIZAÇÃO
RECONHECIMENTO E RESPEITO À DIVERSIDADE
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL
TOLERÂNCIA E PACIÊNCIA

5. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO.

5.1. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.

5.2. A inaptidão nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura Municipal de Campinas, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

5.3. A inaptidão, quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente Concurso Público.

5.4. Não haverá nova Avaliação Psicológica dentro do presente Concurso, para os candidatos considerados inaptos.

5.5. A inaptidão nessa etapa de avaliação não tem nenhuma relação com a experiência profissional e/ou conhecimento técnico do candidato.

6. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Município, estando previsto para o dia 10 de dezembro de 2008.

6.1. Os candidatos considerados aptos serão listados em ordem alfabética;

6.2. Os candidatos considerados inaptos serão listados pelos respectivos números de inscrição.

X – DA PROVA DE TÍTULOS

1. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão enviar, no período a ser divulgado oportunamente em Diário Oficial do Município, a documentação necessária.

2. A etapa da Prova de Títulos é de caráter classificatório, com valoração máxima de 06 (seis) pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados na tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM PRÉ-ESCOLA / EDUCAÇÃO INFANTIL OU CURSO DE GRADUAÇÃO NO NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM PRÉ-ESCOLA / EDUCAÇÃO INFANTIL	FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR	01	04
CURSO CONCLUÍDO EM NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL COM HABILITAÇÃO EM PRÉ-ESCOLA.	FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR	01	02
TOTAL		02	06

3. Somente serão considerados e pontuados os certificados de conclusão datados até 31 de

outubro de 2008.

3.1. Os títulos obtidos com data posterior ao dia 31 de outubro de 2008 serão desconsiderados.

4. Os títulos, devidamente autenticados, deverão ser acondicionados em envelope lacrado, tamanho ofício, identificado por formulário, devidamente preenchido e colado na parte externa do envelope, cujo modelo estará disponível no endereço eletrônico www.caipimes.com.br.

4.1. O candidato deverá enviar esse envelope via SEDEX para **Universidade Municipal de São Caetano do Sul, Setor de Concursos, Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul – São Paulo – CEP 09550-051**, no período estipulado, a ser publicado em Diário Oficial do Município.

5. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega de títulos fora do período determinado.

5.1. Os candidatos que não apresentarem os títulos, conforme o disposto no item 3 deste Capítulo, serão classificados somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

5.1.1. Os títulos porventura apresentados pelos candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica serão desconsiderados.

5.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do envelope lacrado ou encaminhados via fax, via postal, via correio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito no item 4 deste Capítulo.

6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega no período previsto para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.

7. Os documentos referentes à análise de títulos, entregues conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela banca examinadora e terão publicação específica em Diário Oficial do Município, informando do deferimento ou indeferimento da titulação.

8. A documentação enviada para fins de análise de títulos não será devolvida.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescidos dos títulos, se for o caso, obedecidos os critérios estabelecidos nos capítulos VIII, IX e X deste Edital.

2. Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

3. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem serem portadores de deficiência, se classificados, figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.

4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, os critérios de desempate serão, pela ordem:

4.1. O maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

4.2. O maior total de pontos nas questões de Língua Portuguesa;

4.3. O maior total de pontos na Prova de Títulos.

5. A classificação final será conhecida através de publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no endereço eletrônico www.caipimes.com.br.

6. Os candidatos aprovados em todas as etapas, serão convocados, após a homologação do Concurso Público, para a reunião de preenchimento de vagas, respeitando a ordem de classificação, o limite de vagas estabelecido no Capítulo II – item 3 deste Edital e as necessidades da Prefeitura Municipal de Campinas.

6.1. Os candidatos habilitados não serão, necessariamente, convocados para a reunião de preenchimento de vagas na mesma data, podendo esta convocação ocorrer a qualquer momento, durante todo o período de vigência deste Edital.

7. Mantendo-se o empate na classificação final, por ocasião da convocação para preenchimento das vagas, os critérios de desempate serão:

7.1. Maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);

7.2. Maior número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente;

7.3. Maior idade.

XII – DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos tanto em relação à Prova Objetiva quanto ao resultado da Prova de Títulos e da Avaliação Psicológica.

2. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como, indicar o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, endereço, telefone para contato e assinatura, devendo ser endereçados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

3. Os recursos e/ou solicitação de entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas, subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil subsequente à referida etapa.

4. Os recursos, devidamente preenchidos, deverão ser entregues no Protocolo Geral, situado no saguão do Paço Municipal, Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentado através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Deverá ser anexada, a cada recurso, fotocópia da procuração e fotocópia do documento de identidade do candidato e do procurador. Neste caso, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.

5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

5.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo a cada etapa do Concurso Público.

6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

7. Não haverá, em hipótese alguma, vista das provas.

8. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

9. Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva e Avaliação Psicológica serão respondidos pela banca examinadora, que encaminhará ao candidato e à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, por escrito, as respostas.

10. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, não cabendo recursos contra esta.

XIII – DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

1. O candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo de Agente de Educação Infantil.

1.1. O exame médico pré-admissional será efetuado sob a responsabilidade da área de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

1.2. Segundo a necessidade, poderão ser solicitados exames complementares para a composição do parecer médico.

1.3. Os exames complementares, não são, isoladamente, determinantes da conclusão médica sobre a condição do candidato.

1.4. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para o cargo pretendido.

1.5. O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado, como portador de deficiência, pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a exame médico pré-admissional observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

2. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) for considerado inapto no exame médico pré-admissional;
 b) não se apresentar ao exame médico pré-admissional no local e horário estabelecidos;
 c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
 d) não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.
 3. Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.
 4. O resultado dos exames médicos será publicado em Diário Oficial do Município.

XIV - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. O candidato classificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, através de publicação específica no Diário Oficial do Município, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.
 2. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para reunião de preenchimento de vagas, sob pena de exclusão do Concurso Público.
 3. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele convocado e nomeado, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
 4. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.
 5. Para efeitos de comprovação da documentação exigida, serão válidos:
 5.1. diploma de conclusão do Ensino Médio OU
 5.2. histórico escolar do Ensino Médio com o certificado de conclusão;
 5.3. diploma e histórico escolar do 2º grau técnico.
 6. Conforme legislação vigente, não é permitido o acúmulo, ativo ou inativo, do cargo de Agente de Educação Infantil com outros cargos, empregos ou funções públicas.
 6.1. No ato da posse, o candidato que acumular outro cargo, emprego ou função pública deverá apresentar documentação que comprove a sua exoneração das referidas atividades.
 7. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também divulgado através dos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e www.caipimes.com.br.
 2. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
 3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br.
 4. A Prefeitura Municipal de Campinas e a CAIP- USCS se eximem de quaisquer despesas decorrentes de viagens, estada e alimentação dos candidatos para comparecimento a qualquer das etapas deste Concurso Público.
 5. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município.
 6. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, até a sua homologação, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e www.caipimes.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
 8. A Prefeitura Municipal de Campinas e a CAIP- USCS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 8.1. endereço não atualizado;
 8.2. endereço de difícil acesso;
 8.3. correspondência devolvida pelo correio por motivo de endereço incorreto e/ou insuficiente do candidato, mudança ou razões semelhantes;
 8.4. correspondência recebida por terceiros.
 9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com exceção dos referentes à titulação, que serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas

Campinas, 30 de outubro de 2008
LUIZ VERANO FREIRE PONTES
 Secretário Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO LÍNGUA PORTUGUESA

Domínio do Português culto compatível com o nível médio de ensino.
 Leitura e interpretação de textos redigidos em diferentes registros do Português.
 Diferenças entre língua oral e língua escrita.
 Reconhecimento de problemas gerais de coerência, de coesão e de uso do léxico.
 Escrita clara, coerente e objetiva.
 Domínio dos recursos linguísticos apropriados para a produção de textos variados.
 Conteúdos gramaticais: estrutura do Português, acentuação, articuladores lógicos, correlação verbal, concordância verbal, concordância nominal, ortografia correta, pronomes, pontuação, regência verbal e regência nominal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conselho Escola – Lei Municipal nº 6662/91.
 ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) .
 LDB (Lei de Diretrizes e Bases) , Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 e alterações posteriores.
 Lei Orgânica do Município de Campinas art. 222º a 238º.
 Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (endereço eletrônico MEC) .
 Lei Federal nº nº 10639/03.
 Lei Federal nº nº 7716/89 e alterações posteriores.
 Constituição Federal: artigos referentes à Educação.

CONHECIMENTOS GERAIS

Realidade do município de Campinas (Região Metropolitana de Campinas, história e características da cidade) .
 (31,01,04,05 e 06/11)

COMUNICADO 93/08

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, COMUNICA o **indeferimento** dos recursos abaixo relacionados face ao exposto. O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

ANEXO XIV - NÍVEIS DE CAPACITAÇÃO: CARGO DE AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL

CLASSE	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
A	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	20 HORAS
	III	40 HORAS
	IV	60 HORAS
B	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	40 HORAS
	III	60 HORAS
	IV	90 HORAS
C	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	60 HORAS
	III	90 HORAS
	IV	120 HORAS
D	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	90 HORAS
	III	120 HORAS
	IV	150 HORAS
	V	180 HORAS

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para o cargo de Agente Público Municipal – Auxiliar de Enfermagem, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 60 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

“ **Art.2º.** A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até **31.08.07**, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº. 12012/04.”

e
 “**Art.19.** Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham **estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação** como titular conforme Anexo único desta resolução.”

Entretanto, o Auxiliar de Enfermagem, conforme Lei 12.985/07, artigo 38, §3, foi enquadrado no **nível 2 do Grupo C**, e aqueles que possuísem Ensino Médio, conforme artigo 38, § 4, da referida Lei, foram enquadrados no **nível 3 do Grupo C**. Assim, conforme anexo IV da Lei 12.985/07, o Auxiliar de Enfermagem portador de ensino médio, foi enquadrado no nível mais alto de sua carreira.

Os títulos de Ensino Médio entregues após 29/02/2008, **não foram** considerados para o enquadramento no PCCV 2007 e serão analisados quando da progressão prevista na referida lei, artigos 20 a 22.

Dessa forma, os cursos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu caso 31/12/2004, e os entregues fora do prazo estabelecido, ou seja, 31/08/2007, poderão ou não ser utilizados para pontuação na progressão horizontal, conforme anexo V da Lei 12.985/07, artigos 23 e 24.

MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA
342661	08/10/13987	02/04/2008
992542	08/10/14914	04/04/2008
1027964	08/50/00878	11/04/2008

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

COMUNICADO 94/08

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, divulga o **indeferimento** do recurso protocolizado abaixo relacionado, referente ao Comunicado 01/08, publicado no Suplemento do DOM de 28.03.08 pela razão exposta.

Os servidores **não optantes** pela Lei 12012/04 **não terão direito à análise da titulação** apresentada para enquadramento na referida Lei e serão enquadrados de acordo com os artigos 38 da Lei 12985/07, 30 da Lei 12986/07, 43 da Lei 12987/07 e 30 da Lei 12989/07.

Assim, os títulos apresentados serão analisados em momento oportuno e poderão, ou não, ser utilizados para progressão, conforme estabelecem os artigos 20 a 22 da Lei 12985/07, artigos 19 a 24 da Lei 12986/07, artigos 32 a 35 da Lei 12987/07 e artigos 18 e 19 da Lei 12989/07.

MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA
565199	2008/30/00303	03/04/2008

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

COMUNICADO 95/08

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, divulga o **indeferimento** do recurso protocolizado abaixo relacionado, referente ao Comunicado 01/08, publicado no Suplemento do DOM de 28.03.08 pela razão exposta.

O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

ANEXO XIV - NÍVEIS DE CAPACITAÇÃO: CARGO DE AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL

CLASSE	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
A	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	20 HORAS
	III	40 HORAS
	IV	60 HORAS
B	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	40 HORAS
	III	60 HORAS
	IV	90 HORAS
C	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	60 HORAS
	III	90 HORAS
	IV	120 HORAS
D	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	90 HORAS
	III	120 HORAS
	IV	150 HORAS
	V	180 HORAS

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 90 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

“ **Art.2º.** A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até **31.08.07**, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº 12012/04.”

“**Art.19.** Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham **estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação** como titular conforme Anexo único desta resolução.”

Assim, títulos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu caso 31/12/2004, e o de Ensino Técnico e Superior, **não foram** considerados para o enquadramento no PCCV 2007 e serão analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

Os títulos entregues fora do prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução 01/08 de 27/02/2008, ou seja, **31/08/2007**, poderão, ou não, ser analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA
628735	2008/10/13207	31/03/2008
981206	2008/10/12642	27/03/2008

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

COMUNICADO 96/08

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, divulga o **indeferimento** do recurso protocolizado abaixo relacionado, referente ao Comunicado 01/08, publicado no Suplemento do DOM de 28.03.08 pela razão exposta.

O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

ANEXO XIV - NÍVEIS DE CAPACITAÇÃO: CARGO DE AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL

CLASSE	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
A	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	20 HORAS
	III	40 HORAS
	IV	60 HORAS
B	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	40 HORAS
	III	60 HORAS
	IV	90 HORAS
C	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	60 HORAS
	III	90 HORAS
	IV	120 HORAS
D	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	90 HORAS
	III	120 HORAS
	IV	150 HORAS
	V	180 HORAS

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 90 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

“**Art.2º.** A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até **31.08.07**, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº 12012/04.”

“**Art.19.** Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham **estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação** como titular conforme Anexo único desta resolução.”

O título de Capacitação listado na coluna “Título Capacitação”, “Carga Horária”, “Protocolo 2” e “Data 2”, foi **deferido e aproveitado** para finalização da lei nº 12.012/04, o que pode ser observado em seu Demonstrativo de Enquadramento. Este se deu na Classe D, nível de capacitação V, equivalente a 180 horas de capacitação, de acordo com o anexo XIV da referida lei.

A finalização da Lei nº 12.012/04 na Classe D, nível de capacitação V, equivale ao enquadramento na Lei nº 12.985/07 no Grupo E, nível 1, uma vez que a carga horária estipulada de 180 horas é inferior a de 240 horas exigida para o nível 2, conforme anexo IV da citada lei 12985/07.

Assim, títulos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu caso 31/12/2004, e o de Ensino Técnico e Superior, **não foram** considerados para o enquadramento no PCCV 2007 e serão analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

Os títulos entregues fora do prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução 01/08 de 27/02/2008, ou seja, **31/08/2007**, poderão, ou não, ser analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

MATR.	PROT.	DATA	TÍTULO CAPACITAÇÃO	CARGA HOR.	PROT. 2	DATA 2
629936	2008/10/21878	28/04/2008	LEG.TRIB.EDILICIA INF. CAP. AP	180	04/10/62135	25/11/2004
630691	2008/10/17416	10/04/2008	LEG.TRIB.EDILICIA INF. CAP. AP	180	04/10/62048	25/11/2004
992003	2008/10/12643	27/03/2008	LEG.TRIB.EDILICIA INF. CAP. AP	180	04/10/62068	25/11/2004

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

COMUNICADO 97/08

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, COMUNICA o **indeferimento** do recurso listado abaixo face ao exposto.

O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

ANEXO XIV - NÍVEIS DE CAPACITAÇÃO: CARGO DE AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL

CLASSE	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
A	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	20 HORAS
	III	40 HORAS
	IV	60 HORAS
B	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	40 HORAS
	III	60 HORAS
	IV	90 HORAS
C	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	60 HORAS
	III	90 HORAS
	IV	120 HORAS
D	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	90 HORAS
	III	120 HORAS
	IV	150 HORAS
	V	180 HORAS

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 60 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

“**Art.2º.** A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até **31.08.07**, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº 12012/04.”

e
“**Art.19.** Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham **estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação** como titular conforme Anexo único desta resolução.”

Assim, títulos de **Capacitação** concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu

caso 31/12/2004, e os de **Ensino Técnico e Superior não foram** considerados para o enquadramento no PCCV 2007 e serão analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

Os **títulos entregues fora do prazo** estabelecido no artigo 2º da Resolução 01/08 de 27/02/2008, ou seja, **31/08/2007**, poderão, ou não, ser analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

Esclarecemos ainda, que o cargo de Monitor Infante Juvenil I, na Lei 12985/07, foi enquadrado no grupo D, cujo requisito de ingresso é o Ensino Médio. Tal alteração foi feita em atendimento às reivindicações da classe.

Por esse motivo para progressão vertical, segundo Anexo IV da referida Lei, só serão utilizados títulos de Educação Profissional (Técnico), capacitação de 240 horas ou curso de Nível Superior.

MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA
869112	08/10/14216	03/04/2008
974498	08/10/14215	03/04/2008

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

EXPEDIENTES DESPACHADOS PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolado, **DEFIRO** 30(trinta) dias de Licença Prêmio ao requerente relacionado abaixo, para que seja usufruída a vigência determinada.

NOME	PROTOCOLO	VIGÊNCIA
EDER SILVA	2002/0/44277	03/11/2008

AUTORIZO O CANCELAMENTO DA LICENÇA PRÊMIO DE MARIA GUERRA DA SILVA, CONFORME PROTOCOLO Nº 2001/0/50543.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 08/17/01533 - PAE
INTERESSADO: SYNCHOPHAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EM PROJETOS CLÍNICOS S/S LTDA
CNAE: 8630-502
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01588 - PAE
INTERESSADO: FARMÁCIA SÃO LUIS CONCEIÇÃO LTDA
CNAE: 4771-702
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO 1 (SUB-ITEM DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/2004), INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº15.038, DE 30/12/04), COM RELAÇÃO AOS ASPECTOS RELACIONADOS NO VERSO DESTA.

PROTOCOLO: 08/17/01623 - PAE
INTERESSADO: FRANCISCO CERQUEIRA NETO
CNAE: 8630-503
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01600 - PAE
INTERESSADO: KARIME PETERMANN CHOUERI MISKULIN
CNAE: 8630-503
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01607 - PAE
INTERESSADO: JOÃO CARLOS PRADO DE OLIVEIRA
CNAE: 8630-503
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01683 - PAE
INTERESSADO: LUCIANE OLIVEIRA DA SILVA-ME
CNAE: 5611-203
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04), COM RELAÇÃO AOS ASPECTOS RELACIONADOS NO VERSO DESTA.

PROTOCOLO: 08/17/01684 - PAE
INTERESSADO: TEIXEIRA E CONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNAE: 5611-203
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04), COM RELAÇÃO AOS ASPECTOS RELACIONADOS NO VERSO DESTA.

PROTOCOLO: 08/70/06650 - PS
INTERESSADO: L.C. DA SILVA LIMA & CIA LTDA-ME.
CNAE: 5611-203
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04), COM RELAÇÃO AOS ASPECTOS RELACIONADOS NO VERSO DESTA.

PROTOCOLO: 08/40/03731 - PL
INTERESSADO: MARCELO AUGUSTO GIMENEZ RIBEIRO
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCELO AUGUSTO GIMENEZ RIBEIRO – CRO 35.917
DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/40/01899 - PL
INTERESSADO: CENTRO CLÍNICO CAMPINAS SERV. DE RAD. IMAGEM, MAM. E BIOP. I
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE HELOISA HELENA RÁDOMILLE BELLE – CRF 15.563
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03870 - PL
INTERESSADO: FLÁVIO HENRIQUE SPADELLA DUARTE
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FLÁVIO HENRIQUE SPADELLA DUARTE – CRO 91.643
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03814 - PL
INTERESSADO: CLÁUDIA REGINA KOTI TINEN
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CLÁUDIA REGINA KOTI TINEN – CRO 42.881
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03622 - PL
INTERESSADO: MILENE APARECIDA VASCONCELLOS MOYZES
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MILENE APARECIDA VASCONCELLOS MOYZES – CRO 35.095
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02896 - PL
INTERESSADO: CELSO QUEIROZ GUIMARÃES
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CELSO QUEIROZ GUIMARÃES – CRM 4122
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03522 - PL
INTERESSADO: KÁTIA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KÁTIA DE OLIVEIRA – CRO 21.662
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03199 - PL

INTERESSADO: GINA MARIA CATENACCI SARTINI
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GINA MARIA CATENACCI SARTINI – CRO 68.760 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03827 - PL

INTERESSADO: FOTO STUDIO OTICA OUTSUBO LTDA-EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03685 - PL

INTERESSADO: LUIZ GONZAGA FERREIRA JR
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03869 - PL

INTERESSADO: FERNANDO JOSÉ JAMMAL
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03849 - PL

INTERESSADO: FERNANDA BUENO PIMENTA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03737 - PL

INTERESSADO: JOSÉ CELSO MURARO LEME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03768 - PL

INTERESSADO: DROGA FARMA LAFAYETE LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03401 - PL

INTERESSADO: LAB. BRAZIL LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA-ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02626 - PL

INTERESSADO: RICARDO JOSÉ GALVÃO FRANÇA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03810 - PL

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02878 - PL

INTERESSADO: MARIO CARBONARI FILHO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02880 - PL

INTERESSADO: PRO CORAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LT
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/01688- PL

INTERESSADO: MARINA BASCHOAL HOMEM DE MELO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/00805 - PL

INTERESSADO: CARLOS V.M. RIBEIRO.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03666 - PL

INTERESSADO: NATOLO E NATOLO LTDA-ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03510 - PL

INTERESSADO: COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03055- PL

INTERESSADO: ORTOPEDIA REAL LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03769- PL

INTERESSADO: DIOGO & GONCALVES DROGARIA LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCIANA RODRIGUES RIVELLI – CRF Nº 24.778 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03667- PL

INTERESSADO: COM. IMP. E EXPORT. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELAINE ROSA SOARES MACEDO NIVALDO – CO-REN Nº 0150394 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03788- PL

INTERESSADO: DROGASIL S/A
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABIANA MOSTAÇO – CRF Nº 32.223 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03663- PL

INTERESSADO: C C CAMPINAS SERV. RAD. I.M.B.C. LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RAFAELA FORTE GOTARDELO – CRF Nº 32.549 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03743- PL

INTERESSADO: PHARMODENA COM. DE PRODS; FARMACÊUTICOS LTDA.
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MELISSA VILANOVA MARTINS – CRF 25.983 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03862- PL

INTERESSADO: IRMÃOS GUIMARÃES LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCELLI CABRAL ROCHA – CRF Nº 34.435 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03861- PL

INTERESSADO: IRMÃOS GUIMARÃES LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CAROLINA LEITE XANDÓ – CRF Nº 27.569 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03770- PL

INTERESSADO: DIOGO & GONCALVES DROGARIA LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KETRYN CRISTIANI MASSUD FRANCO VALLIM – CRF Nº 18.880 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03767- PL

INTERESSADO: FARLOG LOGISTICA EM MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CRISTIANE ROMEIRO MURARI – CRF Nº 41.860 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03858- PL

INTERESSADO: DROGARIA TORRES GERALDO LTDA-EPP
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LILIANE ALMEIDA SILVA – CRF Nº 143163-4 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03729 - PL

INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TALES DE SOUZA OLIVEIRA – CRF Nº 39.407 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03735 - PL

INTERESSADO: FARLOG LOGISTICA EM MEDICAMENTOS LTDA EPP
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GUSTAVO NASCIMENTO REYES – CRF Nº 43.685 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03730 - PL

INTERESSADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR S/A
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDRÉ LUIS SANTOS BARROSO – CRF Nº 22.910 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03625- PL

INTERESSADO: DROGARIA CAMBUÍ CAMPINAS LTDA-ME
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CRISTIANE AGUIAR VIEIRA PINTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03604- PL

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FÁBIO FREDERICO RIBEIRO DE OLIVEIRA – CRF Nº 37.827 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03555- PL

INTERESSADO: C C CAMPINAS RAD. I.M.M. BIOP. CIRG. LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FERNANDA DI TOLLA PSSONI – CRF Nº 44.154 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03579- PL

INTERESSADO: NOVAFARMA GRAMADO LTDA-EPP
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JANETE APARECIDA DE FREITAS – CRF 30.154 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03498- PL

INTERESSADO: BUBBO'S PHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0769 DEFERIDO 60 DIAS A PARTIR DA DATA DO PROTOCOLIZADO

PROTOCOLO: 08/40/03247- PL

INTERESSADO: VISA LESTE – CAMPINA MED. PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0916 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03876- PL

INTERESSADO: DAFER ALIMENTOS LTDA-EPP
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº1050 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03436- PL

INTERESSADO: VISA LESTE – HOSPITAL E MATERNIDADE ALBERT SABIN SB LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0766 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03435- PL

INTERESSADO: VISA LESTE – HOSPITAL E MATERNIDADE ALBERT SABIN SB LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0767 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03434- PL

INTERESSADO: VISA LESTE – HOSPITAL E MATERNIDADE ALBERT SABIN SB LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0768 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03615- PL

INTERESSADO: QUITANDERIA FOLHAS E FRUTAS LTDA-ME
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº0088 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03593- PL

INTERESSADO: CARLOS EDUARDO PIRES GUERRERA-ME
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 11641 DEFERIDO 30 DIAS A PARTIR DE 30/10/2008

PROTOCOLO: 08/40/03202- PL

INTERESSADO: WAL-MART BRASIL LTDA
ASSUNTO: RECURSO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03213- PL

INTERESSADO: SUZETE MARIA OLINDA VAS COELHO
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº1026 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03897- PL

INTERESSADO: INOVIX IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA – AFE DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PROTOCOLO: 08/40/01489- PL

INTERESSADO: CLUBE FONTE SÃO PAULO
ASSUNTO: PLANO DE AMOSTRAGEM DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03725- PL

INTERESSADO: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROTOCOLO: 08/40/01488- PL

INTERESSADO: CLUBE FONTE SÃO PAULO
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

ALESSANDRA MÁRCIA VAZ DE LIMA CHISTE SILVA

Coordenadora VISA-LESTE - CRFSP: 20511

DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE VIGILÂNCIA SAÚDE

PROT: 08/50/02221 PSO.

INTERESSADO: KERRY DO BRASIL LTDA.
ASSUNTO: RECURSO.
INDEFERIDO, POR VARIOS MOTIVOS.

PROT: 08/50/02222 PSO.

INTERESSADO: KERRY DO BRASIL LTDA
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO, EM INPEÇÃO FOI VERIFICADO QUE A FREQUENCIA DE HIGIENIZAÇÃO DA ESTRUTURA FISICA É INSUFICIENTE, POIS A MESMA APRESENTA ACÚMULO DE SUJIDADES PRINCIPALMENTE NA FABRICA 2.

PROT: 08/50/2256 PSO.

INTERESSADO: ADALBERTO GANDOLFI GRECO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO.

PROT: 08/50/2322 PSO.

INTERESSADO: J.P.L COMERCIO DE BEBIDAS.
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO, O INTERESSADO NÃO PROTOCOLOU NEM SOLICITAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA.

PROT: 08/50/02344 PSO.

INTERESSADO: DROGARIA CARVALHO E ARAÚJO.
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CLEBER VANIO GOMES BARROS.
DEFERIDO.

PROT: 08/17/01725 PAE.

INTERESSADO: BAR E LANCHONETE DA PRAÇA DINIZ LTDA ME.
ASSUNTO: EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA.
INDEFERIDO, POIS CONHECEMOS O LOCAL E TRATA-SE DE UM RESTAURANTE E NÃO A ATIVIDADE APRESENTADA NESTA SOLICITAÇÃO.

ELEN FAGUNDES C. TELLI

Coor.Visa Sudoeste

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*Em 03 de Novembro de 2008*

Processo Administrativo nº 08/10/19.327 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
- Assunto: Tomada de Preços nº 009/2008 - **Objeto:** Aquisição de agasalhos, bonês e botas a serem utilizados pelo SAMU.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas **COMERCIAL CAMPOS COMÉRCIO DE UNIFORMES EM GERAL LTDA. - ME** no valor total de R\$48.342,00 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais) e **UNIFORME CAMPINAS LTDA.-EPP** no valor total de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências, conforme homologação e adjudicação.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA****PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA - PRONASCI***Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M*

O Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 16.205, de 30 de abril de 2008, Art. 5º, incisos IX, X e XIII, **publica** a estrutura de funcionamento do Gabinete e a relação dos responsáveis pelas áreas de atuação nas quais se assentam os pilares do PRONASCI:

I - Secretário Executivo: Mario de Oliveira Seixas – Matrícula 112.122-7**II - Assistente Especial do Secretário Executivo:** Christiane de B. Magalhães – Matrícula 90.167-9**III – Gerências:****a) Área de Atuação:** Gestão do Conhecimento

Gerente do Observatório: João Kihachi Watanabe – Matrícula 113.140-0

b) Área de Atuação: Ações Integradas de Segurança Pública

Gerente do Vídeo-Monitoramento e Sala de Situação: Euler Basso Mattos – Matrícula 116.816-9

c) Área de Atuação: Ações Preventivas

Gerente dos Programas Locais Desenvolvidos nos Territórios da Paz: Elizabeth C. Rossin – Matrícula 65.897-9

d) Área de Atuação: Comunicação, Formação e Mobilização

Gerente do Telecentro: José Roberto Pires – Matrícula 114.480-4

Gerente de Divulgação do PRONASCI: Marco Aurélio Sotto – Matrícula 112.215-0

e) Área de Atuação: Administração

Gerente de Convênios: Paulo César da Fonseca – Matrícula 97.840-0

Campinas, 30 de outubro de 2008

MARIO DE OLIVEIRA SEIXAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública e Secretário Executivo do PRONASCI - (Portaria 68.768/2008 – D.O.M. 06/05/08)

SECRETARIA DE TRANSPORTES**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES****RESOLUÇÃO N.º 261/2008**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 21/10/2008 a 28/10/2008** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS ESTADOS - RENAÍNE
 NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 21/10/2008 A 28/10/2008
 ENQUADRAMENTO: 518.51 DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA

PROCESSADAS EM:	28/10/08	28/10/08	28/10/08	28/10/08	28/10/08
AMR4103	E179466315	AMX0821	E179472805	ANH6866	E178167215
ANR8927	E179642105	ANX0664	E179619765	ANI93050	E179503605
APW6957	E179389105	BDA5297	E179460485	DLZ3797	E179468745
QP6896	E179383055	GSJ0858	E179568725	GIW9523	E179403175
HPH4880	E179327825	HUI1662	E179605795	HPA7157	E179378315
HYF0991	E179531765	JGD8546	E179027855	KDR8568	E179772665

ENQUADRAMENTO: 518.52 DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

KGQ5961	E179498005
---------	------------

ENQUADRAMENTO: 519.30 TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OSEVÊNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/CBT
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

GPE2284	E179016525
---------	------------

ENQUADRAMENTO: 538.00 ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

HGG1506	E179589845
---------	------------

ENQUADRAMENTO: 545.21 ESTACIONAR NO PASSEIO
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

AMC4031	E179287015	APG8607	E178077235	BWL6577	E179308355
DWL8832	E178803675	JKT3591	E179399325	KVP1533	E179349385

ENQUADRAMENTO: 545.22 ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

MEV8353	E179698205	NUX7162	E179262265
---------	------------	---------	------------

ENQUADRAMENTO: 545.26 ESTACIONAR AO LADO/SOBRE DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO/ MARCAS DE CANALIZAÇÃO
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

APG8910	E179146985
---------	------------

ENQUADRAMENTO: 546.00 ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/ SAÍDA DE VEÍCULOS
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

ALY8395	E179217055	BDM1898	E178949105	IHEH8501	E179335855
---------	------------	---------	------------	----------	------------

ENQUADRAMENTO: 548.70 ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

ANQ8174	E178921045	APN2489	E179374805
---------	------------	---------	------------

ENQUADRAMENTO: 550.90 ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

HDB1087	E179551345	HFH3798	E179485905
---------	------------	---------	------------

ENQUADRAMENTO: 554.11 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

APT8805	E179548155	BDM7112	E179538705	GZG4198	E179575875
LJ3956	E179402515				

ENQUADRAMENTO: 554.12 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO – ESTACIONAMENTO ROTATIVO
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

ABB8222	E179595895	ADN1039	E179706225	ALA5567	E179676255
ALJ1771	E179497005	ANM8123	E179177565	ANU2712	E179672785
AOL4919	E179424625	AOL5810	E179585225	AON3767	E179688185
APD073	E179417705	APL0857	E179327495	APV7911	E179465665
APX1470	E179500415	BD9A406	E179539575	BDM3259	E179810395
BOJ6216	E179815125	CDI8639	E179649465	CDU1617	E179433095
CIN8700	E179296255	DDM6121	E179673115	DFL5449	E179585335
GIY4961	E177467395	GYA3766	E179509655	GY95618	E179462795
HGM5551	E179577525	HG07085	E179500855	HGS4249	E179342345
HHT0518	E179323355	HO99991	E179762215	HUI1628	E179808205
HUI4116	E179721405	HIS9732	E179570155	JQR9767	E179376445
KGD2708	E179459935	KND0906	E179559815	KZV8535	E179482485
LAL4312	E179632745	MEL7307	E179556315	MWB8375	E179561245
MWH5644	E179640005	NBY9361	E179651445	NEK1904	E179482375
NGN3888	E179497115				

ENQUADRAMENTO: 554.14 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/ DESCARGA
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

DZA3599	E178941725	HEQ5169	E179761225	HHP7207	E179687745
MWF5833	E179587755				

ENQUADRAMENTO: 555.00 ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

AJZ19117	E179445085	AKG9293	E179455425	AKX5863	E179271395
AMK0802	E179691045	AML3446	E179620425	AND1269	E179568405
ANW2408	E179652875	ANC1186	E179652875	AOL5810	E179603485
AOO8498	E179283385	AOS8192	E179235975	AOU3162	E179274695
AOV9454	E179252915	AOW3749	E179679825	APC7371	E179276895
APD6073	E179589625	APS7031	E177809925	AQJ1082	E179654415
BDM9634	E179400755	BQC5908	E179686205	CAX5789	E179223105
CIK2683	E176083815	DLB2797	E179454985	DUJ7301	E179452675
GXC5500	E179589305	GVG2968	E178942055	GPW0884	E178613155
GXH7384	E179121685	GXY06456	E179353705	GYM8128	E179373705
GVY4779	E179469725	HC19707	E179308245	HCS1977	E179642645
HDD9191	E179685545	HDF0030	E178315385	HFE7963	E179787955
HGJ8124	E179763205	HGV4364	E179306605	HUI4927	E178012885
HJK6451	E179698405	HIS62295	E179745205	HSP9331	E179370705
HXS4985	E179287345	HXE1843	E179286905	IAW9984	E179588525
IOZ0240	E179402075	JZE0021	E179253025	JO9903	E179235645
KIT7798	E179714915	MCD3265	E179548045	MZD4607	E179473685
MEV5183	E179578185	MEH0785	E179617905	MEV8533	E179737805
MWP1226	E179367105				

ENQUADRAMENTO: 559.20 PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

HGV1813	E178407905
---------	------------

ENQUADRAMENTO: 562.22 PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

AOV3572	E175723675
---------	------------

ENQUADRAMENTO: 566.50 PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

MEE9352	E179795105
---------	------------

ENQUADRAMENTO: 567.32 PARAR SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

AOM9533	H114808420	ASS2709	H114362810	BDM3006	H114910390
BOX4445	H114412100	GZW6080	H114451910	HZF2216	H115336860
JPM5080	H113774640	KZY7488	H113441010		

ENQUADRAMENTO: 570.30 DEIXAR DE CONSERVAR O VEÍCULO NA FAIXA A ELE DESTINADA PELA SINALIZAÇÃO DE REGUL
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

KND3096	E179255885				
TOTAL:	1				

ENQUADRAMENTO: 573.80 TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE SENTIDO ÚNICO
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

DJW4056	E178907405	HCB9296	E179618665
---------	------------	---------	------------

ENQUADRAMENTO: 574.61 TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGUL ESTABELECIDDA PELA AUTORIDADE
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

HHT3308	E177133435
---------	------------

ENQUADRAMENTO: 583.50 DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

JZ09903	E178920385
---------	------------

ENQUADRAMENTO: 585.11 DEIXAR DE DESLOCAR C/ANTECEDÊNCIA VEÍC/ FAIXA MAIS À ESQUERDA QDO FOR MANOBRAR
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

AKA2588	E179457295	BBA0763	E179244885	BDY6540	E179593035
---------	------------	---------	------------	---------	------------

ENQUADRAMENTO: 604.11 EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À DIREITA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

BWU0010	E179790595
---------	------------

ENQUADRAMENTO: 604.12 EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

AMS7899	E179546725	APT1582	E179385355
---------	------------	---------	------------

ENQUADRAMENTO: 605.01 AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

AFC9089	E179548925	AOD3923	E179505255	AON3871	E179505365
APR0302	E179652655	APW1360	E179643635	DZK0250	E176128145
HCM5007	E179344435				

ENQUADRAMENTO: 605.03 AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
 PROCESSADAS EM: 28/10/08

AAA2182	H113761550	ADN1039	H114939650	AHG0271	H110590470
AHG0271	H110659550	AHG0271	H110664400	AHI7474	H113757660
AZ14093	H113766060	AZ4491	H114398000	AIB3980	H114806000
AJL2279	H113762430	AJ59178	H114970890	AJZ6588	H115146670
AJZ19117	H114983980	AKC6723	H114793570	AKW5470	H115234670
ALCS459	H114537050	ALI00074	H114475560	ALV8658	H115136220
AMF5335	H114440580	AMF5335	H114785645	AMG8345	H114935400
AMP7387	H113657160	AMS8011	H114482380	AMU3100	H114914020
AMX4206	H115111910	ANES586	H114525940	AN02021	H114545960
ANK5350	H10855130	ANK8761	H114554920	ANL1541	H113665420
ANL2920	H114397790	ANM1273	H115036700	ANR4493	H114409340
ANN1647	H113782340	ANP9960	H114475450	ANR8878	H114812270
ANX0322	H114810400	AOG0768	H114823380	AOI4742	H113661900
AOK1543	H114513760	AOK0531	H114510760	AOK0741	H114392070
AOL4527	H112569870	AON3698	H114806770	AOO3986	H114811280
AOP0061	H113667830	AOQ9149	H114879200	AOR9082	H114813260
AOS1343	H115297370	AOQ1966	H115039100		

Table with 12 columns containing alphanumeric codes and numbers, likely representing a list of records or identifiers.

ENQUADRAMENTO: 736,62 DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

Table with 12 columns containing alphanumeric codes and numbers, representing a list of records for the 736,62 km/h category.

ENQUADRAMENTO: 737,40 BLOQUEAR A VIA COM VEÍCULO

Table with 12 columns containing alphanumeric codes and numbers, representing a list of records for the 737,40 km/h category.

ENQUADRAMENTO: 745,50 TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

Large table with 12 columns containing alphanumeric codes and numbers, representing a list of records for the 745,50 km/h category.

ENQUADRAMENTO: 746,30 TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%

Table with 12 columns containing alphanumeric codes and numbers, representing a list of records for the 746,30 km/h category.

ENQUADRAMENTO: 747,10 TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%

Table with 12 columns containing alphanumeric codes and numbers, representing a list of records for the 747,10 km/h category.

GERSON LUIS BITTEN COURT
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - CPA RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 18 DE 25/09/2008

Aos 25 de Setembro de 2008, verificou-se um equívoco na Ata de nº 18 quanto a presença da SETEC. Ante a constatação de que houve incorreção na lista de presença, resolve **RETIFICAR**, a citada ATA para constar a presença da suplente Sra. Neusa Maria Bueno de Mendonça, designada pela Portaria 69.137/2008.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFERIDOS
PROT. 08/11/8483 – PROT. 08/11/8488 NEUZA ROCHA P BATISTA – PROT. 54406/01 CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO S/C LTDA – PROT. 06/11/3219 NEFROCLINICA SERV. MEDICOS LTDA – PROT. 08/11/11514 CAMILA P DOS SANTOS – PROT. 08/11/7098 RHAMANN TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA – PROT. 08/11/5996 IBAN G SOUZA – PROT. 07/11/12715 TECTURBO CAMP. E SERVIÇOS – PROT. 08/11/15048 GONCALO JAUGUSTO – PROT. 08/11/8039 – PROT. 08/11/9462 LUCIELE M CORREA – PROT. 08/11/3038 MARCIO A GÓUVEIA – PROT. 08/11/11525 ALLTON N DA PAZ – PROT. 08/11/7097 CASELATTO E ALVES COM. TECIDOS CONFEC. LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 08/11/13653 REGINALDO G PASSOS – PROT. 08/11/13155 MICHEL AUTO SOM – PROT. 08/11/11870 CARLOS C FRANCISCO

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 08/11/15001 ELISANGELA FIGUEIREDO – PROT. 08/11/12429 JORGE L SPAGNOLI

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 08/17/1618 GRP IMOVEIS E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA – PEROT. 08/17/1619 MEGA LOTERIAS LTDA – PROT. 08/17/1621 CARLOS H COMINATO ROUPAS – PROT. 08/11/14656 DANIELA F LEAL ROSSI – PROT. 924/60 IGREJA DE SÃO JOSE – PROT. 45622/02 KUMON INST. DE EDUCAÇÃO S/C LTDA – PROT. 06/11/5381 ELAINE C PEREIRA – PROT. 08/11/12550 TERESA C BASSOLI – PROT. 08.11.13189 ANDRESON R DE OLIVEIRA – PROT. 08/11/11779 LEONARDO G PALMEIRA – PROT. 08/11/10171 REINALDO Y KASAHARA – PROT. 05/11/10403 ANTONIO C INFANTE – PROT. 21784/82 WALDEMAR A CARVALHO

ENG^a ARQ^t SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ

Diretora do Deptº de Controle Urbanismo

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

FICA DESINTERDITADO O IMÓVEL SITO *A RUA GETULINA Nº 63 BAIRRO SÃO BERNARDO

PROT. 08/11/10410 ROSEMEIRE P GIURIATO

FICA INTERDITADO ADMINISTRATIVAMENTE OS IMÓVEIS ABAIXO

AUTO Nº 079/08

COND. EDIF. GLICERIO 459
AV. FRANCISCO GLICERIO 459
PROT. 1.3456/98

AUTO Nº 080/08

COND. EDIF. TENNESSEE
RUA SÃO PEDRO Nº 168
PROT. 35903/98

AUTO Nº 081/08

COND. EDIF. HAITI
RUA CONEGO CIPÃO 1000
PROT. 70429/98

AUTO Nº 075/08

COND. EDIF. SÃO MIGUEL
PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 92
PROT. 7882/97

AUTO Nº 077/08

COND. RESIDENCIAL
RUA IRMÃ SERAFINA 769
25273/97

AUTO Nº 074/08

COND. EDIF. BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. FRANCISCO GLICERIO 957
PEROT. 28304/97

AUTO Nº 067/08 CAMPINAS SHOPPING MOVEIS

AV. MORAES SALES 1575
PROT. 16747/96

AUTO Nº 078/08

COND. EDIF. LIBERDADE
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO Nº 301
PROT. 12890/98

DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL

PROT. 5799/56 BENTO GOMES JÁRDIM

INDEFERIDO

PROT. 02/10/21454 ASSOC. BIBLICA E CULTURAL NOVA EUROPA – PROT. 08/11/14546 COLEGIO CULTO À CIENCIA – PROT. 08/11/14347 COND. BELEM – PROT. 08/11/14215 COND. EDIF. JARANDI

CONCEDIDO PRAZO DE 10 DIAS

PROT. 08/11/14266 DANIEL IANNI FILHO

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 08/11/14135 MIRNA AP CAUS

CONCEDIDO PRAZO DE 40 DIAS

PROT. 08/11/14463 CENTRO AUTOMOTIVO CIDADE UNIVERSITARIA

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 08/11/14302 ARNALDO MARANGONI JR

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 08/11/13764 CARMEN NOGUEIRA

CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS

PROT. 08/11/14215 COND. EDIF. JARANDI – PROT. 07/11/3280 COND. EDIF. VITORIA REGIA – PROT. 08/11/14695 COND. SAN RAFAEL – PROT. 08/11/13969 COND. EDIF. BRASUL – PROT. 08/11/14602 COND. EDIF. ROQUE DE MARCO – PROT. 08/11/14527 COND. EDIF. GEORGE V – PROT. 08/11/14578 COND. EDIF. IVAÍ – PROT. 08/11/14345 E E P S G VITOR MEIRELES – PROT. 08/11/14587 ESCOLA TEC. CONSELHEIRO ANTONIO PRADO – PROT. 08/11/14114 COND. EDIF. PARDAL – PROT. 08/11/14401 COND. EDIF. IMACULADA CONCEIÇÃO – PROT. 08/11/13913 MOBILTEL S/A – PROT. 08/11/14020 COND. EDIF. PERUIBE – PROT. 08/11/13925 COND. EDIF. RIO DE JANEIRO – PROT. 08/11/14086 COND. EDIF. IMPERATRIZ

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 08/11/13865 RICARDO Q CONSTANTINO – PROT. 08/11/12401 JULIO C T CARVALHO – PROT. 08/11/14267 FUNDAÇÃO BEZERRA DE MENEZES – PROT. 08/11/14988 FERNANDA O SIMON – PROT. 10937/81 FERNANDO R MARTINS – PROT. 59428/01 SIRLEY S SECAFIM – PROT. 39055/91 RENATA C TIM – PROT. 08/11/15205 HUDSON S ALVES

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO *A AV. ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA CIENCIA.

PRAZO 3 DIAS
PROT. 08/11/7006 MR CURSOS PROFISSIONALIZANTES INT Nº 27040; PROT. 07/11/13564 MIGUEL OLIMPIO SILVA INT Nº 08726; PROT. 05/10/29978 A F S PINTURAS E MONTAG. COM. INT Nº 27042.

PRAZO DE 10 DIAS

PROT. 07/11/5067 AGREMPAR EMPREEND. E PARTIC. LTDA AIM Nº 196004; PROT. 08/11/1192 DOUGLAS LIMA BONCAS AIM Nº 202596; PROT. 04/10/58145 COND. EDIF. VILA IPÊ AIM Nº 196014; PROT. 08/11/370 MARLENE R DE AGUIAR INT Nº 27043; PROT. 08/11/1993 RESID. SPAZIO CALABRIA AIM Nº 175244; PROT. 21969/95 COND. EDIF. TURIACQ AIM Nº 175223; PROT. 50083/97 COND. EDIF. DONA NAIR AIM Nº 175222; PROT. 08/11/1988 MARIO TRENTIM LANCHONETE LTDA AIM Nº 175246.

PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 08/11/7006 MR CURSOS PROFISSIONALIZANTES AIM Nº 175118; PROT. 08/11/564 DALVA GOMES DA CRUZ INT Nº 09086; PROT. 05/10/19978 A F S PINTURAS E MONTAG. COM. AIM Nº 175119.

03.11.08

ARQ^t MARCELO ALEXANDRE JULIANO

Diretor do Deptº. de Uso e Ocupação do Solo

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 020/2008 - Protocolo nº C 017.08.2008 – . **Objeto:** Registro de Preço para futura aquisição de flores e plantas a serem utilizadas em eventos e solenidades da Ceasa Campinas.

Ata De Registro De Preços nº 028/2008 - Empresa Detentora Da Ata: JOSÉ CARLOS DIÓGENES PEREIRA. – CNPJ nº 09.279.958/0001-38 – para os grupos: ENVASADAS e PAISAGISMO pelo percentual de desconto de 6% sobre os preços dos produtos publicados na coluna “preço médio” no boletim informativo completo da Ceasa Campinas. Para os grupos: FERRAÇÕES E GRAMAS pelo percentual de desconto de 5% sobre os preços dos produtos publicados na coluna “preço médio” no boletim informativo completo da Ceasa Campinas –. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 23/10/2008 encerrando-se em 22/10/2009.

Ata De Registro De Preços nº 029/2008 - Empresa Detentora Da Ata: MART FLORA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA. EPP - CNPJ nº 01.786.564/0001-64 - para os grupos FLORES CORTADAS E FOLHAGENS pelo percentual de desconto de 5% sobre os preços dos produtos publicados na coluna “preço médio” no boletim informativo completo da Ceasa Campinas –. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 23/10/2008 encerrando-se em 22/10/2009.

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Protocolo C 016.06.2008 – Convite nº 011/2008 – Contrato nº 035/2008 – Objeto: Contratação de consultoria especializada em reestruturar as áreas de telecomunicação e informática da Ceasa Campinas. **Empresa:** G. M. SANT’ ANNA CONSULTORIA LTDA. – CNPJ Nº – 05.501.253/0001-62. – **Valor:** No desenvolvimento do contrato, despontou-se a necessidade de acréscimo de serviço ao inicialmente contratado. Em razão desse acréscimo de serviço, a Contratada fará jus a um acréscimo no valor pactuado inicialmente no montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e demais aditamentos, que não colidirem com este termo aditivo.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº 019/2008, Protocolo nº C 020.09.2008 – Objeto: Prestação de serviços especializados para fornecer link de acesso a internet (banda larga), bem como os serviços de instalação, configuração e suporte técnico na Ceasa Campinas. O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. **RESOLVE:** A vista da homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no processo Licitatório retro referido, resolve adjudicar a empresa: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. – TELES P pelo valor mensal de R\$ 1.743,00 (hum mil setecentos e quarenta e três reais) totalizando o valor anual de R\$ 20.916,00 (vinte mil novecentos e dezesseis reais).

Pregão Presencial nº 030/2008, Protocolo nº C 004.10.2008 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de cortes de carne de avestruz para o Programa de Alimentação Escolar. **Comunicado:** O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. **RESOLVE:** A vista da homologação da decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, no processo Licitatório retro referido, resolve adjudicar a empresa: PIVETA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COUROS DE AVESTRUZ LTDA. para os itens: item Filé de Avestruz pelo preço de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por kg – item Alcatra de Avestruz pelo preço de R\$ 20,00 (vinte reais) por kg – item Sobrecoxa de Avestruz pelo preço de R\$ 17,80 (dezesseis reais e oitenta centavos) por kg – item Coxa de Avestruz pelo preço de R\$ 19,00 (dezenove reais) por kg – item Recortes de Filé de Avestruz pelo preço de R\$ 11,00 (onze reais) por kg – item Recortes de Alcatra de Avestruz pelo preço de R\$ 9,00 (nove reais) por kg – item Recortes de Coxa de Avestruz pelo preço de R\$ 11,00 (onze reais) por kg.

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

Protocolo nº C.005.09.2008 - Pregão Presencial nº 023/2008 – Objeto: Contratação de um Plano Corporativo de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Celular, para a Ceasa Campinas. **COMUNICADO:** Tendo em vista as razões expostas pela Comissão de Licitação, mantenho a decisão no sentido de revogar o presente processo licitatório.

Protocolo nº C.009.09.2008 Tomada de Preço nº 004/2008 – Objeto: Aquisição pela Ceasa Campinas, de servidores, software e acessórios, com as respectivas instalações, configurações, manutenção e suporte dos equipamentos e software pelo fornecedor. **COMUNICADO:** Tendo em vista as razões expostas pela Comissão de Licitação, mantenho a decisão no sentido de revogar o presente processo licitatório.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão nº 026/2008 – Protocolo nº C 016.09.2008 – Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de limpeza e portaria, com fornecimento de equipamentos e materiais a ser executado no Horto Shopping Ouro Verde administrado pela Ceasa Campinas. Após decorrido o prazo legal de apresentação de recurso e contra recurso por parte das empresas licitantes, e tendo em vista as razões constantes dos autos, foi julgado **PROCEDENTE** a motivação apresentada pela empresa RAC SERVIÇOS DE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA. e **IMPROCEDENTE** o contra recurso apresentado pela empresa ARTLIMP SERVIÇOS LTDA. O Pregoeiro e a equipe de Apoio face ao exposto acima **INABILITA** a empresa ARTLIMP SERVIÇOS LTDA. Declarando o pregão retro referido **FRACASSADO**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 038/2008 – Protocolo Nº C 020.10.2008 – Tipo De Licitação: MENOR PREÇO – A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEASA/CAMPINAS, **torna público** para conhecimento de interessados que achase aberta a licitação referente ao protocolo nº C 020.10.2008, na modalidade de Pregão Presencial, regido pelas disposições aplicáveis à modalidade (Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02) e, atendidas as disposições constitucionais, que será processada na conformidade das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, visando o Registro de Preço de Óleo de Soja refinado em embalagem de 900 ml cada lata e/ou frasco de polietileno terestatalato (PET). A presente licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro e respectiva equipe nomeada para este procedimento. Os envelopes “A” e “B” deverão ser entregues no Setor de Suprimentos da Ceasa/Campinas sito a Rodovia D. Pedro I, KM 140,5, pista norte, Campinas SP, Prédio da Administração **até as 09:00 Hs. do dia 14/11/2008**. Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitos quaisquer outros documentos. A abertura da Sessão Pública do Pregão ocorrerá no **dia 14/11/2008 a partir das 09:10 hs**. Custo do edital impresso R\$ 7,00 (irrestituíveis).

DEMÉTRIO VILAGRA

Diretor Presidente da Ceasa/Campinas

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, **COMUNICA** que se encontra reaberto o **Pregão Presencial** nº 015/08, **Protocolo** nº 036/08 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, COMPREENDENDO MECÂNICA GERAL E ELÉTRICA, E FORNECIMENTO DE PEÇAS. O Edital poderá ser obtido na EMDEC, através de CD-R, mediante entrega no ato de um CD-R novo, ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. O credenciamento, entrega e abertura dos envelopes será no **dia 17/11/2008, às 9:30 horas.**

Em: 03/11/2008

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA JURÍDICA, LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, **COMUNICA** que se encontra aberto o **Pregão Presencial** nº 026/08, **Protocolo** nº 069/2008 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. O Edital poderá ser obtido na EMDEC, através de CD-R, mediante entrega no ato de um CD-R novo, ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. O credenciamento, entrega e abertura dos envelopes será no **dia 18/11/2008, às 9:30 horas.**

Em: 03/11/2008

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA JURÍDICA, LICITAÇÕES E CONTRATOS****FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA

RESOLUÇÃO Nº. 003/2008

Dispõe sobre a nomeação interina de tesoureiro pelo prazo determinado de 15 (quinze) dias

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira, interinamente e por período determinado de 03 de novembro a 18 de novembro de 2008, uma vez que o mesmo, Prof. Dr. Fernando Roberto Martins, ausentou-se do Município em caráter profissional;

CONSIDERANDO a necessidade da Fundação José Pedro de Oliveira honrar os compromissos financeiros assumidos anteriormente e dar prosseguimento na rotina administrativa financeira;

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 11º, letra “c” do Estatuto, **RESOLVE** “ad referendum” do Conselho de Administração, publicar a seguinte resolução:

Fica nomeado “pro tempore” o servidor do Departamento Administrativo e Financeiro, Marcelo George Soares da Silva Araújo, pelo período de 03 de novembro a 18 de novembro de 2008, tesoureiro interino desta Fundação. Ao tesoureiro interino caberá a atribuição “ad referendum” do Conselho de Administração. Publique-se.

Campinas, 03 de novembro de 2008

ALCIDES MAMIZUKA
Presidente**HOSPITAL MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

**ÁREA DE LICITAÇÕES - ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI
8.666/93****PROCOLO Nº 1186/2008**

- **Samitech Comércio de Insumos Hosp. Ltda.**, para o item 01 no valor total de R\$ 3.049,00 (três mil, quarenta e nove reais).

PROCOLO Nº 1206/2008

- **Pharmacia Artesanal Ltda.**, para o item 02 no valor total de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

- **Nutricare Produtos Nutricionais Ltda.**, para o item 01 no valor total de R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais).

ÁREA DE LICITAÇÕES DO H.M.M.G.**TERMO DE RATIFICAÇÃO****- PROCOLO Nº 1142/2008**

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente ao conserto de bisturi elétrico marca Wem, modelo SS700 série 124, com fornecimento de peças e mão de obra, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Firma: Tecnoclin Eletronica Ltda- EPP, no valor de R\$ 2.157,83 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Campinas, 03 de novembro de 2008.

ROBER TUFFI HETEM
Presidente do HMMG**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2008/4566; Contratada: Autodiesel Comércio Auto Peças Ltda; PP 123/08; **objeto:** peças e acessórios automotivos Volkswagen; **vigência:** 12 meses; **valor total:** R\$ 90.000,00; desconto na ordem de 69% sobre a lista de preços.

Contrato n. 2008/4567; Contratada: Carueme Caminhões Ltda; PP 104/08; **objeto:** caminhão médio; **vigência:** 6 meses; **valor total:** R\$ 268.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão n. 95/08 – Registro de preços: papel higiênico branco rolo com 30 m R\$ 0,78/pç; papel toalha branco alveado interfolhas R\$ 13,75/pç; **Empresa:** Plati Com. Prod. Limpeza Ltda; **ata registrada:** 30/10/08; **vigência:** 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 23 OUTUBRO DE 2.008

Dispõe sobre os procedimentos para a inscrição e cobrança Extra-judicial e Judicial dos débitos inscritos ou não na Dívida Ativa da SETEC – Serviços Técnicos Gerais

O Ilmo. Sr. Presidente da **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III, e XVIII, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1.974, e

CONSIDERANDO a necessidade de serem especificados os procedimentos administrativos para inscrição e cobrança da Dívida Ativa da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**; **CONSIDERANDO** que o artigo 39, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, torna obrigatória a inscrição em Dívida Ativa dos créditos tributários e não tributários, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, § 3º da Lei 6.830 de 22 de setembro de 1980, dispõe que a inscrição que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito.

RESOLVE:

Artigo 1º – Esta Resolução regulamenta o pagamento à vista ou parcelado de créditos tributários e não-tributários, vencidos e não pagos, inscritos ou não na Dívida Ativa da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**.

Artigo 2º – São considerados débitos sujeitos à inscrição na Dívida Ativa da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais** os preços públicos, taxas e multas previstas em Lei ou fixadas por ato do Sr. Prefeito Municipal e/ou Presidente da SETEC, bem como qualquer outro valor cuja cobrança seja atribuída a **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**, quando não pagos no prazo devido.

Artigo 3º – A Dívida Ativa da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais** abrange:

- I – valor originário do débito;
- II – atualização monetária, de acordo com os normativos vigentes;
- III – juros de mora;
- IV – multas e demais encargos previstos em lei ou regulamento.

Artigo 4º – Fica a Procuradoria Jurídica da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais** encarregada da análise e apuração da liquidez e certeza dos créditos não tributáveis que possam ser inscritos na Dívida Ativa da Autarquia Municipal.

Artigo 5º – Após análise dos Créditos, sendo considerados líquidos e certos devem ser encaminhados a Divisão Financeira – Setor de Cobrança, que tomará as providências para a cobrança do crédito, através:

- envio de carta-cobrança do crédito;
- caso o devedor não quite seu débito, será enviado aviso com boleto para pagamento anexo;

Artigo 6º – A inscrição far-se-á no Livro de Registro da Dívida Ativa mediante o preenchimento do Termo de Inscrição da Dívida Ativa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que poderá ser elaborado por processo manual, mecânico ou eletrônico, numerado e rubricado, folha por folha, pela Divisão Financeira.

Artigo 7º – O Termo de Inscrição da Dívida Ativa deverá conter os seguintes elementos:

- I – número de ordem e data da inscrição da Dívida Ativa;
- II – nome do devedor, dos co-responsáveis e o domicílio e/ou residência de um ou de outros;
- III – número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, se pessoa física, ou o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, se pessoa jurídica, sempre que conhecido;
- IV – valor originário da dívida em seu termo inicial, a taxa de juros, a multa e demais encargos que estiverem sendo cobrados;
- V – a origem, a natureza e o fundamento legal ou regulamentar da dívida;
- VI – a indicação de estar à dívida sujeita à atualização monetária e o termo inicial para cálculo;
- VII – o número do processo administrativo ou do auto de infração, da nota de serviço e do contratos, se nele estiver apurado o valor da dívida.

Artigo 8º – Após a lavratura do Termo de Inscrição da Dívida Ativa, será expedida pelo Setor de Cobrança, no prazo de 15 (quinze) dias, a Certidão de Dívida Ativa, que conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição correspondente e será autenticada pela Procuradoria Jurídica da Setec – Serviços Técnicos Gerais.

Parágrafo primeiro – A Certidão de Dívida Ativa também poderá ser preparada e numerada por processo manual, mecânico ou eletrônico.

Parágrafo segundo – Havendo mais de um responsável pelo débito, o prazo para a sua quitação ou parcelamento apenas começará a contar da data em que ocorrer o último recebimento da notificação.

Artigo 9º – Permanecendo a inadimplência e para todos os efeitos de direito deverá a Procuradoria Jurídica da Autarquia tomar as providências legais necessárias, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias após a inscrição, para a cobrança judicial da Dívida Ativa.

Parágrafo único – Para o ajuizamento da Ação de Execução Fiscal, a petição inicial deverá estar instruída com Certidão da Dívida Ativa e com a cópia da Notificação Administrativa com o respectivo Aviso de Recebimento.

Artigo 10º – Após o ajuizamento do executivo fiscal, havendo recebimento ou negociação do débito objeto da execução, deverá a SETEC informar ao Juiz da Causa, oportunidade em que, conforme o caso, solicitará a extinção ou suspensão do processo judicial.

Artigo 11º – A Procuradoria Jurídica poderá deixar de enviar para cobrança judicial as Certidões em que se verifique que os custos para o ajuizamento e acompanhamento da ação executiva superem o valor do crédito inscrito, bem como as dívidas inferiores a **100 UFICs**, casos em que deverá encaminhar a certidão à Divisão Financeira – Setor de Cobrança para baixa do débito e cancelamento da dívida ativa.

Artigo 12º – A inscrição do débito em Dívida Ativa somente será cancelada após a quitação total do débito que a originou, sendo que, em ocorrendo parcelamento da dívida, o mesmo deverá ser averbado à margem do Termo de Inscrição da Dívida Ativa.

Parágrafo primeiro – A **SETEC – Serviços Técnicos Gerais** somente expedirá Certidão

Negativa de Débito, após a quitação ou parcelamento do débito.

Parágrafo segundo - A Certidão Negativa e Positiva de Débitos, conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será expedida pelo Setor de Cobrança.

Parágrafo terceiro - Para a expedição das Certidões Negativas e Positivas de Débitos o Requerente deverá protocolar o pedido e recolher o valor correspondente a 9,1581 UFICs.

Artigo 13º - É facultado ao devedor o parcelamento dos débitos devidos, inscritos ou não em dívida ativa, em até 10 (dez) parcelas para quitá-lo.

Parágrafo único - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 15 (quinze) UFICs quando se tratar de pessoa física, e de 30 (trinta) UFICs no caso de pessoa jurídica ou pessoa física equiparada à pessoa jurídica.

Artigo 14º - O parcelamento ou reparcelamento efetivado nos termos desta Resolução implica em:

I – confissão irrevogável e irretroatável dos débitos;

II – renúncia expressa a qualquer defesa administrativa ou ação judicial, bem como a desistência das já interpostas;

III – aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

IV – interrupção da prescrição;

V – suspensão das execuções fiscais em andamento referente à dívida parcelada ou reparcelada.

Artigo 15º - As parcelas deverão ser pagas nas datas estipuladas e homologadas pela autoridade competente, no valor correspondente à conversão em moeda corrente no dia.

Parágrafo único - O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais penalidades.

Artigo 16º - O acordo para parcelamento ou reparcelamento do débito poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação ao sujeito passivo, nas seguintes hipóteses:

I – inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não;

II – quando vencida a última parcela e ainda houver débito referente ao parcelamento;

III – falência ou insolvência civil do sujeito passivo.

Parágrafo único - Na hipótese prevista no inciso III deste artigo, é vedado o parcelamento ou reparcelamento.

Artigo 17º - A rescisão do acordo, nos termos do art. 16 desta Resolução, acarretará as seguintes consequências:

I – vencimento antecipado das parcelas vincendas;

II – imediata exigibilidade dos valores não quitados, acrescidos dos juros e multas;

III – inscrição em dívida ativa e, nos casos de débitos em fase de Execução Fiscal, prosseguimento da ação.

Parágrafo único - Rescindido o acordo, será admitido o reparcelamento para o pagamento do saldo devedor por uma única vez, mediante a formalização de um novo Termo de Acordo, exceto no caso do inciso III do art. 16.

Artigo 18º - Será admitido mais de um parcelamento para a mesma pessoa física ou jurídica, desde que os demais parcelamentos estejam em dia.

Artigo 19º - O parcelamento de débito em fase de execução fiscal não dispensa o pagamento das custas processuais, emolumentos e honorários advocatícios.

Parágrafo Primeiro - O valor dos honorários advocatícios devidos poderá ser parcelado nas mesmas condições do débito.

Parágrafo Segundo - O valor das custas processuais e dos emolumentos deverão ser recolhidos juntamente com a primeira parcela do acordo e de uma só vez.

Artigo 20º - São competentes para autorizar o parcelamento:

I - na hipótese de débitos em fase de execução fiscal, o Representante legal da Procuradoria Jurídica da SETEC – Serviços Técnicos Gerais;

II - nos demais casos, o Diretor Administrativo Financeiro ou pessoa por ele designada.

Parágrafo único. A autoridade de que trata o inciso I poderá condicionar a celebração do acordo à exigência de prévia penhora de bens do devedor.

Artigo 21º - A atualização dos débitos devidos a Autarquia dar-se-á pela aplicação da UFIC ou outro índice que vier a substituí-lo ou ainda pelos índices divulgados pela tabela prática para cálculo de atualização monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça/SP, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único - ocorrendo o não pagamento do débito no prazo de vencimento será aplicada multa de 2% (dois por cento) , incidente a partir do primeiro dia após o vencimento.

Artigo 22º - Aos débitos de natureza não tributária será considerado o prazo prescricional geral do Código Civil Brasileiro, fixado para as ações de natureza pessoal.

Artigo 23º - As dívidas relativas ao mesmo devedor serão reunidas em um só processo quando conexas ou conseqüentes, respeitando o prazo prescricional.

Artigo 24º - Cabem aos Servidores envolvidos no processo de inscrição e cobrança da Dívida Ativa, assim como as suas respectivas Diretorias fazer cumprir as disposições desta resolução.

Artigo 25º - Os casos omissos que advirem da execução das normas previstas nesta Resolução serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica da Autarquia.

Artigo 26º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Campinas, 23 de outubro de 2.008.
JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO
Presidente - SETEC
MARCELO LUIZ FERREIRA
Diretor Adm. Financeiro - SETEC
VALDIR APARECIDO DELING
Diretor Téc. Operacional - SETEC
CELSON LORENA DE MELLO
Procurador - SETEC - OAB/SP nº 62.493
ADEMIR JOSÉ DA SILVA
Assessor Jurídico - OAB/SP nº 122.877
PAULO CELSO POLI
Assessor Jurídico - OAB/SP nº 108.723

(01, 04, 05, 06, 07 e 08/11)

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

Carta Convite Nº 13/2008 - Protocolo Nº 8802, de 13 de agosto de 2008

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade de Carta Convite e adjudico a favor do licitante Ocimar da Silva Pedro com a proposta de R\$ 925,00. Campinas, 31 de outubro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO

Presidente da Setec

PORTARIA Nº 112 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O Exmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974 e em conformidade com a Lei nº 13.273 de 31 de Março de 2008.

RESOLVE:

Tornar público o servidor que, nomeado para cargo de provimento efetivo nesta municipalidade e que, após a avaliação especial de desempenho pela Comissão constituída para esse fim, adquiriu a estabilidade:

NAME:	MATR.	PROT. Nº	DATA DA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE
ALBERTO APARECIDO ALVES BARBOSA	1411-01	5167/06	03/10/2008
JOÃO LUIZ MARTINS VOLPATO	1410-01	5170/06	03/10/2008

PUBLIQUE-SE.

CUMpra-SE.

Campinas, 04 de Novembro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO

Presidente

MARCELO LUIZ FERREIRA

Diretor Administrativo Financeiro

VALDIR APARECIDO DELING

Diretor Técnico Operacional

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe Sobre a Implantação e Administração do Plano SETEC de Assistência Funerária

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III e XVIII, do artigo 8º, da Lei Municipal n. 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, consoante a aprovação do **Egrégio Conselho Deliberativo da SETEC**, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais da SETEC, atribuídas a ela, pela Lei n. 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, no artigo 3º, Inciso IV, outorgando a mesma a competência de dirigir e administrar, com exclusividade, o Serviço Funerário Municipal; **CONSIDERANDO** as disposições contidas no inciso VII, do artigo 41 da Lei n. 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes aos seus serviços e finalmente;

CONSIDERANDO que os preços públicos devem ser fixados visando à cobertura dos custos operacionais de todos os serviços a que estão vinculados, direta e indiretamente, e cabendo à Diretoria da SETEC dar cumprimento às finalidades da Autarquia fazendo o que sejam mantidas da melhor maneira a atender à necessidade da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e implantar o **PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA**, em atendimento aos reclamos da população para que a SETEC com a notoriedade, segurança e confiança de uma Empresa Pública, em operação desde 1974, com a excelência e qualidade dos serviços prestados ao logo de sua existência, em especial no Serviço Funerário do Município de Campinas, a fim de operacionalizá-lo e executá-lo.

DAS CARACTERÍSTICAS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA

Art. 2º - O **PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA** consiste na disponibilização de assistência operacional e no fornecimento dos serviços necessários para a realização de funerais, onde a SETEC prestará a assistência necessária, bem como se encarregará de realizar os serviços abaixo enumerados:

TIPO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA A SER PRESTADA (SERVIÇOS)

Os serviços abaixo relacionados são os que estarão cobertos pelo plano e consistem em:

- Atendimento personalizado 24 horas, por pessoal da SETEC;
- Atendimento no Serviço Funerário por Agentes Funerários especializados da SETEC;
- Fornecimento da urna mortuária (de acordo com o plano contratado);
- Câmara ardente;
- Sala de velório Standard - no Município de Campinas, caso seja velório de fora somente será coberto dentro dos valores cobrados nos Cemitérios municipais de Campinas Cerimônia religiosa (opcional da família);
- Auto Fúnebre (remoção do corpo dentro do Município) por motoristas especializados;
- Atendentes Funerários especializados da SETEC para ornamentação da urna mortuária;
- Ornamentação da urna mortuária com flores naturais da época, ou com flores artificiais, ou com edredons, etc. (de acordo com a escolha da família);
- Registro de óbito;
- Coroa de flores - disponível conforme o plano contratado;
- Arranjo de flores – disponível conforme o plano contratado;
- Necrologia (notícia em jornal);
- Formolização Simples;
- Fundo impermeável;
- Véu de renda;
- Quatro velas {opcional (de acordo com a escolha da família)};
- Terço {opcional (de acordo com a escolha da família)};
- Taxa de sepultamento - no Município de Campinas, caso seja velório fora, somente será coberto dentro dos valores cobrados nos Cemitérios Municipais de Campinas.
- Translado de 150 km até 300 km rodados inclusos os pedágios – **distância coberta de acordo com o tipo de plano (150 km “PLANO ESMERALDA”; 200 km “PLANO RUBI” e 300 km “PLANO PÉROLA”)**;
- Necro Maquiagem – **disponível conforme o plano contratado**;
- Tanatotaxia – **disponível conforme o plano contratado e quando necessário**;
- Serviço de S.V.O (Serviço de verificação de Óbitos) – **quando necessário**;
- Orientação e ajuda quando da liberação de casos de I.M.L (Instituto Médico Legal) – **quando necessário**;
- Serviço Ambulatorial 24 horas, durante o velório – **(disponível somente na sede da SETEC)**;
- Cerimonial;

26. Atendente Familiar: pessoa que acompanha a família prestando assistência quanto aos procedimentos e documentos necessários para a realização do funeral;
 27. Transporte do representante da família até a SETEC para oficialização do velório;
 28. Orientação pós-morte que será disponibilizada pelos seguintes meios:
 a. Via internet (e-mail);
 b. Via telefone (para orientações básicas / simples ou agendamento para atendimento pessoal na sede da SETEC – Administração do Plano);
 c. Pessoalmente na sede da SETEC – Administração do Plano com agendamento.
Parágrafo Único – Orientações básicas e simples aos familiares quanto aos procedimentos pós-morte.

Art. 3º - Tipos de Planos:

A Autarquia disponibilizará inicialmente 3 tipos de planos funerários, em conformidade com 03 tipos de funerais definidos através de um conjunto de materiais e serviços, e serviços prestados pela SETEC, assim definidos: **Plano – ESMERALDA; Plano – RUBI e Plano – PEROLA.**

I – Plano – ESMERALDA – Urna 02 Super Luxo Especial ou equivalente de acordo com as mesmas especificações técnicas.

Serviços inclusos:

1. Atendimento personalizado 24 horas por pessoal da SETEC;
2. Atendimento no Serviço Funerário por Agentes Funerários Especializados da SETEC;
3. Urna mortuária sextavada, forrada internamente com material biodegradável, com babado e renda, visor ¼ com duas alças varão (douradas), forrada internamente em material biodegradável branco, com babado e sobre babado em renda, travesseiro solto, acabamento externo “sombreado” na cor castanho ou mogno em verniz de alto brilho;
4. Câmara ardente;
5. Sala de velório Standard - no Município de Campinas, caso seja velório fora, somente será coberto dentro dos valores cobrados nos Cemitérios Municipais de Campinas;
6. Cerimônia religiosa (opcional);
7. Auto fúnebre (**remoção do corpo dentro do Município**) por motoristas especializados;
8. Atendentes Funerários especializados da SETEC para ornamentação da urna;
9. Ornamentação da urna mortuária com flores naturais da época, ou com flores artificiais, ou com edredons, etc. (de acordo com a escolha da família);
10. Registro de óbito;
11. Coroa de flores pequena;
12. Necrologia (notícia em jornal);
13. Formolização Simples;
14. Fundo impermeável;
15. Veu de renda;
16. Quatro velas (**opcional – de acordo com a escolha da família**);
17. Terço (opcional);
18. Taxa de sepultamento - no Município de Campinas, caso seja velório fora, somente será coberto dentro dos valores cobrados nos Cemitérios Municipais de Campinas;
19. Translado não superior a **150 km, acima disto a kilometragem rodada e os pedágios serão cobrados a parte**;
20. Serviço de S.V.O (Serviço de Verificação de Óbitos);
21. Orientação e ajuda quando da liberação de casos de I.M.L {Instituto Médico Legal (quando necessário)};
22. Serviço de Ambulatório durante velório (disponível somente na sede da SETEC);
23. Cerimonial;
24. Atendente Familiar: pessoa que acompanha a família prestando assistência quanto aos procedimentos e documentos necessários para a realização do funeral;
25. Transporte do representante da família até a SETEC para oficialização do velório;
26. Orientação pós-morte que será disponibilizada pelos seguintes meios:
 a. Via internet (e-mail);
 b. Via telefone (para orientações básicas / simples ou agendamento para atendimento pessoal na sede da SETEC – Administração do Plano);
 c. Pessoalmente na sede da SETEC – Administração do Plano com agendamento.

II – Plano – RUBI – Urna 03 Extra Luxo Especial ou equivalente de acordo com as mesmas especificações técnicas.

Serviços inclusos:

1. Atendimento personalizado 24 horas por pessoal da SETEC;
2. Atendimento no Serviço Funerário por Agentes Funerários Especializados da SETEC;
3. Urna mortuária sextavada, com visor de ¼, com dois sobre tampos em Madeira ou MDF ou fibra entalhados ou gravados, com duas alças varão (douradas), forrada internamente em material biodegradável branco, com babado e sobre babado em renda, travesseiro solto, acabamento externo em verniz de alto brilho na cor nogueira claro, com Bíblia sobreposta na tampa;
4. Câmara ardente;
5. Sala de velório Standard - no Município de Campinas, caso seja fora, somente será coberto dentro dos valores cobrados nos Cemitérios Municipais de Campinas.
6. Cerimônia religiosa (opcional);
7. Auto – fúnebre (remoção do corpo dentro do Município) por motoristas especializados;
8. Atendentes Funerários especializados da SETEC para ornamentação da urna;
9. Ornamentação da urna mortuária com flores naturais da época, ou com flores artificiais, ou com edredons, etc. (**de acordo com a escolha da família**);
10. Registro de óbito;
11. Coroa de flores média;
12. Necrologia (notícia em jornal);
13. Formolização Simples;
14. Fundo impermeável;
15. Veu de renda;
16. Quatro velas (**opcional – de acordo com a escolha da família**);
17. Terço (**opcional**);
18. Taxa de sepultamento – no Município de Campinas, caso seja velório fora, somente será coberto dentro dos valores cobrados nos Cemitérios Municipais de Campinas.
19. Translado não superior a **200 km, acima disto a kilometragem rodada e os pedágios serão cobrados a parte**;
20. Necro maquiagem;
21. Serviço de S.V.O (Serviço de Verificação de Óbitos);
22. Orientação e ajuda quando da liberação de casos de I.M.L {Instituto Médico Legal (quando necessário)};
23. Serviço de Ambulatório durante velório (**disponível somente na sede da SETEC**);

24. Cerimonial;
 25. Atendente Familiar: pessoa que acompanha a família prestando assistência quanto aos procedimentos e documentos necessários para a realização do funeral;
 26. Transporte do representante da família até a SETEC para oficialização do velório;
 27. Orientação pós-morte que será disponibilizada pelos seguintes meios:

- a. Via internet (e-mail);
- b. Via telefone (para orientações básicas / simples ou agendamento para atendimento pessoal na sede da SETEC – Administração do Plano);
- c. Pessoalmente na sede da SETEC – Administração do Plano com agendamento.

III – Plano – PÉROLA – Urna 04 Ágata ou equivalente de acordo com as mesmas especificações técnicas.

Serviços inclusos:

1. Atendimento personalizado 24 horas por pessoal da SETEC;
2. Atendimento no Serviço Funerário por Agentes Funerários Especializados;
3. Urna mortuária sextavada, com visor de ¼, com dois sobre tampos em Madeira ou MDF ou fibra entalhados ou gravados, com gravação nas laterais da caixa e tampa, com duas alças varão (douradas), forrada internamente em material biodegradável branco, com babado e sobre babado em renda, travesseiro solto, acabamento externo em verniz de alto brilho na cor castanho, com Cruz sobreposta na tampa;
4. Câmara ardente;
5. Sala de velório Standard – no Município de Campinas, caso seja velório fora, somente será coberto dentro dos valores cobrados nos Cemitérios Municipais de Campinas;
6. Cerimônia religiosa (opcional);
7. Auto fúnebre (remoção do corpo dentro do Município) por motoristas especializados;
8. Atendentes Funerários especializados da SETEC para ornamentação da urna;
9. Ornamentação da urna mortuária com flores naturais da época, ou com flores artificiais, ou com edredons, etc. (**de acordo com a escolha da família**);
10. Registro de óbito;
11. Coroa de flores grande;
12. Arranjo de Flores;
13. Necrologia (notícia em jornal);
14. Formolização Simples;
15. Fundo impermeável;
16. Veu de renda;
17. Quatro velas (**opcional – de acordo com a escolha da família**);
18. Terço (opcional);
19. Taxa de sepultamento – no Município de Campinas, caso seja velório fora, somente será coberto dentro dos valores cobrados nos Cemitérios Municipais de Campinas;
20. Translado não superior a 300 km, **acima disto a kilometragem rodada e os pedágios serão cobrados a parte**;
21. Necro maquiagem;
22. Tanatopraxia;
23. Serviço de S.V.O (Serviço de Verificação de Óbitos);
24. Orientação e ajuda quando da liberação de casos de I.M.L {Instituto Médico Legal (quando necessário)};
25. Serviço de Ambulatório durante velório (**disponível somente na sede da SETEC**);
26. Cerimonial;
27. Atendente Familiar: pessoa que acompanha a família prestando assistência quanto aos procedimentos e documentos necessários para a realização do funeral;
28. Transporte do representante da família até a SETEC para oficialização do velório;
29. Orientação pós-morte que será disponibilizada pelos seguintes meios:
 a. Via internet (e-mail);
 b. Via telefone (para orientações básicas / simples ou agendamento para atendimento pessoal na sede da SETEC – Administração do Plano);
 c. Pessoalmente na sede da SETEC – Administração do Plano com agendamento.

PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA

Art. 4º - Forma e taxa de Adesão:

Para aderir a qualquer Plano, o(a) interessado (a) deverá fazê-lo através do preenchimento da Ficha de Adesão, assinatura do contrato e mediante pagamento à vista **ou parcelada** a taxa de adesão.

Taxa de Adesão:

A taxa de adesão será correspondente ao tipo de plano, a ser pago no ato da assinatura do contrato, conforme segue:

1. Plano **ESMERALDA conforme** a tabela de preços públicos vigente;
2. Plano **RUBI conforme** a tabela de preços públicos vigente;
3. Plano **PÉROLA conforme** a tabela de preços públicos vigente;

A SETEC se reserva ao direito de modificar os preços a qualquer tempo.

A critério da SETEC poderá haver isenção parcial ou total da taxa de adesão, nos seguintes casos:

- a. Promoções para os proprietários de terrenos em cemitérios públicos municipais e;
- b. Outros casos a critério da Diretoria da SETEC.

Art. 5º - Formas de contratar:

1. Preenchimento da Ficha de Adesão;
2. Assinatura do contrato na sede da SETEC e/ou pontos de venda;
3. Internet ou por via telefone, quando disponíveis;
4. Outros casos a critério da diretoria da SETEC.

Art. 6º - Vigência:

O contrato de adesão será por tempo indeterminado, e irrevogável, nos termos das cláusulas contratuais.

Art. 7º - Desistência:

O titular do PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA poderá exercer o direito de desistência no prazo de 07 (sete) dias corridos, desde que a assinatura do contrato de adesão não tenha ocorrida via internet ou em qualquer das dependências/ Imóveis da SETEC, incluindo os pontos de vendas por ela credenciados, assegurando ao mesmo as garantias estabelecidas no artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 8º - Titularidade:

Considera-se titular, ou aderente, qualquer cidadão (ã) com 18 anos de idade ou acima, até 70 anos, e/ou menor legalmente emancipado, que mediante a assinatura do termo de adesão, torna-se responsável civil e criminalmente pelo pagamento dos encargos oriundos do **PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA**. O titular será responsável pela indicação dos agregados, bem como prestar informações sobre estes, respondendo civil e criminalmente por essas informações. Os agregados serão inscritos na ficha de cadastro pelo titular, que deverá respeitar os critérios do art. 9º:

Art. 9º - Agregados:

Consideram-se as seguintes pessoas:

1. cônjuge;
2. companheiro(a);
3. os pais do titular;
4. os pais do cônjuge ou companheiro(a);
5. filhos;
6. filhos tutelados ou curatelados desde que haja guarda definitiva;
7. cônjuge dos filhos;
8. irmãos
9. netos até 18 anos;
10. até 02(dois) tios;
11. avós
12. até 02 (duas) pessoas com ou sem vínculo familiar;

O titular será responsável pela indicação dos agregados bem como prestar informações sobre estes.

Os agregados serão inscritos na ficha de cadastro pelo titular, que deverá respeitar os seguintes critérios.

- a) Cada grupo deverá ter no máximo 10 beneficiários, incluindo o titular.
- b) Poderão ser inscrito em cada grupo no máximo 2 pessoas com idade superior a 70 anos.

Art. 10º - Plano empresarial:

Modalidade de Plano reservado exclusivamente a empresas, que inscreverem seus funcionários, sócios etc., em uma das opções disponíveis do **PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA**.

Parágrafo Único – No caso dos planos empresariais, em função da diversificação dos tipos de empresas, os respectivos PLANOS SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA serão negociados caso a caso diretamente com a diretoria da SETEC.

Art. 11º - São obrigações do titular:

- a) agir com veracidade e exatidão nas informações inseridas na Ficha de Adesão, respondendo pelos mesmos civil e criminalmente;
- b) manter rigorosamente em dia o pagamento das mensalidades;
- c) manter atualizado junto ao cadastro do Plano, as informações de endereço e telefone, e no caso de alterações comunicar às mesmas, obrigatoriamente por escrito, em documento protocolado na SETEC;
- d) comunicar imediatamente a administração do Plano, através dos meios de contato, todos os casos de falecimento, independente do local da ocorrência.

Art. 12º - Falecimento do titular:

Na hipótese de falecimento do titular, o **PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA** não se interrompe de forma alguma, sendo obrigação civil e criminal dos até então agregados, em até 30 dias regularizar a posição da nova titularidade, além da obrigação de manter rigorosamente em dia os pagamentos mensais.

Parágrafo Primeiro – Transmitido ao sucessor (novo titular) as mesmas obrigações do titular anterior, inalterados os BENEFICIÁRIOS, independentemente do grau de parentesco com o novo titular.

Parágrafo Segundo – No caso do beneficiário da ordem de sucessão legal e/ou judicial, se abster do direito e obrigação de continuar como novo titular do plano, este deverá indicar por escrito o sucessor seguinte, mediante manifestação de vontade de ambos, obrigatoriamente, junto ao **PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA**.

Parágrafo Terceiro – Estes procedimentos se repetirão sempre que houver o falecimento do titular.

Art. 13º - Novos agregados:

Poderão ser incorporados ao plano sem novo período de carência, filhos ou netos decorrentes do nascimento, e/ou que tenha adquirido a guarda e desde que seja comunicado pelo titular, além do que, **o grupo não esteja com o número máximo de agregados**, mediante apresentação da Certidão de Nascimento e/ou termo de guarda.

Parágrafo primeiro - Podendo ainda, ser incluído novo agregado no lugar de um falecimento dentro das cláusulas contratuais, com carência de 180 dias.

Parágrafo segundo -No caso de genros e noras, haverá carência de 90 (noventa) dias, devendo neste caso o titular apresentar cópia de certidão de casamento e/ou termo firmado pelas 02 (duas) partes com firmas reconhecidas, e a inclusão somente será aceita caso o grupo não esteja com o número máximo de agregados.

Art. 14º - Exclusão de agregados:

Ocorrerá sempre mediante manifestação expressa e por escrito do titular do Plano, devendo esse documento ser protocolado na SETEC.

Art. 15º - Reembolso:

Nos casos de falecimento fora do Município de Campinas em que os serviços funerários não forem prestados pela SETEC, caberá ao titular e/ou agregados o recebimento correspondente a importância efetivamente despendida, limitando em até 50 (cinquenta) vezes o valor pago pela mensalidade que estiver sendo paga na época do falecimento.

Parágrafo primeiro - Para reembolso o titular deverá protocolar, no prazo de até 30 (trinta) dias do óbito requerimento na sede da SETEC solicitando o benefício mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão de óbito;
- b) originais ou cópias autenticadas das notas fiscais comprobatórias das despesas do funeral;
- c) o reembolso será pago em parcela única e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que a SETEC considere a documentação correta e completa.

Parágrafo segundo - Não terá direito a reembolso o titular e/ou agregados que usufruírem de outros Planos em caso de falecimento dentro do Município de Campinas.

Art.16º - Carência:

- Morte natural: 90 dias a partir da assinatura do contrato e pagamento da taxa de adesão, desde que esteja com as mensalidades de manutenção em dia;
- Morte Acidental: 24 horas após o pagamento da taxa de adesão.

Art. 17º - Condições gerais:

No caso do contratante optar por um tipo de funeral, de valor que seja superior ao padrão estabelecido, cabe aos familiares ou responsáveis pagar a diferença diretamente à SETEC.

Art. 18º - Os reajustes:

A mensalidade (valor da manutenção) será reajustada a cada 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato de adesão, integralmente nos mesmos percentuais de reajuste aplicados na tabela do Serviço Funerário Municipal, no ano do respectivo reajuste.

Art. 19º - Mensalidades:

O Contratante poderá no ato da contratação escolher a data de vencimento, que obrigatoriamente deverá estar dentro do mês subsequente, podendo o mesmo escolher uma das seguintes datas: dia 05; ou 10; ou dia 15; ou dia 20; ou dia 25; ou dia 30.

Parágrafo primeiro - O titular poderá no ato da adesão ou renovação, quitar as 12 (doze) mensalidades (anuidade) de uma única vez no guichê da SETEC, com desconto de 8%, sendo que nos anos seguintes também poderá quitar as 12 (doze) parcelas seguintes de uma única vez no guichê da SETEC com desconto de 8% ou outra eventualmente fixado pela Diretoria da SETEC.

Parágrafo segundo – A manutenção dos direitos aos benefícios do plano, está condicionada aos pagamentos das seguintes mensalidades:

- 1) Plano **ESMERALDA**, conforme tabela de preços públicos vigente;
- 2) Plano **RUBI**, conforme tabela de preços públicos vigente;
- 3) Plano **PÉROLA**, conforme tabela de preços públicos vigente;

Parágrafo terceiro – O **PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA**, se reserva ao direito de não atender a qualquer beneficiário do plano, no caso de estar em atraso com suas mensalidades.

Art. 20º - Formas de pagamento:

- 1) Rede bancária;
- 2) Através de débito automático (assim que disponível);
- 3) Cartão de crédito (assim que disponível)
- 4) Através de convênios com empresas que descontem na folha de pagamento.

Parágrafo único – Após o vencimento será cobrada multa de 2% e juros de 0,033% “ao dia”, devendo esta informação constar obrigatoriamente no boleto.

DO CANCELAMENTO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DOS PLANOS

Art. 21º - O interessado poderá solicitar o cancelamento do contrato, a qualquer momento, desde que não tenha feito uso da Assistência Funeral ou do reembolso de funeral realizado em outra localidade.

Parágrafo Único - Caso o contratante tenha utilizado o plano funerário, seja para assistência de funeral ou para reembolso, o pedido de cancelamento será analisado pela SETEC e apenas deferido depois de constatado que o valor da taxa de administração já paga cobre as despesas correspondentes, sendo que, caso contrário, o contratante obriga-se a permanecer no plano até a cobertura efetiva dos valores despendidos pela SETEC pelo serviço prestado.

Art. 22º - O contrato será rescindido automaticamente pela SETEC caso ocorra a inadimplência de 05 (cinco) ou mais parcelas consecutivas ou não da Taxa de Administração, não tendo direito o(s) contratante(s) a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização em relação aos valores já pagos em decorrência do objeto e natureza do contrato.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão do contrato pelos motivos previsto no “Caput” deste artigo, facultará ao contratante celebrar novo contrato com a SETEC, com carência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do novo contrato e desde que pague, de uma só vez, todas as taxas atrasadas devidamente atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e da multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor apurado.

Art. 23º - O não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não da taxa de administração acarretará a suspensão automática do contrato, ficando vedado a utilização de quaisquer serviços previstos no plano contratado pelos beneficiários (titular, aderente e/ou agregados), até que não efetuem o pagamento das parcelas atrasadas devidamente atualizada e acrescida dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e da multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor apurado.

Art. 24º - Disposições finais:

Todas e quaisquer alterações ocorridas para aperfeiçoar, modernizar e atualizar as condições estabelecidas na presente, serão aplicadas somente aos novos contratos de adesões, permanecendo inalterados os anteriormente assinados nos termos desta Resolução, exceto no caso de legislações superveniente, salvo expressa concordância do interessado.

Parágrafo primeiro – A SETEC se reserva ao direito de incluir novos serviços a qualquer tempo.

Parágrafo segundo – Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos a critério da Diretoria da SETEC.

Art. 25º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Campinas, SP, 30 de outubro de 2008
JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO
Presidente – SETEC
MARCELO LUIZ FERREIRA
Diretor Adm. Financeiro – SETEC
VALDIR APARECIDO DELING
Diretor Téc. Operacional – SETEC
CELSO LORENA DE MELLO
Procurador – SETEC OAB/SP 62.493
ADEMIR JOSÉ DA SILVA
Assessor Jurídico OAB/SP 122.877
PAULO CELSO POLI
Assessor Jurídico OAB/SP 108.723

(31/10, 01/11 e 04/11)

EXTINÇÃO DE CONCESSÕES DE SEPULTURAS E LÓCULOS

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto no artigo 8º, da Lei Municipal n.º 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, decide **DECLARAR EXTINTAS as concessões das sepulturas e lóculos, nas quadras e módulos, do Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e do Cemitério de Sousas, REVERTENDO-SE ao patrimônio da Autarquia, com as remoções dos restos mortais para OSSÁRIO GERAL.**

CEMITÉRIO PARQUE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - SEM RESTOS MORTAIS:

CONCESSIONÁRIO(A)	QUADRA/MÓDULO N.º	PROT. N.º
ANTONIA MARTINS TUPINÁ	MÓDULO 07	5129/2007
APARECIDA DE JESUS DA SILVA DE PAULA	MÓDULO 07	2535/2007
FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	MÓDULO 07	9311/2006
GISLAINE APARECIDA NATAL	MÓDULO 07	4815/2007
GUILHERME DOS ANJOS	MÓDULO 07	0173/2007
HENRIQUE HENRIQUE	MÓDULO 08	3881/2007
IONE SEVERO DOS REIS	MÓDULO 07	1667/2007
JENNIFFER CRISTINA FERREIRA	MÓDULO 07	10192/2006
JOÃO CARLOS DOS SANTOS	MÓDULO 08	8591/2007
MANOEL APARECIDO DA SILVA	MÓDULO 07	9302/2006
MARIA REGINA VILAS BOAS	MÓDULO 07	9185/2006
MARLENE PEREIRA DE SOUZA	MÓDULO 07	0174/2007
MARLI APARECIDA DE JESUS	MÓDULO 07	3784/2007
MILTON HENGLER	MÓDULO 07	3882/2007
NAZIDE VICENTE	S/N.º	8720/2007
REGINALDO DE SOUZA	S/N.º	3783/2007
RENATA CRISTINA GARCIA RODRIGUES	S/N.º	9644/2007
RONALDO RODRIGUES DE SOUZA	S/N.º	0025/2007
RUBENS VIEIRA DA SILVA	S/N.º	4241/2007
SANDRA APARECIDA DE SOUZA	S/N.º	0026/2007
SELMA REGINA PEREIRA DA SILVA	S/N.º	5039/2007
SILVIA HELENA FERREIRA	S/N.º	0266/2007
SILVIA HONÓRIO DA SILVA	S/N.º	9212/2006
SUELY ALVES FREIRE MALANGA	S/N.º	9182/2006
SUZELI MARIA BORGES	S/N.º	10660/2007
VERA LUCIA GOMES DE CAMPOS	S/N.º	9609/2007
AMILTON DE JESUS FERREIRA	QUADRA 13	1858/2006
ANTONIO EMÍDIO DA COSTA	QUADRA 11	9441/2007
APARECIDA DONIZETI DE SOUZA	QUADRA 11	9303/2006
CECILIANO FERNANDES LIMA FILHO	QUADRA 11	8081/2007
CIRLEI MARIA DE JESUS	QUADRA 11	3012/2007
CLONICE DE MORAES RAMIRES	QUADRA 11	9292/2006
CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS	QUADRA 13	4962/2007
DALVA APARECIDA PEREIRA MARTINS	QUADRA 11	1668/2007
DILMA MIRANDA DA SILVA MAXIMILIANO	QUADRA 11	0540/2007
ENEDINA CANDIDO DOS SANTOS	QUADRA 11	1745/2007
INDALÉCIO DA SILVEIRA NANTES	QUADRA 11	10367/2007
JAIME FASSTRONI DA SILVA	QUADRA 11	6748/2007
JAQUELINE SANTANA MARQUES	QUADRA 11	3294/2007
JOÃO ALVES DA SILVA	QUADRA 11	0024/2007
JOEL PEREIRA SOUZA DE BRITO	QUADRA 11	9761/2006
JOSÉ MANOEL DE ARAÚJO	QUADRA 13	0920/2006
JOSE RODRIGUES DE FARIA	QUADRA 11	9184/2006
JOSILANDO SOUZA COELHO	QUADRA 11	3908/2007
LEANDRO AP. PEREIRA SILVESTRE	QUADRA 11	8668/2007
LOURDES APARECIDA CARDOSO MOURA	QUADRA 11	0080/2007
LUCIANA SIQUEIRA MARCELINO	QUADRA 11	9211/2006
LUIS FERREIRA DA SILVA	QUADRA 11	9201/2006
LUSINETE APARECIDA DA SILVA	QUADRA 11	0128/2007
MARIA DE FÁTIMA SILVA TELES	QUADRA 13	2373/2006
MARIA DIOLINDA PEREIRA	QUADRA 11	0069/2007
MARIA ELIANE SOUZA	QUADRA 11	7886/2007
MARIA HELENA DE OLIVEIRA	QUADRA 11	9880/2007
MÁRIO JUSTINO ROSA	QUADRA 13	2372/2006
NEIDE APARECIDA DA SILVA	QUADRA 11	4362/2006
ROQUE ALEXANDRE MENDES	QUADRA 11	9215/2006
SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	QUADRA 11	7841/2007

CEMITÉRIO DE SOUSAS – SEM RESTOS MORTAIS:

BENEDITO CLEMENTE DE LIMA FERRAZ	S/N.º	8645/2007
MARIA CORDEIRA BARBOSA	S/N.º	1665/2007
PEDRO CANARI	S/N.º	9219/2006
VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA DORTA	S/N.º	9180/2006

CEMITÉRIO PARQUE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – COM RESTOS MORTAIS

CONCESSIONÁRIO(A)	Q. SEP.	PROTOCOLO	RESTOS MORTAIS
DAMIÃO PEREIRA SILVA	11	2832/2006	LAURA BEATRIZ DE ARAUJO
ELOIDE GARCIA	11	83	VICENTE AP BARBOSA
GERALDO JOSÉ DIAS	11	126	RONALDO DIAS GOMES
IVANI LUCIANA CAMPOS FRANÇA	11	23	ROBERTO CARLOS FRANÇA
LUIS ANTONIO PINTO	11	170	RICARDO HENRIQUE FAUSTINO
ROSA MARIA APARECIDA SILVÉRIO	11	278	CLARICE CAPACE SILVERIO
SALETE JOAQUIM DOS SANTOS	11	193	JOSÉ ROBERTO BARBOSA SANTOS
SOLANGE S. DIAS CAVALCANTE	11	85	GILBERTO DE A. CAVALCANTE

CEMITÉRIO DE SOUSAS – COM RESTOS MORTAIS

ANDREY MAGNO A. DA SILVA	06	112	4320/2006	MARIA LENISE AMARAL DA SILVA
ELIZANGELA S. DIAS DAMA	06	128	0556/2006	LEANDRO DIAS DAMA

Campinas, 03 de novembro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO
Presidente da SETEC

(04, 05 e 06/11)

DIVERSOS**EDITAL DE EXTRAVIO**

CHAN KAM ON – ME, CNPJ Nº 46.006.219/0001-07, I.E. Nº 244.027.138.111, estabelecida no Mercado Municipal de Campinas–Banca Interna 2-C – Centro – Campinas-SP – CEP 13010-913, **DECLARA** o **extravio** das Notas Fiscais de Microempresa do Nº 001 a 050, em branco sem uso. Não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.
(01, 04 e 05/11)

EDITAL DE EXTRAVIO

JAFEDRIQUE DOCERIA LTDA-ME, CNPJ nº 08.419.367/0001-56, IE. nº 244.711.163.119, estabelecida na Av. John Boud Dunlop, 350 – Quiosque 4 – Shop. Unimart – Jd. Aurélia, **DECLARA** o **extravio** das Notas Fiscais N 501 a 1.000 série D1 em branco sem uso. Não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.
(01, 04 e 05/11)

EDITAL DE EXTRAVIO

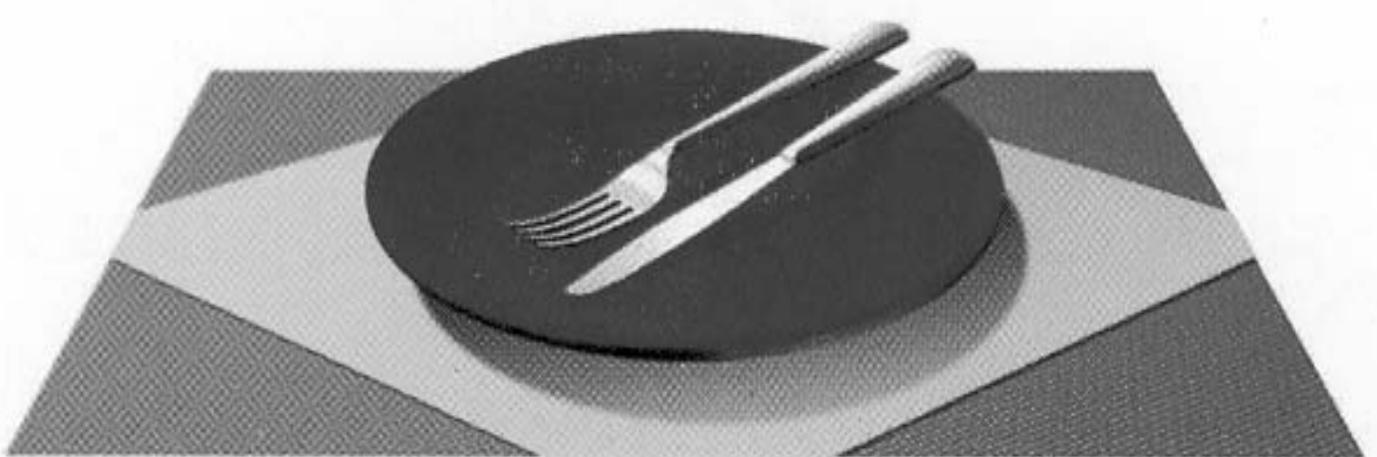
FALS COMERCIO E CONSULTORIA DA INFORMACÃO LTDA ME, CNPJ:00.023.186/0001-02, Ins.Mun.: 31.184-7, **DECLARA** o **extravio** de 4 blocos de notas fiscais de serviço M01 série A de 001 a 200 e não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos.
(04, 05 e 06/11)

EDITAL DE EXTRAVIO

LANCHONETE TAKEMURALTDA ME, sediada a R Onze de Agosto 69 Centro, Campinas SP - CNPJ 057664050001-59, IE 244553451119 **COMUNICA** a praça que encontra-se **extraviado** os seguintes Docs Fiscais: Talões de Notas Fiscais Mod. 01 de nº 001 à 100 e Talões Mod. D.1 nº 001 à 250, Livro de Entrada Mod. 1 nº 01 e Notas Fiscais de Entradas. A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos.
(31/10, 01, 04 e 05/11)

EDITAL DE EXTRAVIO

A Empresa: **RIBEIRO E MARINHO COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME**, CNPJ:05.746.368/0001-17 e Inscr.Est.:244.941.150.111, com sede à Av. Ruy Rodrigues nº 853, Jd Nv Campos Eliseos, Campinas (SP) CEP: 13060-600, **COMUNICA** o **extravio** das NF Serie D-1 de nº 001 a 500, ja utilizadas e NF. Série D-1 de no. 751 a 800 em branco, e da AIDF nº 1486, e Livros Reg. de Entradas Mod. 1-A nr. 001 ano 2003 nro. 002 ano 2004, não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.
(04,05, 06/11)



FOME ZERO

O BRASIL QUE COME AJUDANDO O BRASIL QUE TEM FOME